Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

0025

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.396

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Segurança Pública e Cultura

AVISO DE CANCELAMENTO
CARTA CONVITE Nº 68/96
Da Companhia de Saneamento do Pará

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO e RESULTADOS DE JULGAMENTOS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

PAUTA DE JULGAMENTO e ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078

Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1.995 , DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 0024/96 - DGPC, de 10 de abril de 1996, do Delegado-Geral da Polícia Civil;

Considerando que o processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 135, inciso XX da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 88, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, de 15 de março de 1994;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 41/97-CGE, de 23 de janeiro de 1997, da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender, por sessenta dias, na forma do art. 183, inciso II da Lei nº 5.810/94, combinado com o disposto no art. 88, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, por infração das disposições do art. 74, inciso XXIII e XXVII deste último diploma legal, o servidor JANILDO CARLOS ABREU MONTEIRO, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5233518-018, lotado na Polícia do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047175-6

D E C R E T O Nº 1.996, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Segurança instituída pela Lei nº 6.010, de 27 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 13 da Lei nº 6.010, de 27 de dezembro de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º O pagamento da Taxa de Segurança instituída pela Lei nº 6.010, de 27 de dezembro de 1996, será efetuado de acordo com normas contidas neste Decreto.

Art. 2º O contribuinte da Taxa de Segurança é toda pessoa, física ou jurídica, que motivar a prestação do serviço público decorrente do exercício de poder de polícia, serviço ou atividade policial-militar, inclusive policiamento preventivo.

Art. 3º A Taxa de Segurança, a ser paga pelo contribuinte, corresponderá aos valores constantes das tabelas de nºs 1 a 5, anexas ao presente Decreto, fixadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 6.010/96.

Art. 4º São competentes para fiscalizar o cumprimento da obrigação tributária, objeto da Lei nº 6.010/96, os seguintes órgãos, integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado:

I - Polícia Civil;

II - Polícia Militar;

III - Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º O contribuinte deverá efetuar o pagamento da Taxa no órgão arrecadador autorizado, através de documento previamente expedido e aprovado pelo Órgão Central do Sistema de Segurança Pública.

Art. 6º Independentemente do procedimento criminal e de outras medidas cabíveis, ficarão sujeitos à multa de valor igual até cem vezes o da taxa devida, os que:

I - se utilizarem do serviço sem o prévio pagamento da Taxa de Segurança;

II - adulterarem ou falsificarem guia de recolhimento;

III - no conhecimento do fato, conservarem a guia de recolhimento adulterada ou falsificada;

IV - de qualquer forma, direta ou indiretamente, contribuírem para a prática de adulteração ou falsificação de guias do tributo.

Art. 7º As receitas oriundas da arrecadação das Taxas de Segurança constituirão recursos do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, cujo critério de provisão obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 5.739, de 9 de fevereiro de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 6.016, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 8º Só se admitirá a devolução da Taxa de Segurança, após seu pagamento, nas seguintes hipóteses:

I - quando não concretizado, pelo órgão prestador, o serviço ou a prática do ato pretendido pelo contribuinte;

II - quando provado, perante a Secretaria de Estado de Segurança Pública, seu recolhimento indevido.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP97/0047183-7

TABELA DE PREÇOS DAS TAXAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
ANEXO DO DECRETO Nº 1.996 /97

NATUREZA	PREÇO REAL	VALIDADE
TABELA I		
1 - ATOS RELATIVOS AOS INSTITUTOS DE CRIMINALÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO E MÉDICO LEGAL		
1.0 - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		
1.1 - ATESTADOS		
1.1.1 - Coletivos de interesses de empresas privadas (por pessoa)	2,66	Trimestral
1.1.2 - De identificação	2,66	Trimestral
1.2 - CÉDULAS		
1.2.1 - De identidade		
1.2.2 - 2ª via de cédula de identidade	12,27	
1.2.3 - Retificações em geral	2,66	
1.3 - LAUDOS (CÓPIAS)		
1.3.1 - Cópia autenticada de laudo iconográfico	13,20	Anual
1.3.2 - Cópia autenticada papiloscópica	5,98	Anual
1.3.3 - Parecer técnico sobre iconografia e papiloscopia	66,35	
2 - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA E MÉDICO LEGAL		
2.1 - LAUDOS, EXAMES E PERÍCIAS		
2.1.1 - Perícia de acidente de trânsito	80,00	
2.1.2 - Exame "anti-dopping" e toxicológico em geral (Subst.)	50,00	
2.1.3 - Exames bioquímicos de rotina	8,00	
2.1.4 - Diagnóstico pelo DNA (por pessoa)	320,00	
2.1.5 - Exame de sanidade física e mental	66,35	
2.1.6 - Exames histopatológicos (peça)	70,00	
2.1.7 - Diagnóstico laboratorial de gravidez	20,00	
2.1.8 - Perícias psiquiátricas	326,00	
2.1.9 - Perícias de procedimentos técnicos	320,00	
2.1.10 - Perícias de acidentes de tráfico	60,00	
2.1.11 - Perícias de sinistro	75,00	
2.1.12 - Perícias de local insalubre	60,00	
2.1.13 - Perícias de qualidade técnica	75,00	
2.1.14 - Perícia de verificação da idade	50,00	
2.1.15 - Assessorias Técnicas	80,00	
2.1.16 - Vistorias em geral (locais, shows, motéis, veículos, hotéis, etc.)	80,00	
2.1.17 - Necrópsias	326,00	
2.1.18 - Perícia de constatação em veículos	66,00	
2.1.19 - Cópia de Laudos e certidões	6,00	
2.1.20 - Perícia de danos	66,00	
2.1.21 - Perícia documentoscópica e grafotécnica	100,00	
2.1.22 - Perícia de vídeo-fonograma (min. grav.)	20,00	
2.1.23 - Perícia médica de condições laboriais	75,00	
2.1.24 - Impressão das Micosoridades Palatinas	40,00	
2.1.25 - Tânato - Conservação (por dia) :		
a) congelamento	20,00	
b) formolização	250,00	
c) outros métodos	322,00	
2.1.26 - Pareceres técnicos-científicos	66,35	

TABELA DE PREÇOS DAS TAXAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
ANEXO DO DECRETO Nº 1.996 /97

NATUREZA	PREÇO REAL	VALIDADE
TABELA II		
3 - ATOS RELATIVOS À POLÍCIA ADMINISTRATIVA		
3.1 - CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E AUTÔNOMOS		
3.1.1 - Pessoas jurídicas (hóteis, bares, lanchonetes, fliperamas, video game e similares)	66,35	Anual
3.1.2 - Por profissional autônomo	66,35	Anual
3.1.3 - Vigilância orgânica	66,35	Anual
3.1.4 - Empresas prestadores de serviços de vigilância	66,35	Anual
3.1.5 - Cinemas, teatros, auditórios e similares	66,35	Anual
3.2 - ALVARÁS		
3.2.1 - Agremiações carnavalescas e similares	26,54	Anual
3.2.2 - Aparelhagem sonoras (fixa, móvel e volante)	106,16	Anual
3.2.3 - Boates, dancing's e similares	106,16	Anual
3.2.4 - Casa de cômodos	106,16	Mensal
3.2.5 - Circo	79,62	Temporada(mensal)
3.2.6 - Clubes com stand de tiros	132,70	Anual
3.2.7 - Clubes, sociedades recreativas, casas de recepções, campings e similares	132,70	Anual
3.2.8 - Comércio de metais preciosos	132,70	Anual
3.2.9 - Empresas que utilizam explosivos (mineração, demolição, etc.)	296,37	Anual
3.2.10 - Indústria e comércio de armas, munições, explosivos, gases corrosivos e produtos pirotécnicos	265,41	Anual
3.2.11 - Motel	132,70	Mensal
3.2.12 - Jogos lícitos carteados e bingos	132,70	Mensal
3.2.13 - Oficinas de conserto de armas	132,70	Anual
3.2.14 - Oficinas, estacionamentos, sucatas e lava-jatos de veículos	106,16	Anual
3.2.15 - Parque de diversão (por brinquedo)	53,08	Temporada(mensal)
3.3 - REGISTRO		
3.3.1 - Referente a estabelecimento de controle de população	132,70	Indeterminado
3.3.2 - Referente à seção de diversões públicas	132,70	Indeterminado
3.3.3 - Referente à seção de cadastro	132,70	Indeterminado
3.3.4 - Armas de fogo (caça, esporte e defesa pessoal)	26,54	Indeterminado
3.3.5 - Clube com stand de tiros, lojas de armas de fogo e oficinas de conserto de armas	132,70	Indeterminado

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX ..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R$-	14,00
Preço por página	R$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) ...	R$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

3.3.6 - Fabricação e comércio de munições, explosivos, gases corrosivos e produtos pirotécnicos	663,52	Indeterminado
3.3.7 - Detetive particular ou encarregado de fogos ou "balastre"	66,35	Indeterminado
3.3.8 - Empresas que utilizam explosivos (mineração, demolição, etc.)	796,23	Indeterminado
3.3.9 - Prestadora de serviço de limpeza e conservação	132,70	Indeterminado
3.4 - LICENÇAS		
3.4.1 - Armas de fogo - caça ou esporte (licença para trânsito)	66,35	Anual
3.4.2 - Arma de fogo - defesa pessoal (porte de arma)	99,63	Anual
3.4.3 - Arma de fogo - transferência (caça, esporte ou defesa pessoal)	66,38	Anual
3.4.4 - Arma de fogo - trânsito	21,23	Mensal
3.4.5 - Comércio ambulante de fogos	15,92	Anual
3.4.6 - Carteira p/detetive particular	132,70	Anual
3.4.7 - Encarregado de fogos ou "balastre"	66,35	Anual
3.4.8 - Festas, bailes e promoções em clubes (por evento)	42,47	Diário
3.4.9 - Grupos juninos (por evento)	42,90	Diário
3.4.10 - Jogos de modalidades olímpicas (por evento)	42,48	Diário
3.4.11 - Queimas de fogos	26,31	Mensal
3.5 - CERTIDÕES/CONSULTAS		
3.5.1 - Negativa de furto de veículos	5,98	Mensal
3.5.2 - Consulta sobre furto de veículos (Telex)	5,98	Mensal

TABELA DE PREÇOS DAS TAXAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
ANEXO DO DECRETO Nº 1.996/97

NATUREZA	PREÇO REAL	VALIDADE
TABELA III		
4 - ATOS RELATIVOS ÀS ACADEMIAS DE POLÍCIAS		
4.1 - Inscrição no curso de formação de vigilante - por hora/aula (por aluno)	2,00	-
4.2 - Inscrição no curso de reciclagem de vigilante - por hora/aula	2,00	-
4.3 - Inscrição no curso de proteção de vigilância interna de estabelecimentos privados - por hora/aula	2,00	-
4.4 - Outros cursos por/hora		
4.4.1 - De nível superior	3,00	-
4.4.2 - De nível de 2º grau	2,50	-
4.4.3 - De nível de 1º grau	2,00	-
4.5 - Expedição de certificados e documentos diversos	5,00	-
4.6 - Atividades Desportivas (por pessoa)	20,01	Mensal

TABELA DE PREÇOS DAS TAXAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
ANEXO DO DECRETO Nº 1.996/97

NATUREZA	PREÇO REAL	VALIDADE
TABELA IV		
5 - ATOS RELATIVOS À POLÍCIA MILITAR		
5.1 - POLICIAMENTO PREVENTIVO		
5.1.1 - Em eventos esportivos, culturais ou de lazer, com cobrança de ingresso	2,70	Hora/PM
5.1.2 - Em instalações físicas de órgãos públicos	2,70	-
5.1.3 - Em estabelecimentos bancários	2,70	-
5.1.4 - Em casas de espetáculos	5,40	-
5.1.5 - Em estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços	4,50	-
5.1.6 - Em estabelecimentos, às chamadas de alarme	5,40	-
5.1.7 - Outras chamadas	2,70	-

TABELA DE PREÇOS DAS TAXAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
ANEXO DO DECRETO Nº 1.996/97

NATUREZA	PREÇO REAL	VALIDADE
TABELA V		
6 - ATOS RELATIVOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
6.1 - EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E SERVIÇO DE BUSCA E SALVAMENTO EM EDIFICAÇÕES		
6.1.1 - Imóveis residenciais de qualquer natureza (por m²)	0,11	Anual
6.1.2 - Imóveis comerciais e/ou serviços de qualquer natureza (por m²)	0,20	Anual
6.1.3 - Imóveis industriais de qualquer natureza (por m²)	0,27	Anual
6.2 - VISTORIA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, RELATIVA A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PRODUTOS PERIGOSOS, E DA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS DO CBMPA		
6.2.1 - Em veículos de passeio	5,50	Anual
6.2.2 - Em veículos coletivos rodoviários e urbanos (ônibus/caminhões e congêneres)	7,50	Anual
6.2.3 - VISTORIA TÉCNICA ANUAL, POR EDIFICAÇÃO, EM RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA		
6.2.4 - Com área construída :		
6.2.4.1 - até 250 m²	19,69	Anual
6.2.4.2 - De 250,01 até 500 m²	27,40	Anual
6.2.4.3 - De 500,01 até 1.000 m²	35,80	Anual
6.2.4.4 - De 1.000,01 até 2.000 m²	48,62	Anual
6.2.4.5 - De 2.000,01 até 4.000 m²	64,09	Anual
6.2.4.6 - Acima de 4.000 m² (cada 1.000 m² de área construída ou fração)	16,35	Anual
6.3 - TAXA POR VEZ, HORA TÉCNICA TRABALHADA, HORA OPERACIONAL TRABALHADA, HOMEM/HORA TRABALHADA		
6.3.1 - Perícia de incêndio	66,30	
6.4 - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		
6.4.1 - De risco "A", para 1.000 m² ou fração de área construída	106,08	
6.4.2 - De risco "B", para 1.000 m² ou fração de área construída	132,60	
6.4.3 - De risco "C", para 1.000 m² ou fração de área construída	159,12	
Obs: Os riscos são classificados de acordo com a Tarifa Seguro Incêndio do Brasil		
6.5 - VISTORIA TÉCNICA E TESTE DE PROVA DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E/OU INSTALAÇÃO DE GÁS ENCANADO, PARA CONCESSÃO DE "HABITE-SE"		
6.5.1 - De risco "A", para 1.000 m² ou fração de área construída	132,60	
6.5.2 - De risco "B", para 1.000 m² ou fração de área construída	198,90	
6.5.3 - De risco "C", para 1.000 m² ou fração de área construída	265,20	
Obs: Os riscos são classificados de acordo com a Tarifa Seguro Incêndio do Brasil		
6.6 - SERVIÇOS ESPECIAIS		
6.6.1 - Para cursos, estágios, palestras e demonstrações (hora técnica trabalhada)	66,30	
6.7 - PREVENÇÃO OPERACIONAL DE INCÊNDIO E SALVAMENTO		
6.7.1 - Por homem/hora trabalhada	4,42	
6.8 - PARECERES TÉCNICOS	26,52	
6.9 - VISTORIAS RELATIVAS À ESTABILIDADE DE ESTRUTURA (ARQUIBANCADAS, PARQUES DE DIVERSÕES)	66,30	
6.10 - TESTES EM EQUIPAMENTOS E/OU SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	66,30	
6.11 - VISTORIAS RELATIVAS A SISTEMAS ELETRO-MECÂNICO E DE ESTRUTURA DE ELEVADORES DE CARGA E DE PESSOAS	26,52	
6.12 - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE GÁS CANALIZADO		
6.12.1 - Por cada 1.000 m² de área construída ou fração	66,30	

DECRETO Nº 1.997, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

Declara cancelado Título Definitivo em nome de MANOEL LADISLAU DE ALMEIDA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, V da Constituição Estadual, e

Considerando que o Lote nº 430, situado na Travessa Santa Maria, Colônia Santo Antônio do Prata, Município de Santa Maria do Pará, com 25 hectares, está sendo ocupado pelo Senhor NOÉ BENTO DA SILVA, conforme foi constatado em vistoria realizada pelo Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA;

Considerando que o Título Definitivo Gratuito nº 26, Talonário 3 (Arq. 39), expedido em 10 de outubro de 1918, em favor de MANOEL LADISLAU DE ALMEIDA, relativo ao mesmo Lote nº 430, com área de 25 hectares, não foi levado a registro, conforme comprovam as Certidões Negativas expedidas pelos Cartórios de Registros de Imóveis Botelho e Cleto Moura, das Comarcas de Santa Maria do Pará e de Belém, respectivamente, e pelo Cartório do Único Ofício da Cidade de Igarapé-Açu.

Considerando que o Direito Brasileiro somente admite a presença de domínio a partir do respectivo registro imobiliário;

Considerando o disposto no art. 77, § 2º do Decreto nº 7.454/71;

Considerando, por último, os pareceres emitidos pelos setores técnicos do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no processo administrativo nº 1997/5243,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o Título Definitivo Gratuito nº 26, expedido em 10 de outubro de 1918, em favor de MANOEL LADISLAU DE ALMEIDA, referente ao Lote nº 430, com 25 hectares, localizado na Travessa Santa Maria, Colônia Santo Antônio do Prata, então Município de Igarapé-Açu, hoje sob jurisdição do Município de Santa Maria do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado CP97/0047191-8

DECRETO Nº 1.998, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

Declara falsidade de Título Definitivo em nome de REGINALDO OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame de expediente regularmente processado naquele Órgão, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 1.963, de 10 de agosto de 1995, concluiu que o Título Definitivo de Vendas de Terras nº 50, em nome de REGINALDO OLIVEIRA, relativo a uma área sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356 hectares, não foi expedido pelo Governo do Estado do Pará, tratando-se, portanto, de documento fraudulento;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 50, referente a uma área sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356 hectares, cuja expedição, no dia 5 de dezembro de 1962, em nome de REGINALDO OLIVEIRA, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de JANEIRO de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador CP97/0047199-3

DECRETO Nº 1.999, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

Declara falsidade de Título Definitivo em nome de GREGÓRIO LIMA DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame de expediente regularmente processado naquele Órgão, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 1.964, de 10 de agosto de 1995, concluiu que o Título Definitivo de Vendas de Terras nº 16, em nome de GREGÓRIO LIMA DOS SANTOS, relativo a uma área sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356 hectares, não foi expedido pelo Governo do Estado do Pará, tratando-se, portanto, de documento fraudulento;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 16, referente a uma área sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356 hectares, cuja expedição, no dia 5 de dezembro de 1962, em nome de GREGÓRIO LIMA DOS SANTOS, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador CP97/0047159-4

DECRETO Nº 2.000, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

Declara falsidade de Título Definitivo em nome de JORGE AQUINO SOARES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame de expediente regularmente processado naquele Órgão, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.010, de 6 de março de 1996, concluiu que o Título Definitivo de Vendas de Terras nº 30, em nome de JORGE AQUINO SOARES, relativo a uma área sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356 hectares, não foi expedido pelo Governo do Estado do Pará, tratando-se, portanto, de documento fraudulento;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 30, referente a uma área sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356 hectares, cuja expedição, no dia 5 de dezembro de 1962, em nome de JORGE AQUINO SOARES, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador CP97/0047167-5

DECRETO Nº 2.001, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

Declara falsidade de Título Definitivo em nome de AURELIANO NEVES AGUIAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame de expediente regularmente processado naquele Órgão, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 1.965, de 10 de agosto de 1995, concluiu que o Título definitivo de Vendas de Terras nº 78, em nome de AURELIANO NEVES AGUIAR, relativo a uma área sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356 hectares, não foi expedido pelo Governo do Estado do Pará, tratando-se, portanto, de documento fraudulento;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 78, referente a uma área sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356 hectares, cuja expedição, no dia 5 de dezembro de 1962, em nome de AURELIANO NEVES AGUIAR, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador

CP97/0047194-5

DECRETO Nº 2.002, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 88, § 1º, inciso I e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, combinado com a Lei nº 5.276, de 6 de novembro de 1985,

DECRETA:

Art. º Fica agregado, por ter passado à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, o Cap PM RONALDO ANTÔNIO CORDEIRO DE ARAUJO, pertencente à Polícia Militar do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047192-6

DECRETO Nº 2.003, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 88, § 1º, inciso I e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, combinado com a Lei nº 5.276, de 6 de novembro de 1985,

DECRETA:

Art. º Fica agregado, por ter passado à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, o Ten Cel PM ODOMAR JOSÉ DA SILVA ROMEIRO FILHO, pertencente à Polícia Militar do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047200-0

DECRETO Nº 2.004, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 88, § 1º, inciso I e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, combinado com a Lei nº 5.276, de 6 de novembro de 1985,

DECRETA:

Art. º Fica agregado, por ter passado à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, o Cap PM WALDEMIR PEREIRA MARQUES JÚNIOR, pertencente à Polícia Militar do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047160-8

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELISEU ROBERTO FEITOSA MAIA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047163-3

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.01.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047104-7

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANTÔNIA DA LUZ E SILVA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 31.01.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047112-8

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JORGE MACHADO ESTUMANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047120-9

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LÊDA ODALÉA SILVA CARVALHO, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 31.01.97.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047031-8

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALOYSIO NOVAES FRANCO, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047032-6

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU, do cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, Código GEP-DAS-011.6, a contar de 31.01.97.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047040-7

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA LENORA DE NAZARÉ DOS SANTOS MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento-Área Administrativa, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 07.01.97.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047039-3

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, URUBATAN NAZARENO REIS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vias Navegáveis, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 02.01.97.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047038-5

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LEONEL PEREIRA TAVARES, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047048-2

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOEL GLEIBE PIRES, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047047-4

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047046-6

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
designar IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES para responder, até ulterior deliberação, pelo cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, a contar de 01.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047054-7

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. ALDIR JORGE VIANA DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça, a viajar para Brasília-DF, no período de 29 a 31 de janeiro do corrente, a fim de participar do Curso de Treinamento em Direitos Humanos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047101-9

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Educação, a viajar para Brasília-DF, no período de 29 a 31 de janeiro do corrente, a fim de participar de audiência no Ministério Extraordinário dos Esportes e da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação/CONSED/1997, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, a Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047072-5

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Brasília-DF, no período de 29 de janeiro corrente, a fim de tratar de assuntos de interesses da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Engº JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047056-3

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR, Procurador-Geral da Defensoria Pública, a viajar para Brasília-DF, no período de 29 a 31 de janeiro do corrente, a fim de participar da Conferência "Curso de Treinamento em Direitos Humanos", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE, Subprocurador-Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP97/0047095-4

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA : Nº 0011/97-CCG, DE 31/01/97
Nº DE DIAS : 30 (trinta) dias
SERVIDOR : OSVALDO BRABO DE CARVALHO
MATRÍCULA : 5186129-021
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL II
PERÍODO : 17/02 a 18/03/1997
TRIÊNIO : 18/03/1991 a 18/03/1994

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Chefe da Casa Civil, em exercício

(G. Reg. nº 236)

CP97/0047111-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0628 DE 30 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts.1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 15874 - GERALDO PINHEIRO COSTA, MF 3370399-010, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP97/0047094-2

PORTARIA Nº 0629 DE 30 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II, e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d"do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 5955 - MAURÍCIO NASCIMENTO MONTEIRO, MF 3371220-019, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da PMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP97/0047041-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 0260, de 20/01/97 - Processo nº 0343/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 43/94, de 29/03/94
Interessado: **PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transporte de passageiros, com caracteristicas especiais a seguir discriminadas:
1 - Veículo automático ou hidramático, com comandos manuais adaptados.
2 - Adaptado cinto pélvico-tórax obrigatário.

Portaria nº 0402, de 28/01/97 - Processo nº 0631/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: **JOÃO LOPES DE MELO**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP97/0047066-1

Portaria nº 0409/97, de 27/01/97
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96,de 22/03/96
Interessado: **NAZARENO CLEMENTINO DA SILVA**
objetivo: Aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP97/0047082-2

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0452, de 31/01/97 - Processo nº 0781/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **MANOEL MARTINS CHAGAS**

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL MIL I PLUS	MIS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ377TT182147

CP97/0047131-4

Portaria nº 0453, de 31/01/97 - Processo nº 0709/97-SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **EDINALDO DA SILVA GOMES**

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE	PAS/AUTOMÓVEL	JTG-8502

CP97/0047123-3

Portaria nº 0454, de 31/01/97 - Processo nº 0710/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **FRANCISCO KLEBER SILVA RIBEIRO**

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.6	PAS/AUTOMÓVEL	JTE-6031

CP97/0047139-5

Portaria nº 0455, de 31/01/97 - Processo nº 0711/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Lega: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **FRANCISCO EDINALDO COSTA DA SILVA**

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/DEL REY L	PAS/AUTOMÓVEL	JTJ-2173

CP97/0047147-0

Portaria nº 0456, de 31/01/97 - Processo nº 0715/97-SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **ANTONIO CESAR NÉ DE MENEZES**

MARCA	TIPO	CHASSI
GM/CORSA SUPER	PASS/AUTOMÓVEL	9BGSD68ZVTC628780

CP97/0047132-3

Portaria nº 0457, de 31/01/97 - Processo nº 0716/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA**

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	PAS/AUTOMÓVEL	JTA-7655

CP97/0047140-3

Portaria nº 0458, de 31/01/97 - Processo nº 0722/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **ANGELA MARIA LUNA MAUÉS**

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE	PAS/AUTOMÓVEL	JTA-0701

CP97/0047148-9

Portaria nº 0459, de 31/01/97 - Processo nº 0726/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **GERLOS GOMES DE ARAÚJO**

MARCA	TIPO	PLACA
IMP/FIAT UNO CSL 1.6	PAS/AUTOMÓVEL	JTB-5981

CP97/0047141-1

Portaria nº 0460, de 31/01/97 - Processo nº 0734/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **MARCELO ALMEIDA RIBEIRO**

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	MIS/AUTOMÓVEL	JTX-9652

CP97/0047146-7

Portaria nº 0461, de 31/01/97 - Processo nº 0735/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo Táxi.
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **JAIME NUNES DUARTE**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PAS/AUTOMÓVEL	JTE-4531

CP97/0047137-0

Portaria nº 0462, de 31/01/97- Processo nº 0739/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **JOSÉ ALFREDO DA SILVA RODRIGUES**

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO CS	MIS/AUTOMÓVEL	BBB-9911

CP97/0047125-0

Portaria nº 0463, de 31/01/97 - Processo nº 0740/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **RAUL MACIEL DA SILVA**

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO MILLE	PAS/AUTOMÓVEL	JTI-0441

CP97/0047124-1

Portaria nº 0464, de 31/01/97 - Processo nº 0740-A/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **FRANCISCO RIVELINO DA SILVA RODRIGUES**

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO ELETRÔNIC	PAS/AUTOMÓVEL	GTB-3711

CP97/0047150-0

Portaria nº 0465, de 31/01/97 - Processo nº 0746/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **PAULO ALVES FONSECA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTB-8891

CP97/0047142-6

Portaria nº 0466, de 31/01/97 - Processo nº 0747/97/SEFA
Motivo: Reconher isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **ANTONIO JOACI DO CARMO DE ARAÚJO**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VOYAGE PLUS	PAS/AUTOMÓVEL	JTB-0531

CP97/0047134-9

Portaria Nº 0467, de 31/01/97 - Processo Nº 0748/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: ARt.3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **MANOEL JERONIMO VIEIRA DE CARVALHO**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/FUSCA 1300	PAS/AUTOMÓVEL	AT-0211

CP97/0047126-8

POrtaria Nº 0468, de 31/01/97 - Processo Nº 0753/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
Interessado: **FRANCISCO DE ASSIS PINTO EVERTON**

MARCA	TIPO	PLACA
IMP/VW GOL CL 1.8	MIS/AUTOMÓVEL	JTE-9712

CP97/0047151-9

Portaria Nº 0469, de 31/01/97 - Processo Nº 0754/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: **INALDO DE JESUS PINTO EVERTON**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	MIS/AUTOMÓVEL	HOR-9632

CP97/0047144-6

POrtaria Nº 0470, de 31/01/97 - Processo nº 708/97/SEFA
MOtivo: Reconhecer isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.3º, inciso IX, da Lei Nº 6.017 de 30/12/96
Interessado: **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FEITOSA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PAS/AUTOMÓVEL	JTK-0322

CP97/0047143-8

Portaria Nº 0478,de 31/01/97 - Processo Nº 0794/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art.150, inciso VI, alínea "C" da Constituição Federal.
Interessado: **INSTITUTO FARINA DO BRASIL**

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO MILLE SX	PAS/AUTOMÓVEL	GVS-6742

CP97/0047188-3

(Fat. nº 057, Reg. nº 057, Dia: 04/02/97)

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº 002/97, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa SOFTWARE ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., em 31/01/1997.

Objeto: Cláusula Primeira- A empresa fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE de IMPRESSORAS FISCAIS-IF, marca SIGTRON, modelos PRINT PLUS FS 100 (versão 2.00); PRINT PLUS FS 200 (versão 3.0); PRINT PLUS FS 200G (Versão 3.0); PRINT PLUS FS 250G (Versão 3.0); PRINT PLUS FS 210 (Versão 3.0); PRINT PLUS FS 215 (Versão 3.00) e PRINT PLUS FS 265 (Versão 3.00), obdecidas as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS n* 156/94, com as respectivas alterações posteriores.

Vigência: 02 (dois) anos após a data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado o prazo se cumpridas as condições estabelecidas.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SOFTWARWE ANÁLISE DE SIST E PROC DE DADOS LTDA

CP97/0047157-8

(Fat. nº 053, Reg. nº 053, Dia: 04/02/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº: 02/96
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA.
OBJETO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, PARA O EXERCÍCIO DE 1997.
FONTE: BELÉM /DOTAÇÃO:22101.007.0021.2194.3390800 FONTE:001
DATA: 31.01.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL:ENGº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

CP97/0047185-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº: 0.3.90/95-NUC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X SÓLIDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO GUAMÁ, EM BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 30.01.97 À 19.02.97

FORO: BELÉM
DATA: 30.01.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL:ENGº.PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO NLC
****
ESTADO DE TERMO ADITIVO CP97/0047092-2
Nº TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: O.S.91/96-NLC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X J.J.G.ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA, NO MUNICÍPIO DE BREVES-PA.
VIGÊNCIA: 30.01.97 À 16.03.97
FORO: BELÉM
DATA: 30.01.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL:ENGº.PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO NLC
****
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO CP97/0047074-1
CONTRATO Nº: O.S.03/97-NLC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 03/97-NLC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X PROJIL ENGENHARIA LTDA
OBJETO: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PAES DE CARVALHO, EM BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 31.01.97 À 03.03.97
VALOR: R$-30.043,05 (TRINTA MIL,QUARENTA E TRÊS REAIS,CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO DO ESTADO
FORO: BELÉM
DATA: 30.01.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL:ENGº.PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO NLC
****
ESTADO CONTRATUAL CP97/0047037-1
CONTRATO Nº: 003/97-IP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TP Nº025/97-NLC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X ALIVERTI ENGENHARIA,CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONCLUSÃO DA REFORMA DA EX-CENTRAL DE POLÍCIA PARA SEJU/SUSIPE(PLANTÃO INTEGRADO E DELEGACIA DO MENOR), EM BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 03.02.97 À 03.05.97
VALOR: R$-372.481,25 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL,QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS,VINTE E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO DO ESTADO
FORO: BELÉM
DATA: 03.02.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL:ENGº.JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO NLC
****
AVISO DE LICITAÇÃO-ADENDO CP97/0047065-0
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/97-NLC/SEOP
OBJETO-OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA-PA
ÍTEN 7.2 DO EDITAL:CABERÁ AO CONTRATADO OPTAR POR UMA DAS SEGUINTES MODALIDADES DE GARANTIA: I-CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DIVIDA PÚBLICA.
II-SEGURO GARANTIA; III-FIANÇA BANCARIA. DE ACORDO COM ART.56,§ 1º, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8883/94 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
****
EXTRATO CONTRATUAL CP97/0047050-0
CONTRATO Nº: 002/97-IP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TP Nº 024/97-NLC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X L.PINTO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA POSTO AVANÇADO DO DETRAN E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SEGUP, EM BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 03.02.97 À 02.03.97
VALOR:R$-226.725,73 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL,SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS, SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 015/96-DETRAN/SEOP
FORO: BELÉM
DATA: 03.02.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL:ENGº.JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO NLC
****
CP97/0047050-4

(Fat. nº 044, Reg. nº 044, Dia: 04/02/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 037 DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 173/96, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.353 DE 03.12.96.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 31 DE JANEIRO DE 1 9 9 7.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP97/0047167-0

PORTARIA Nº 038 DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES **JOÃO FARIAS LIMA**, MÉDICO, MATRÍCULA Nº 0090956-16, **MARIA DEUZIMAR ALENCAR**, FARMACÊUTICA, MATRÍCULA Nº 0092312-18 E **REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ABREU**, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 0117471-16 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPOREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR AS FALTAS AO SERVIÇO COMETIDAS PELO SERVIDOR **NILTON PINHO DE LIMA**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 31 DE JANEIRO DE 1 9 9 7.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP97/0047179-9

PORTARIA Nº 039 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO QUE A LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19.09.1990, NOS ARTS. 9º, INCISO II E 17º, INC. XI DISPÕE QUE A DIREÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS É ÚNICA, MAS NO ÂMBITO DO ESTADO FEDERADO É EXERCIDA PELA RESPECTIVA SECRETARIA DE SAÚDE, COMPETINDO AO TITULAR DA MESMA ESTABELECER NORMAS PARA O CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE;

CONSIDERANDO QUE DE ACORDO COM O ART. 138, § ÚNICO, INC. I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL/89 COMPETE AO SECRETÁRIO DE ESTADO EXERCER A ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NA ÁREA DA SAÚDE DE SUA COMPETÊNCIA;

CONSIDERANDO A PREMENTE NECESSIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO EM EQUACIONAR A SITUAÇÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS E CORRELATOS QUE POSSUAM PROCESSO EM TRAMITAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CONCESSÃO "AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO", OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS PORTARIAS/MS Nº 27 E 28/86, A FIM DE QUE POSSAM ESSAS EMPRESAS COMERCIALIZAREM TAIS PRODUTOS, AINDA QUE PROVISORIAMENTE NO ÂMBITO DESTE ESTADO;

CONSIDERANDO FINALMENTE A GRANDE MOROSIDADE NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS JUNTO AO M.S., O QUE EVENTUALMENTE PODERÁ ACARRETAR IMINENTES E GRAVES PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, NO QUE CONCERNE AO INSUFICIENTE ABASTECIMENTO DOS REFERIDOS PRODUTOS PELOS HOSPITAIS PRIVADOS E PÚBLICOS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, DROGARIAS, ETC...

R E S O L V E:

AUTORIZAR PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA DESTE ATO, QUE A DIRETORIA TÉCNICA DESTE ÓRGÃO, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROCEDA À EXPEDIÇÃO DE **"CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO"** AS EMPRESAS RETRO REFERIDAS, OBJETIVANDO O REGULAR FORNECIMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS, NO INTUÍTO DE EVITAR O DESABASTECIMENTO DOS MENCIONADOS ESTABELECIMENTOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1 9 9 7.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP97/0047169-2

PORTARIA Nº 040 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 06/97, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.379 DE 10.01.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1 9 9 7.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP97/0047171-3

PORTARIA Nº 041 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR AS SERVIDORAS **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA**, ODONTÓLOGA, MATRÍCULA Nº 0107352-11 E **JANETE NASCIMENTO CAMPOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 0729230-40 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPOREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR O ENUNCIADO NO OFÍCIO Nº 56/96 DA UNIDADE MISTA DE MOSQUEIRO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1 9 9 7.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP97/0047172-1

PORTARIA Nº 042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES **ANTONIO JURACI DOS SANTOS PEREIRA**, FARMACÊUTICO, MATRÍCULA Nº 0124117-15, **ACENILDA KÁTIA DOS SANTOS MILHOMEM**, FARMACÊUTICA, MATRÍCULA Nº 0094625-20 E **ZENEIDE MENDES FIGUEIRA**, ENFERMEIRA, MATRÍCULA Nº 0113506-15 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPOREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME RELATÓRIO DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM MARABÁ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1 9 9 7.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP97/0047164-0

PORTARIA Nº 043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES **JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS VILHENA**, TÉC. NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 0077798-10, **DURVALINA SERRÃO PINTO**, ENFERMEIRA, MATRÍCULA Nº 5146658-18 E **DOLGA DA LUZ FARIAS**, ASSISTENTE SOCIAL, MATRÍCULA Nº 0107255-18PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPOREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O DESVIO DE CONTRA-CHEQUES DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1 9 9 7.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP97/0047163-2

PORTARIA Nº 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES **SEBASTIÃO FIGUEIREDO PENA**, BIOQUÍMICO, MATRÍCULA Nº 6063250-029, **CÉLIA SOARES KOURY MARINHO**, MÉDICA, MATRÍCULA Nº 0081582-015 E **REGINA CÉLIA DA COSTA ÁREAS**, NUTRICIONISTA, MATRÍCULA Nº 0103160-014 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPOREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR IRREGULARIDADES NO RESTAURANTE IZUMO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1 9 9 7.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP97/0047155-1

(Fat. nº 055, Reg. nº 055, Dia: 04/02/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 164 /96- SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES:SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.
OBJETO:Destina-se a retificar as Cláusulas Segunda e Terceira ,Item 3.2.1. do instrumento original,passando a ter a seguinte redação:
VALOR: O valor Global é de R$- 1.400,00(Um Mil e Quatrocentos Reais),sendo: R$-1.190,00(UM Mil,Cento e Noventa Reais) líquido e; R$-210,00(Duzentos e Dez Reais) que deverá ser recolhido pela Prefeitura a título de Imposto de Renda junto a Receita Federal.
DAS RESPONSABILIDADES GERAIS:3.2.1. Aplicar rigorosamente os recursos conforme objetivo do presente Convênio,comprovando o recolhimento do Inposto de Renda,conforme especificado na Cláusula Segunda.
DATA DA ASSINATURA: 30.01.97.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
ORDENADOR RESPONSAVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Educação. Em Exercício. CP97/0047067-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/92-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES:SEDUC/ FREI CAETANO BRANDÃO.
OBJETO:Destina-se a alterar a Cláusula quinta do 5º Termo Aditivo, visando respaldar os pagamentos relativo ao exercício financeiro do corrente ano,bem como reajustar,o valor do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 008/92 com base no IPCA acumulado de 01(um) ano- 22,41%, o qua passará a ter a seguinte redação:
VIGÊNCIA: 01.01 à 31.12.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97.(007).Meta:01.Ação:03.Códigos: 16.101.08.007.0021.2.037.34.9039.
DATA DA ASSINATURA: 30.01.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Secretária de Educação em Exercício. CP97/0047027-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017 /95-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/95-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/ Sr.EDILSON HOLANDA BRAGA
OBJETO:Destina-se a alterar a Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo,visando respaldar os pagamentos relativo ao exercício financeiro do corrente ano,o qual passará a ter a seguinte redação:
VIGÊNCIA: 01.01 à 31.09.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O.E/97.(007).Meta:01.Ação:03. Códigos: 16.101.08.007.0021.2.037.34.9036.00.
DATA DA ASSINATURA: 30.01.97.
Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Secretária de Educação em Exercício. CP97/0047035-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011 /95-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025 /95-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/ CENTRO SOCIAL DOM BOSCO
OBJETO:Destina-se a alterar a Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo,visando respaldar os pagamentos relativo ao exercício financeiro do corrente ano,o qual passará a ter a seguinte redação:
VIGÊNCIA: 01.01 à 14.08.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O.E/97.(007).Meta:01.Ação:03. Códigos: 16.101.08.007.0021.2.037.34.9039.00.
DATA DA ASSINATURA: 30.01.97.
Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Educação em Exercício. CP97/0047033-4

(Fat. nº 066, Reg. nº 066, Dia: 04/02/97)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO : **SORLÂNDIA DO SOCORRO SILVA SOUSA**
CARGO: PROFESSOR AUD
CARGA HORÁRIA: 040 h
VIGÊNCIA: 04.02.97 a 02.08.97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 161010842188204 8-311.0100
nº DO OFÍCIO: 2994/96
CP97/0047026-1

"Matera Pública" Acervo Wianca

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

L/SAÚDE

Port.nº 644/96 de 31.08.96
Nome:**Maria José Gomes Reis**
Mat.0274372/014
Cargo:Servente na U.R.E. - Marabá
Período:01.08.96 a 29.09.96

Port.nº 653/96 de 30.08.96
Nome:**Marinalva Lima Moreira**
Mat.0278092/019
Cargo:Professor na EE.Pequeno Polegar - Marabá
Período:12.08.96 a 01.09.96

Port.nº 867/96 de 12.12.96
Nome:**Vanja Maria Borges Maia**
Mat.0277169/011
Cargo:Professor na 4ª U.R.E. - Marabá
Período:18.11.96 a 22.11.96

Port.nº 869/96 de 12.12.96
Nome:**Leotilde Alves Santana**
Mat.5319439/010
Cargo:Esc.Datilógrafo na 4ª U.R.E. - Marabá
Período:30.09.96 a 29.10.96

Port.nº 591/96 de 06.11.96
Nome:**Maria da Conceição da Silva Fonseca**
Mat.0597520/022
Cargo:Professor na 3ª U.R.E. - Abaetetuba
Período:22.10.96 a 01.11.96

Port.nº 593/96 de 19.11.96
Nome:**Zenilda Cardoso Cavalcante**
Mat.5239567/010
Cargo:Professor na ERC.Casa Ben-te-vi - Abaetetuba
Período:29.10.96 a 11.11.96

Port.nº 594/97 de 19.11.96
Nome:**Raimundo Maués de Sena**
Mat.0597570/032
Cargo:Professor na 3ª U.R.E. - Abaetetuba
Período:11.11.96 a 15.11.96

Port.nº 595/96 de 20.11.96
Nome:**Maria de Nazaré Barbosa Pena**
Mat.0207250/010
Cargo:Professor na ERC.Altair L.Carneiro- I.Miri
Período:29.10.96 a 27.11.96

Port.nº 596/96 de 20.11.96
Nome:**Raimunda do Socorro Araújo de Sousa**
Mat.5239575/011
Cargo:Professor na ERC.Bem-te-vi - Abaetetuba
Período:04.11.96 a 13.11.96

Port.nº 598/96 de 22.11.96
Nome:**Maria da Conceição Maués Moraes**
Mat.0601233/014
Cargo:professor na EE.Raimundo José - Abaetetuba
Período:14.11.96 a 13.12.96

Port.nº 604/96 de 04.11.96
Nome:**Edna Dias Negrão**
Mat.0602841/013
Cargo:Professor na ERC.Casa do Bem-te-vi-Abaetetuba
Período:04.11.96 a 13.11.96

Port.nº 606/96 de 10.12.96
Nome:**Ana Maria Lourinho de Oliveira**
Mat.0212865/016
Cargo:Servente na ERC.São Fcº Xavier - Abaetetuba
Período:30.09.96 a 14.10.96

Port.nº 607/96 de 10.12.96
Nome:**Ana Maria Lourinho de Oliveira**
Mat.0212865/016
Cargo:Professor na ERC.São Fcº Xavier - Abaetetuba
Período:15.10.96 a 13.11.96

Port. nº 610/96 de 18.12.96
Nome:**Telma Lucia Santana Lobato**
Mat.5708290/017
Cargo:Professoe na EE.Enedina S.Melo- Ig.Miri
Período:09.12.96 a 07.01.97

Port.nº 611/96 de 19.12.96
Nome:**Maria de Fátima Silva da Silva**
Mat.5357594/015
Cargo:Professor na EE.Laura S.Ribeiro - Abaetetuba
Período:27.11.96 a 26.12.96

Port.nº 613/96 de 23.12.96
Nome:**Maria das Graças Farias Moraes**
Mat.0660183/018
Cargo:Esc.Datilógrafo na ERC.São Fcº Xavier-Abaetet.
Período:26.11.96 a 24.01.97

Port.nº 614/96 de 23.12.96
Nome:**Miguel Jorge Neto**
Mat.0596892/015
Cargo:Ag.de Portaria na EE.Con.L.Varela - Abaetetuba
Período:11.12.96 a 20.12.96

Port.nº 650/96 de 30.08.96
Nome:**Neusa Gonçalves de Oliveira**
Mat.0944653/011
Cargo:Professor na EE.Irany R.Silva - Itupiranga
Período: 05.08.96 a 19.08.96

Port.nº 149/96 de 28.11.96
Nome:Maria das Graças Rodrigues Correa
Mat.0427314/012
Cargo:Professor na EE.Japim - Viseu
Período:24.10.96 a 07.11.96

Port.nº 033/96 de 13.12.96
Nome:Maria Raimunda Gama Ribeiro
Mat.0552313/011
Cargo:Servente na EE.Maria de N.Peres- Cametá
Período:04.10.96 a 30.10.96

Port.nº 157/96 de 30.12.96
Nome:**Maria Elizabeth Nascimento Martins**
Mat.6319416/013
Cargo:Servente na EE.Anésia C.Chaves - Viseu
Período:25.11.96 a 09.12.96

Port.nº 158/96 de 30.12.96
Nome:**Maria Suely Costa de Avis**
Mat.5336040/013
Cargo:Professor na EE.Japiim - Viseu
Período:10.12.96 a 13.01.96

Port.nº 873/96 de 30.12.96
Nome:**Maria de Jesus Souza**
Mat.6009735/017
Cargo:Servente na ERC.Educandário Renascer - Marabá
Período:12.12.96 a 10.01.97

Port.nº 874796 de 30.12 96
Nome:José Flávio Alves de Lima
Mat.5228310/018
Cargo:Professor na 4ª U.R.E. - Marabá
Período:02.12.96 a 30.01.97

Port.nº 01/97 de 15.01.97
Nome:**Claricia Brandão**
Mat.5662672/017
Cargo: Professor na EE.Santo André - Abaetetuba
Período: 21.11.96 a 05.12.96

Port.nº 02/97 de 15.01.97
Nome:**Claricia Brandão**
Mat.5662672/017
Cargo:Professor na EE. Santo André - Abaeteutba
Período:06.12.96 a 31.12.96

Port.nº 03/97 de 15.01.97
Nome:**Nicolina Sarges da Rocha Silva**
Mat.0629626/015
Cargo:Servente na ERC. Casa Bem-te-vi -Abaetetuba
Período:07.01.97 a 17.01.97

Port.nº 26/97 de 14.01.97
Nome:**Marcos Waldemir Almeida de Melo**
Mat.5407176/021
Cargo: Professor na 1ª U.R.E. - Bragança
Período: 08.01.97 a 27.01.97

L/SAÚDE/PRORROGAÇÃO

Port.nº 868/96 de 12.12.96
Nome:**Maria de Fátima Souza Queiroz**
Mat.5206570/029
Cargo:Professor na EE.São Felix - Marabá
Período:22.11.96 a 21.12.96

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FÉRIAS

Port. nº 350/96 de 10.10.96
Período:01.12.96 a 30.12.96
Ano:1996
Unidade:EE.Emanuel Nunes - Traírão Pá

Port.nº 354/96 de 10.10.96
Período:01.12.96 a 30.12.96
Ano:1996
Unidade:ERC.Inst.de Educação de Itaituba -Itaituba

Port. nº 352/96 de 10.10.96
Período:01.12.96 a 30.12.96
Ano.1996
Unidade: ERC.Inst.de Educação de Itaituba-Itaituba

Port.nº 347/96 de 10.10.96
Período:01.12.96 a 30.12.96
Ano:1996
Unidade: 14ª U.R.E. -Itaituba

Port.Col.nº 07/97 de 24.01.97
Período:01.04.97 a 30.04.97
Ano:1997
Unidade: EE.Henrique F.Ramos- Xinguara

Port.Col.nº 06/97 de 24.01.97
Período:03.03.97 a 01.04.97
Ano:1997
Unidade: EE.Henrique F.Ramos - Xinguara

Port.Col.nº 800/97 de 30.01.97
Período:01.11.96 a 30.11.96/02.12.96 a 31.12.96
02.01.97 a 31.01.97
Ano:1996
Unidade:Escola Téc.Estadual do Pará - Belém

Port.nº 782/97 de 29.01.97
Período:01.04.97 a 30.04.97
Ano:1996
Unidade: ERC.Rosa Gattorno - Belém

Port.nº 783/97 de 29.01.97
Período:01.03.97 a 30.03.97
Ano:1996
Unidade:EE.Waldomiro R.de Oliveira - Ananindeua

Port.nº 784/96 de 29.01.97
Período:03.02.97 a 19.03.97
Ano:1996
Unidade: EE.Ruth Rosita de N.Gonzales- Belém

Port.nº 841/96 de 30.01.97
Período:17.02.97 a 18.03.97
Ano:1996
Unidade: Div.de Transporte - SEDUC

Port.nº 840/97 de 30.01.97
Período:03.02.97 a 04.03.97
Ano:1997
Unidade:Assessoria Jurídica - SEDUC

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICENÇA REPOUSO

PORT.Nº:542/96 de 10.09.96
NOME: KATIA SILENE FONSECA GONÇALVES
MAT: 5682460.012
CARGO/LOT:PROFº./ERC.T.DE OLIVEIRA//IGARAPE/MIRI
PERIODO: 30.05.96 a 28.09.96

PORT. Nº: 543/96 de 10.10.96
NOME: ZÉLIA ALVES DE LIMA
MAT: 5336732.010
CARGO/LOT: PROFº./EE.ARISTOTELES DE CASTRO//IGA = RAPÊ MIRI
PERIODO: 01.08.96 a 28.11.96

PORT. Nº: 592/96 de 11.11.96
NOME: BERNADETE DO SOCORRO F.DA SILVA
MAT: 0603066.013
CARGO/LOT: PROFº.//UNID.TÉC.DE EDUC.ESPECIAL/ABAET
PERIODO: 19.08.96 a 16.12.96

PORT. Nº: 597/96 de 20.11.96
NOME: CARMEN LUCIA FERREIRA QUARESMA
MAT: 5230706.016
CARGO/LOT:PROFº./ERC.CASA BEM-TE-VI//ABAETETUBA
PERIODO: 04.11.96 a 03.03.97

PORT.Nº: 601/96 de 26.11.96
NOME: NILZELENE ALCÍDIA CORRÊA DE SARGES
MAT: 0607363.016
CARGO/LOT: PROFº./EE.MAXIMIANO ANTÔNIO//ABAETETUBA
PERIODO: 12.11.96 a 11.03.97

PORT.Nº:608/96 de 17.11.96
NOME: DIONEIA SANTOS FERREIRA
MAT: 0599972.011
CARGO/LOT: PROFº. /EE.CONEGO LUIS//ABAETETUBA
PERIODO: 18.11.96 a 17.03.97

PORT; Nº: 0866/96 de 12.12.96
NOME: LÚCIA CHAVES SANTOS
MAT: 5352347.010
CARGO/LOT: PROFº./ERC.CENTRO EDUC.METODISTA/MARABÁ
PERIODO: 29.10.96 a 25.02.97

PORT. Nº: 0872/96 de 30.12.96
NOME: JUSCILENE ALVES MAGALHÃES
MAT: 5650585.017
CARGO/LOT: PROFº./EE.TANCREDO NEVES//CURIONOPOLIS
PERIODO: 18.12.96 a 16.04.97

PORT.Nº: 001/97 DE 14.01.97
NOME: MARIA JOSE DA CRUZ DOS SANTOS
MAT: 0547530.012
CARGO/LOT:PROFº./EE.MUPI-CENTRO//CAMETÁ
PERIODO: 03.01.97 a 02.05.97

PORT.Nº: 599/96 de 22.11.96
NOME: NATALINA DE JESUS DA COSTA PACHECO
MAT: 0599263.014
CARGO/LOT: PROFº. /EE.CÔNEGO L. VARELA//ABAETETUBA
PERIODO: 14.10.96 a 25.10.96

PORT. Nº: 605/96 de 04.11.96
NOME: BENEDITA FERREIRA MARTINS
MAT: 0955914.018
CARGO/LOT: PROFº./EE.MARIA JOSE COSTA//ABAETETUBA
PERIODO: 14.10.96 a 18.10.96

PORT.Nº: 612/96 de 19.12.96
NOME: JOSE LEONILDO ABREU DOS SANTOS
MAT: 0972010.013
CARGO/LOT: PROFº./EE.SÃO MIGUEL//ABAETETUBA
PERIODO: 29.10.96 a 15.11.96

PORT. Nº: 609/96 de 17.12.96
NOME: ANA MARIA SILVA DIAS
MAT: 0600547.011
CARGO/LOT: PROFº./EE.CONÊGO LUIS//ABAETETUBA
PERIODO: 23.11.96 a 29.11.96

PORT. Nº: 615/96 de 23.12.96
NOME: ANA MARIA SILVA DIAS
MAT: 0600547.011
CARGO/LOT: PROFº. /EE.CÔNEGO LUIS //ABAETETUBA
PERIODO: 11.11.96 a 22.11.96

PORT. Nº: 0870/96 de 12.12.96
NOME: MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA
MAT: 0207855.014
CARGO/LOT: PROFº./EE.21 de ABRIL/PALESTINA DO PARÁ
PERIODO: 10.10.96 a 02.12.96

PORT.Nº: 151/96 de 26.12.96
NOME: MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS
MAT: 0428965.019
CARGO/LOT: // EE. PEDRO CARNEIRO//VISEU
PERIODO: 07.05.96 a 05.06.96

ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº: 01./97 de 20.01.97
PERIODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: 5ª URE DO MUNIC. DE SANTARÉM

PORT. Nº: 02/97 de 20.01.97
PERIODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: 5ª URE DO MUNIC. DE SANTARÉM//

PORT. Nº: 03/97 DE 20.01.97
PERIODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: AG.ADM.//EE.FREI OTHMAR//SANTARÉM

PORT. Nº: 04/97 de 20.01.97 (COL)
PERIODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: AG.PORT./EE.FREI OTHMAR//SANTARÉM

PORT. nº: 05/97 de 20.01.97
PERIODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: ESC.DATIL./EE.FREI OTHMAR//SANTARÉM

PORT. Nº: 06/97 de 20.01.97
PERIODO: 02.02.97 a 04.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: AG.PORT./EE.SÃO FELIPE//SANTARÉM

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0033

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.396 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1997

PORT; Nº: 07/97 de 20.01.97
PERIODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC.SÃO JOSÉ //SANTARÉM

PORT. Nº: 08/97 de 20.01.97
PERIODO: 03.02.97 a 19.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: PROFª./ERC.SÃO JOSE//SANTARÉM

PORT.Nº: 08/97 de 20.01.97
PERIODO: 03.02.97 a 19.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC.SÃO JOSE//SANTARÈM

PORT. Nº: 08/97 de 20.01.97
PERIODO: 03.02.97 a 19.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC.SÃO JOSÈ//SANTARÉM

PORT. Nº: 09/97 de 20.01.97 (COL)
PERIODO: 02.03.97 a 04.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC.SÃO JOSÈ//SANTARÉM

PORT.Nº: 10/97 DE 20.01.97 (COL)
PERIODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1997
UNIDADE. 03.02.97 a 04.03.97

PORT. Nº: 11/97 DE 20.01.97
PERIODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO. 1997
UNIDADE: AG.PORT.A/EE.TANCREDO NEVES//SANTARÉM

PORT.Nº: 371/96 de 23.01.96
PERIODO: 01.12.96 a 14.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC.CIDADE DE DOM BOSCO//CASTANHAL

PORT.Nº:. 372/96 de 23.01.96
PERIODO: 01.12.96 a 14.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE.BOA VSOTA //INHAQNGAPI

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 00703/97 de 27.01.97
NOME: MARIA JOANA DE OLIVEIRA BARROS
MAT: 0250872-01b
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DR. RAIMUNDO CHAVES/ÓBIDOS
PERÍODO: 16.10.96 a 15.11.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 00379/97 de 27.01.97
PERÍODO: 02.02.97 a 18.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: 13ª URE/SANTA IZABEL DO PARÁ

DESIGNAR

PORTARIA Nº 00832/97 de 30.01.97
NOME: JOÃO OLIVEIRA SANTOS
MAT: 0478024-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS/ MEDICILÂNDIA
NÍVEL: GD (DIRETOR) CP97/0047042-2
PERÍODO: A PARTIR DE 30.01.97

PORTARIA Nº 00817/97 de 30.01.97
NOME: EVANDRO CORRÊA DA SILVA
MAT: 6303331-021
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. WANDA LIMA DE SOUSA/ SANTO ANTÔNIO DO TAUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 30.01.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP97/0047034-2

DISPENSA DA FUNÇÃO

PORTARIA nº 00816/97 de 30.01.97
NOME: RUTH HELENA CORRÊA DA COSTA
MAT: 0381195-01b
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. WANDA LIMA DE SOUSA/ SANTO ANTÔNIO DO TAUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR) CP97/0047075-0
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

COLOQUE AMOR E ESPERANÇA NO MUNDO DE UMA CRIANÇA SEM FAMÍLIA.

GRIFFO

SEJA UM PADRINHO SOLIDÁRIO.

O mundo de uma criança sem família é sombrio, com pouco espaço para a alegria e a esperança.

Mas você pode ajudar a mudar este mundo. Basta querer.

Adote uma criança ou aceite ser o seu padrinho solidário.

E com assistência, atenção, apoio e carinho, coloque cor, calor e esperança em seu mundo.

Ajude a garantir a cada criança, a cada adolescente, o direito de ter a sua família.

Ligue para a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará ou para o Juizado da 3ª Vara Cível e se informe sobre o Programa Direito de Ter Família.

Una-se a nós por um futuro mais justo para todos os paraenses

PROGRAMA DIREITO DE TER FAMÍLIA
FUNCAP / JUIZADO DA 3ª VARA CÍVEL
INFORMAÇÕES FONE 246-5558

GOVERNO DO PARÁ
Unidos para crescer
SETEPS - Secretaria do Trabalho e Promoção Social

APOIO:

REDE SOLIDÁRIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 00385/97 de 29.01.97
NOME: MARIA RAIMUNDA MENDES ALBUQUERQUE
MAT: 0253340-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE JOÃO XXIII/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VESTA
MOTIVO: AUTORIZAR A PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS 19ª ETAPA.
LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ/NÚCLEO DE SOURE
PERÍODO: 06.01.97 a 22.03.97 CP97/0047032-6

LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 00749/97 de 29.01.97
NOME: MARIA DE MELO SARMENTO
MAT: 0511382-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA. PERÍODO: DE 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 00750/97 de 29.01.97
NOME: RONALD MARGALHO FERREIRA
MAT: 5735270-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PRDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PERÍODO: DE 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

DISPENSAR

PORTARIA Nº 00801/97 de 30.01.97
NOME: SONIA MARIA COSTA BORGES
MAT: 0448273-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/ERC. M. ZARIFE SALES/BELÉM
MOTIVO:
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.96 CP97/0047115-2

PORTARIA Nº 00747/97 de 30.01.97
NOME: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
MAT: 5300010-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/4ª URE/MARABÁ
MOTIVO:
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.96 CP97/0047137-1

PORTARIA Nº 0744/97 de 30.01.97
NOME: MARCIA HELENA LIMA DA SILVA
MAT: 5449022-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE LIBERDADE II/MARABÁ
MOTIVO:
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.96 CP97/0047099-7

PORTARIA Nº 00746/97 de 30.01.97
NOME: MANOEL MESSIAS RIBEIRO LIMA
MAT: 5112435-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DA GAMELEIRA/MARABÁ
MOTIVO:
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.96 CP97/0047051-1

PORTARIA Nº 00806/97 de 30.01.97
NOME: MARIA DA PAZ FERREIRA SANTOS
MAT: 0784931-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE PROF. ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM
MOTIVO: A PEDIDO CP97/0047043-1
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.95

RETIFICAR

PORTARIA Nº 029-B/97 de 29.01.97
NOME: JACY DE JESUS GAMA
MAT:
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR REF. IV/EE ALMIRANTE TAMANDARÉ/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 0313-B/96 de 22.11.96., QUE FORMALIZOU A DISPENSA A PEDIDO DO SERVIDOR DO EMPREGO DE PROFESSOR.
CP97/0047051-2

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 00839/97 de 30.01.97
NOME: ZILDA DE FATIMA TRAVASSOS DA ROSA COSTA
MAT: 3228266-021
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/16ª URE/CAPANEMA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 30.01.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP97/0047059-0

(Fat. nº 067, Reg. nº 067, Dia: 04/02/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/96-SEGUP

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/96
(Publicado no D.O.E. de 31.12.96)

R E T I F I C A Ç Ã O

Onde se lê nos Itens 3.2.2 e 3.3.2, alíneas "A e B"
a) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do Exercício de 1995 e do período de janeiro a setembro/96.
a) Apresentação do resultado financeiro, antes de impostos, vendas e distribuição aos acionistas:
R = Resultado antes do Imposto
V = Vendas
CA= Capital acionista

LÊIA-SE:
a) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do exercício de 1995 e para o período de janeiro a setembro de 1996 apresentar balancetes de verificação.
b) Apresentação do resultado Financeiro do período, Lucro ou Prejuízo, nas três situações, a saber:
b.1- Antes das despesas com Vendas;
b.2- Antes das despesas com Impostos, quotistas;
b.3- antes da distribuição do lucro aos acionistas ou quotistas.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Edital e seus anexos, inclusive a data de abertura da Licitação, marcada para o dia 18 de fevereiro de 1997.

Belém, 31 de janeiro de 1997

À Comissão
CP97/0047162-4

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 004/97-GD DE 29 DE JANEIRO DE 1997
Nome: NEUCI DE CASTRO MENEZES
Matrícula: 0063851-017
Valor do Suprimento: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Elementos de Despesa: 349039 - Serviço: R$ 400,00
349030 - Consumo: R$ 200,00
Período; 30 (trinta) dias.
CP97/0047179-5

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 115/96-GD DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996
Nome: NEUCI DE CASTRO MENEZES
Matrícula: 0063851-017
Valor do Suprimento: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Elementos de Despesa: 3120 - Consumo
Período; 15 (quinze) dias.
CP97/0047177-3

(Fat. nº 047, Reg. nº 047, Dia: 04/02/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 034 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997
Servidor(a): **BEATRIZ PINTO COSTA**
Matrícula nº 0030341-027
Motivo: **A Pedido**
Tipo de Gratificação : **Função Gratificada de Chefe de Documentação FG-4**
Portaria Anterior: **nº 198 de 12.05.88** CP97/0047156-0
//

(Fat. nº 056, Reg. nº 056, Dia: 04/02/97)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC: nº 04.834.305/0001-50

PORTARIA Nº 011/97-DRH

Dispensar do quadro de funcionários efetivos da Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, o Sr. JOSÉ MARIA BRAGA DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 2013924-011, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Belém-PA, 31 de janeiro de 1997.
CEZAR COIMBRA
Presidente CP97/0047070-9

(Fat. nº 045, Reg. nº 045, Dia: 04/02/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE CANCELAMENTO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 68/96
FUNDAMENTO: Artigo 78, § IV da Lei nº 8.666/93
Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente

Belém, 31 de janeiro de 1997
C.P.L. CP97/0047190-0

(Fat. nº 058, Reg. nº 058, Dia: 04/02/97)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14.700.157/0001-34

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 006/97 de 28.01.97 - FÉRIAS
FUNCIONÁRIO: AURÉLIA DOS SANTOS SOUZA
CARGO: Agente de Portaria
Período Aquisitivo: 02.07.95 a 01.07.96
Período de gozo: 03.02.97 a 04.03.97

PORTARIA Nº 006/97 de 28.01.97 - FÉRIAS
Servidor Temporário: SERGIO SOARES PANTOJA
Cargo: Agente de Portaria
Período Aquisitivo: 01.04.95 a 31.03.96
Período de gozo: 10.02.97 a 11.03.97

(Fat. nº 042, Reg. nº 042, Dia: 04/02/97)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA
Contratado: Edson da Silva Guerreiro
Motivo: DE CONVENIÊNCIA SUPERVENIENTE, FICA DISTRATADO NOS TERMOS DA CLÁUSULA IX; INCISO 9.2, LETRA A, O CONTRATO FIRMADO EM 01/03/92; PUBLICADO NO D.O.E. Nº27.176 de 12/03/92.
Belém, 31 de janeiro de 1997.
JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA-Presidente-
CP97/0047062-8

PORTARIA Nº08/97-DP, DE 31 DE JANEIRO DE 1997
O Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Rescindir a partir desta data, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de EDSON DA SILVA GUERREIRO, que mantinha com este Órgão, na função de Técnico em Contabilidade desde 01/03/92.
Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE JANEIRO DE 1997.
JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente CP97/0047078-4

(Fat. nº 043, Reg. nº 043, Dia: 04/02/97)

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Estabelecimentos de Ensino do Estado do Pará, para uma Assembléia Geral Extraordinária que será levada efeito nesta sede social, sito à Trav. D.Romualdo de Seixas, nº 1.618, Belém, Pará, no próximo dia 07.02.97, às 9:30 horas, em 1ªConvocação e as 10:00 horas, em 2ª Convenção, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ratificar as deliberações da A.G.E., realizada em 13.06.96, que aprovou a concessão da base territorial do Município de Santarém, para a fundação de seu Sindicato próprio e a fundação da Federação Interestual dos Estabelecimentos de Ensino dos Estados do Pará e Maranhão. Belém, 03 de Fevereiro de 1997. Ass. RONALD ARAÚJO DE ANDRADE. Presidente

(Fat. nº 052, Reg. nº 052, Dia: 04/02/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 3 de fevereiro de 1997 a 3 de fevereiro de 1997.
Documentos D E F E R I D O S:### Firma Individual:Registro.###:97/00106 13 J T ANDRIM,97/0010630 H FERREIRA GUIMARAES FILHO,97/0024215 RUBENS S ILVA DE CARVALHO,97/0033060 BERNARDINO C CARVALHO NETTO,97/0035551 M C ANDRADE MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS,97/0038330 W CARDOSO DE ALMEIDA,97 /0038615 L R S CHAVES,97/0038712 A S CORREA COMERCIO E REPRESENTACAO,97 /0038720 M P ALMEO,97/0038860 R NE NASCIMENTO,97/0039093 Z R D LEAO COM ERCIO,97/0039204 J E F SOUZA COMERCIO,97/0039246 JOAO LUZ DE SOUSA,97/0 039224 F FREIRE DO NASCIMENTO:### Firma Individual:Anotacoes ###:97/002 7532 JOSE C CORREA ME,97/0029268 ESMERALDA MONTEIRO PENA ME,97/0033052 RAIMUNDA DE SOUZA GOMES ME;97/0033117 CHICKO YAMADA ME,97/0033478 RUTH HELENA DE ANDRADE LIMA ME,97/0038461 BENEDITO ELIAS DE SOUSA ME;97/0038 747 SHIRLEY F P PAULA ME,97/0039301 V P FERREIRA,97/0039476 ROSEMAR APA RECIDA DE ALMEIDA,97/0039670 ROSALINA CONTENTE VAZ:### Firma Individual :Cancelamento ###:97/0039085 LUIZ ARMANDO FERREIRA RIVAS:### Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ###:97/0010583 SANTA MARIA TERRAPLANAGEM LTDA, 97/0015569 LIMA REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA,97/0016760 L S B MARTI NS & CIA LTDA,97/0022581 RENOVY COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ,97/0035675 INFOSERV SERVECOS EM INFORMATICA LTDA,97/0036191 CRIS GOMES REFRIGERACAO LTDA,97/0036892 ALVES & ROSA DE SOUSA LTDA,97/0038658 MANO LETTO VARIEDADES LTDA,97/0039395 TORRES & CARVALHO LTDA:### Sociedade L imitada - LTDA:Alteracoes ###:97/0009070 FARMACIA E DISTRIBUIDORA COELH O LTDA ME,97/0009186 MOREIRA LOCADORA LTDA ME,97/0018355 ORIO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,97/0027656 COMERCIAL ELETROFIO PROGRESS O LTDA,97/0031840 DELA FOLHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,97/0032137 F G COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,97/0033125 RODOVIAR IO VILACA LTDA.,97/0034113 R & R COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 97/0035020 G W INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME;97/0035039 BAZAR RIO DOCE L TDA ME,97/0036957 J N DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,97/003784 8 EXPORTADORA DE CEREAIS LTDA,97/0038062 PIU FRANGOS LTDA ME,97/0038402 ITABRAS MOVEIS E DECORACOES LTDA ME,97/0038789 COMERCIAL ROSANA LTDA M E,97/0038798 ARMARINHO BOM AMIGO LTDA,97/0038904 FERPEMAC LTDA,97/00390 50 FRANCISCO JAMES MACHADO & CIA LTDA,97/0039280 A C DINIZ COMERCIO E T RANSPORTES LTDA,97/0039743 S O S COMERCIO DE PECAS PARA FOGOES LTDA ME: ### Sociedade Limitada - LTDA:Abertura de Filial de Outra UF ###:97/003 6361 ATT/PS INFORMATICA LTDA:### Sociedade Limitada - LTDA:Documento de Filial ###:97/0035705 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA:### Sociedade Ano nima - SA:Documentos de S.A. ###:97/0038224 AGRO INDUSTRIAL MANACAPURU SA:### Sociedade Anonima - SA:Abertura de Filial de Outra UF ###:97/003 5713 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA,97/0035721 EMPREENDIMENTOS PAGUE ME NOS SA:### Sociedade Anonima - SA:Encerramento de Filial ###:97/0037961 PARANA CIA DE SEGUROS ###:Arquivamento de outros documentos de interes se da empresa ###:97/0029748 DISTRIBUIDORA DE CULTURA LTDA ME,97/003899 2 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A ###:Microempresa:Enq uadramento ###:97/0022425 A C CRUZ OLIVEIRA,97/0035926 E S B V MELO COM ERCIO,97/0038208 R N C ABITBOL,97/0038291 MASTER EXPRESS E PRESTADORA D E SERVICO LTDA,97/0038666 MITTLER COMERCIO E SERVICOS LTDA,97/0038836 S OARES SANTOS & SANTOS LTDA,97/0039000 BRANDAO & GAMA LTDA,97/0039689 RO SALINA CONTENTE VAZ ###:Documentos em E X I G E N C I A: ###:96/0345540 ; 96/0390707; 96/0392327; 97/0002858; 97/0009821; 97/0009038; 97/001057 5; 97/0010591; 97/0018185; 97/0026137; 97/0029195; 97/0031807; 97/0033023; 97/0033473; 97/0033591; 97/0033699; 97/0034440; 97/0036945; 97/0037 660; 97/0037775; 97/0037864; 97/0037980; 97/0038470; 97/0038488; 97/003 8510; 97/0038593; 97/0038887; 97/0038895; 97/0038909; 97/0038917; 97/00 38928; 97/0039018; 97/0039026; 97/0039034; 97/0039042; 97/0039131; 97/0 039174; 97/0039328; 97/0039409; 97/0039441; 97/0039652; 97/0039719; ### :Documentos I N D E F E R I D O S: ###:97/0038275; 97/0038283; 97/00386

Autorizo a Publicacao
Dilermando Mendes Cabral
Secretario-Geral
CP97/0047174-8

(Fat. nº 049, Reg. nº 049, Dia: 04/02/97)

ERRATA

DA Portaria nº 10/97 de 20.01.97 publicada no D.O.E nº28.390 de 27.01.97 caderno 02,pag 03 em seu artigo Único.
Onde se Lê: para supervisionar a Unidade de Catanhal, no dia 28.01.97.
Leia-se: para supervisionar a Unidade de Castanhal no dia 05.02.97
CP97/0047123-4

ERRATA

DA Portaria nº 11/97 de 20.01.97 publicada no D.O.E nº28.390 de 27.01.97 caderno 02, pag 03 em seu artigo Único.
Onde se Lê: para supervisionar a Unidade de Marabá, no período de 29.01.97.
Leia-se: para supervisioner a Unidade de Marabá, no período de 12 a 14.02.97.
CP97/0047136-5

ERRATA

DA Portaria nº 12/97 de 20.01.97 publicada no D.O.E nº28.390 de 27.01.97 caderno 02, pag 03 em seu artigo Único.
Onde se Lê: para supervisionar o Escritório Regional de Paragominas, no período de 03 a 04.01.97.
Leia-Se: para supervisionar o Escritório Regional de Paragominas, no período de 06 a 07.02.97.
CP97/0047152-7

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº15/97 DE 31.01.97
Servidor: ENOK CORRÊA RÊGO
Matrícula: 2022362-019
Objeto: Prorrogar o período de treinamento do servidor para 01 a 07 de fevereiro de 1997, totalizando o quantitativo de 07 (sete) diárias.
CP97/0047166-7

(Fat. nº 048, Reg. nº 048, Dia: 04/02/97)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

EDITAL

O Diretor em exercício do Centro de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará, torna público que foram homologadas pelo Conselho de Centro em reunião realizada no dia 22.01.97, as inscrições dos candidatos abaixo relacionados no Concurso Público para Professor Assistente nas Matérias:.
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL
- Francisco Julio Corrêa
- Aricindo Trajano da Conceição
ÁLGEBRA
- José Carlos Fernandes de Oliveira

Belém, 30 de janeiro de 1997

Prof.Dr. Francisco Pereira Assunção
Diretor,em exercício

(Fat. nº 054, Reg. nº 054, Dia: 04/02/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

C.G.C. no. 04.895.728/0001-80

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

DATA: 20.12.96

ASSUNTOS TRATADOS:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: I - Aumento do Capital Social Subscrito e Integralizado, mediante: 1.1. recursos provenientes dos Convênios FUNDEPARÁ nos. 023/90 e 221/90, do Convênio CELPA/SUDAM no.056/91, de recursos hídricos previstos no Orçamento Estadual e de aporte de recursos do Estado do Pará; 1.2. outros aportes de recursos do Estado do Pará; 1.3. recursos provenientes da conversão em ações do saldo do Contrato no. ECF 1266/94 mantido com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS; 1.4. aporte de recursos de Municípios. 2. Alteração do Artigo 5o. do Estatuto Social, em consequência das modificações havidas no Capital; 3. Alteração do art. 21 do Estatuto Social com modificação da alínea "a" e exclusão das alíneas "b" e "d", passando a alínea "c" a vigorar como alínea "b"; 4. Alteração do art. 22 do Estatuto Social, com modificação dos parágrafos primeiro e segundo e exclusão dos parágrafos terceiro e quinto, passando o parágrafo quarto a vigorar como parágrafo terceiro; 5. Alteração do art. 24 do Estatuto Social; 6. Destituição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e eleição de novos Conselheiros, para completar o mandato dos eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 28 de abril de 1995; 7. O que ocorrer.

DELIBERAÇÕES SOBRE A PAUTA: I- O Presidente do Conselho de Administração e da Sociedade comunicou que a CELPA recebeu notificação da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, acompanhada do despacho prolatado nos autos da Ação Civil Pública - Processo no. 1889/96, ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas do Estado do Pará e pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará, determinando a sustação da deliberação sobre a eliminação das alíneas "b" e "d" do art. 21 do Estatuto da CELPA, nesta Assembléia, bem como em outras que ocorrerem posteriormente, até decisão final de Ação Civil Pública, sob pena de pagamento da multa correspondente a 0,5% da folha de pagamento do mês de dezembro de 1996. O Presidente do Conselho também comunicou que na data da Assembléia foi citado da Ação Popular ajuizada perante a 14a. Vara Cível da Comarca de Belém, na qual foi concedida liminar sobrestando a apreciação, pela Assembléia, do tópico relativo ao 1.4. do Edital de Convocação. Em cumprimento a essas decisões, solicitou ao Presidente da Assembléia Geral que excluísse da ordem do dia as respectivas matérias. O Presidente da Assembléia declarou que não seriam apreciados os assuntos pertinentes à eliminação das alíneas "b" e "d" do art. 21 do Estatuto da Companhia e ao item 1.4. do Edital de Convocação. II- O Presidente da CELPA e do Conselho de Administração novamente com a palavra, informou que independentemente da decisão da Exma. Dra. Juíza da 14a. Vara Cível da Comarca de Belém, a apreciação do item 1.4 do Edital ficaria prejudicada, pois o aumento do Capital não mais contemplava aporte de recursos de Municípios, apenas os previstos nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3. III- Propôs o Presidente da Assembléia Geral a exclusão da ordem do dia das demais matérias do item 3, não alcançados pela liminar da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e dos itens 4 e 5. Colocada a proposta em votação foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. IV- Foi lida pelo Secretário a Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração para aumento do Capital Social, o Parecer do Conselho Fiscal e o item I da Mensagem do Conselho à Assembléia Geral Extraordinária. V- O Presidente da Assembléia colocou em votação a proposta de aumento do Capital Subscrito e Integralizado, e esta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. VI - Foi solicitado ao Secretário, pelo Presidente da Assembléia, a leitura do item II da Mensagem do Conselho da Administração à Assembléia Geral. Alertou antecipadamente aos presentes que seria apreciada apenas a alteração do art. 5o. do Estatuto Social, em face do cumprimento das liminares concedidas pelas Meritíssimas Juízas da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e da 14a. Vara Cível desta Comarca e da aprovação, pela Assembléia, da proposta do Presidente do Conselho de Administração para a exclusão dos demais assuntos do item 3 e dos itens 4 e 5 do Edital. Concluída a leitura o Presidente da Assembléia submeteu à votação a alteração do art. 5 do Estatuto Social tendo esta recebido unânime aprovação, com a seguinte redação : "Art. 5o. - O Capital Subscrito é de R$403.375.243,70 (quatrocentos e três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos) representado por 46.654.975.653 (quarenta e seis bilhões, seiscentas e cinquenta e quatro milhões, novecentas e setenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e três) ações, sem valor nominal, sendo: 42.201.535.466 (quarenta e dois bilhões, duzentos e um milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias e 4.453.440.187 (quatro bilhões, quatrocentas e cinquenta e três milhões, quatrocentas e quarenta mil, cento e oitenta e sete), ações preferenciais, divididas em 2.166.816.483 (dois bilhões, cento e sessenta e seis milhões, oitocentas e dezesseis mil, quatrocentas e oitenta e três) preferenciais Classe "A"; 1.085.373.823 (hum bilhão, oitenta e cinco milhões, trezentas e setenta e três mil, oitocentas e vinte e três) preferenciais Classe "B"; 02 (duas) preferenciais Classe "C" e 1.201.249.879 (hum bilhão, duzentas e um milhões, duzentas e quarenta e nove mil, oitocentas e setenta e nove) preferenciais Classe "D", ficando a Sociedade autorizada a aumentá-lo nos termos do art. 168 da lei no. 6.404/76, até o limite de R$882.000.000,00 (oitocentos e oitenta e dois milhões de reais). Capital Integralizado: R$363.667.991,96 (trezentos e sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). Capital a Integralizar: R$39.707.251,74 (trinta e nove milhões, setecentos e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). O Capital a integralizar, deverá ser realizado em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, a partir da data de publicação da ata da Assembléia Geral Extraordinária que autorizou o aumento,corrigidas pela UFIR". VII - O Presidente da Assembléia, passando ao item 6 do Edital de Convocação, concedeu a palavra ao Advogado Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, representante do Acionista Majoritário, o qual propôs, inicialmente, a destituição dos membros do Conselho de Administração, titulares e suplentes. Em votação, a proposta formulada pelo representante do Estado do Pará, foi aprovada. VIII - Novamente com a palavra o representante do acionista majoritário, este propôs que fossem eleitos membros do Conselho de Administração da CELPA, para completar o mandato dos eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 28.04.95, os seguintes senhores: TITULARES: Guido Iberê Pereira Rennó, Afonso Tiago Pinto Simas, Simão Robison Oliveira Jatene, Pedro Bentes Pinheiro Filho, José Alberto da Silva Colares, Adinaldo Sousa de Oliveira e Raimundo Conde de Almeida Júnior. A ELETROBRÁS propôs a eleição do Sr. Nelson Malízia Alves. SUPLENTES: Cézar Bentes Gomes da Silva, Edgar da Silva Cavalcante, Francisco Sérgio Belich de Souza Leão, Paulo Elcídio Nogueira, Leida Coelho Bosnic, Vilmos da Silva Grunvald e João Bosco Amazonas Pedroso. A ELETROBRÁS, para suplente indicou o Sr. Albeir Taboada Lima. Colocada em votação a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, a proposta do acionista majoritário e a da ELETROBRÁS, foram aprovadas.IX - No final foi colocada a palavra à disposição dos presentes. O Presidente da CELPA agradeceu a presença dos acionistas e em especial ao Governo do Estado do Pará e à ELETROBRÁS, por haverem convertido seus créditos, discriminados nesta Ata, em ações da Companhia. O Presidente da Assembléia encerrou a reunião desejando a todos um Feliz Natal e um Ano Novo pleno de realizações.

Certifico que, por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, foi arquivada a primeira via desta Ata em 08 de janeiro de 1997, sob o no. 9,7000030,I.

Belém, 31 de janeiro de 1997

Guido Iberê Pereira Rennó
Diretor Presidente

CP97/0047131-0

(Fat. nº 063, Reg. nº 063, Dia: 04/02/97)

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA comunica aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro Km-8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada, a seguinte Licitação:

- CO-DESUP-003/97 - Aquisição de Postes de Concreto. Abertura: 07/03/97 às 10.30 h.

O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de 8 às 12 h. e de 14 às 17 horas.

Belém, 04 de fevereiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP97/0047118-7

(Fat. nº 062, Reg. nº 062, Dia: 04/02/97)

AVISO
ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

As Comissões de Licitação das TP's DECAS-130/96 e DETOC-132/96, comunica que procederá a abertura das propostas comerciais das referidas Licitações no dia 05/02/97 às 9 e 10 horas respectivamente no mesmo local, onde foram abertos os documentos de habilitação.
Comunica, ainda, que a Diretoria da Empresa, apreciou todos os recursos contra as decisões da Comissão que habilitou todos os participantes e se manifestou favorável às decisões tomadas pelas mesmas.

Belém, 04 de fevereiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP97/0047127-5

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-353/96 - Aquisição de Instrumentos de Medicão, recomendou a Adjudicação à Firma Motofer Motores, Ferragens e Material de Construção Ltda.

Belém, 04 de fevereiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

[illegible]

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-SUPCO-378/96 - Contratação de empresa para prestar serviços de execução de malha de terra na usina dieseletrica na cidade de Rurópolis - Pa., recomendou a Adjudicação à Firma O.H.M. ENGENHARIA LTDA.

Belém, 04 de fevereiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP97/0047066-5

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESIM-344/96 - Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, recomendou a Adjudicação a seguir:

- Item 01 à Firma COMPUTER STORE. COMÉRCIO LTDA;
- Itens 02 e 03 à DISTRIBUIDORA WILCON LTDA.

Belém, 04 de fevereiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP97/0047077-6

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAT-375/96 - Aquisição de Termômetro, recomendou a Adjudicação à Firma APLAB INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA.

Belém, 04 de fevereiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESUP-152/96 - Aquisição de Material de Expediente, recomendou a Revogação por Conveniência Administrativa.

Belém, 04 de fevereiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP97/0047135-7

(Fat. nº 064, Reg. nº 064, Dia: 04/02/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
FLÁVIA MARIA MORAES DE SOUZA
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL
ASSINATURA: Dr.**HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**
Presidente
FLÁVIA MARIA MORSES DE SOUZA CP97/0047037-7

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
KYLVIA FERNANDA CORREA WEISS
OBJETO: TERMO DE DISTRATO(a pedido)
ASSINATURA: Dr.**HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**
Presidente
KYLVIA FERNANDA CORREA WEISS CP97/0047045-2

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MARIANE CORDEIRO ALVES FRANCO
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURA: Dr.**HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**
Presidente
MARIANE CORDEIRO ALVES FRANCO CP97/0047053-9

PORTARIA Nº 49/97/CRH — LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR : ZENITE DOS SANTOS OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : ASSISTENTE TÉCNICO/COORD.TOCOGINECOLOGIA
PERÍODO : 01.02.97 à 02.03.97
TRIÊNIO REFERENTE : 26.04.90 à 25.04.93.

PORTARIA Nº 50/97/CRH — LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30(trinta dias)
NOME DO SERVIDOR : ANA MARIA PEREIRA DE JESUS
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : AGENTE DE SAÚDE/COORD.CIRURGIA GERAL
PERÍODO : 03.02.97 à 04.03.97
TRIÊNIO REFERENTE : 26.04.90 à 25.04.93

PORTARIA Nº 51/97/CRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a servidora **ANTONIA NORMIA BORGES DUARTE**,deverá acompanhar o menor **RICHARD ALLEN MECEDO**,para submeter-se a tratamento médico cirúrgico cardíaco em São Paulo.

R E S O L V E :

1- **CONCEDER** 02(duas)diárias paraa servidora **ANTONIA NORMIA BORGES DUARTE**,Médica,matrícula nº 5174562-017,lotada na Coordenadoria de Pediatria,para viagem à cidade de São Paulo,no período de 31.01.à 01.02.97,a fim de acompanhar o menor **RICHARD ALLEN MACEDO**,que irá submeter-se a tratamento médico cirúrgico cardíaco.

2- Dê-se ciência,publique-se e cumpra-se

Belém, 03 de fevereiro de 1997

Dr.HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR CP97/0047086-5
Presidente

PORTARIA Nº 48/97/CRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ,no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento da servidora **MARIA LETÍCIA CASTRO DE BRITO**,datado de 28 de janeiro de 1997.

CONSIDERNADO parecer Normativo em processo nº 4628/94/SEAD.

R E S O L V E :

1- **DISPENSAR** a pedido **MARIA LETÍCIA CASTRO DE BRITO**,Agente de Saúde,matrícula nº 5173299-016,lotada na Coordenadoria de Tocoginecologia,a partir de 04 de fevereiro de 1997.

2-Dê-se ciência;publique-se e cumpra-se

Belém, 30 de janeiro de 1997

Dr.HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR CP97/0047094-6
Presidente

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 25/97/CRH,DATADA DE 27 DE JANEIRO DE 1997,PUBLICADA NO D.O.E Nº 28.391 DATADO DE 28.01.97. CP97/0047102-0

E R R A T A

ERRATA DA PORTARIA Nº 45/97/CRH,PUBLICADA NO D.O.E Nº 28.391 DATADO DE 28.01.97.

ONDE SE LÊ: PERÍODO 03.02.97 à 03.04.97 CP97/0047110-1
LEIA-SE : PERÍODO 03.02.97 à 04.03.97

E R R A T A

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 011/95, entre FSCMPA e Bertillon Vigilância e Transportes de Valores Ltda., publicado no D.O.E. de 03-02-97.
ONDE CONSTA:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/96
CONSTAR: [illegible]
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/95

(Fat. nº 046, Reg. nº 046, Dia: 04/02/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº167/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047062-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e a CLINICA CIRURGIA E ORTOPÊDICA LTDA
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047060-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e o INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047052-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/95
MODALIDADE: Concurso Publico nº001/95
PARTES: IPASEP e a CLINICA RADIOLÓGICA MAYMONE
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047108-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/95
MODALIDADE: Concurso P ublico 001/95
PARTES: IPASEP e RAINERO MAROJA PATOLOGIA CLINICA
OBJETO:. Incluir, a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047116-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº181/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA SOM DIAGNÓSTICO LTDA
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047100-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e a R.A.F DE LIMA
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047076-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e a OFTALMO CLÍNICA LTDA
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047084-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA DE CIRURGIA INTEGRADA
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047067-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047080-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA CIRÚRGICA SAMARITANO S/C LTDA
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97.
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047076-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº164/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA PEDIÁTRICA DO PARÁ LTDA
OBJETO:. Incluir. ao Contrato Original, a dotação orçamentária /97.
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura :27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047044-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VERAS.
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047052-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA E ANÁLESES CLINICAS BIOENSAIO S/C LTDA.
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047087-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/96
MODALIDADE: Dispensa - art.24,V da lei 8.666/93
PARTES: IPASEP e a CLINICA DO BEBÊ S/C
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047101-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/95
MODALIDADE: DISPENSA , ART 24IV DA LEI 8.666/93
PARTES: IPASEP e CENTRO DE DIAGNOSTICO BASILEU NEVESS/C LTDA
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047117-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/96
MODALIDADE: DISPENSA , ART 24IV DA LEI 8.666/93
PARTES: IPASEP e a CLINILAB LTDA
OBJETO:. Incluir a dotação orçamentária /97
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura : 27/01/97
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
CP97/0047108-3

(Fat. nº 065, Reg. nº 065, Dia: 04/02/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: 1) Centro de Hemot. e Hemat. do Pará – **HEMOPA**
2) **JOÃO PAULO FERREIRA**
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica dos Veículos automotores do Contratante.
VALOR GLOBAL: R$-1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO: 08 (oito) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061.62201.130070214.064.349039
FUNDAMENTO LEGAL/DESPACHO: Autorizo a celebração do Contrato em questão, nos termos da orientação contida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se

Belém/Pa, 03 de fevereiro de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente
CP97/0047159-6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: 1) Centro de Hemot. e Hemat.do Pará – **HEMOPA**
2) **ANTONIO RAMOS DE SOUZA**
OBEJTO: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva das Instalações Elétricas da Sede do Contratante.
VALOR GLOBAL: R$-1.760,00 (Hum mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO: 08 (oito) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061.62201.130070214.064.349039
FUNDAMENTO LEGAL/DESPACHO: Autorizo a celebração do Contrato em questão, nos termos da orientação contida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se

Belém/Pa, 03 de fevereiro de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente
CP97/0047159-6

(Fat. nº 060, Reg. nº 060, Dia: 04/02/97)

COMUNICADO – Comunicamos que no dia 27/01/97 o sr. Merivelto Bastos, proprietário da Loja Materiais de Const. e Rep. Ltda, foi assaltado em frente a sua loja, o qual levaram varios pertences e 2 (dois) livros de apuração de ICMS e 1(um) livro de registro de entrada.

(Fat. nº 059, Reg. nº 059, Dia: 04/02/97)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 024/97PGE-G,de 04 de fevereiro de 1997

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: Tornar se efeito a partir desta data, as portarias de 130/95, 169/95 e 171/95, concedendo Gratificação de Tempo Integral para os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
RITA CONCEIÇÃO COUTO DE OLIVEIRA	5138469-016
RAIMUNDA ARTÊMIS COSTA CHAVES	5138434-010
OBERDAN ALMEIDA DOS SANTOS	5561230-012
MOACIR DIAS MELO	3082970-012
MÁRIO RUBENS DA SILVA RODRIGUES	3083098-019
MARIA GORETTI DE M. CORRÊA LIMA	3083020-016
MARIA DILCE BATISTA DE.FARIAS	3084310-010
MARIA DE FÁTIMA C. LEITE	5138442-012
MARIA DA CONCEIÇÃO SENA PAZ	3083012-014
LUIZ MARQUES BATISTA FILHO	3082784-017
LUANA SULEIMA NUNES ROCQUE	5598206-010
KÁTIA MARIA SOMBRA DA SILVA	5049903-020
JOÃO MARQUES DE QUEIROZ	3082830-011
JOÃO BOSCO RIBEIRO MONTEIRO	3084779-016
ILMA JOSÉ MACHADO FERREIRA	3083390-017
CRISMÉA MARIA MENDES CASSIANO	5015140-026
CREWVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	5260388-019
AURORA JÚLIA MORAES	5275997-017
ANTONIO PAULINO DIAS	3085040-018
ANA PAULA PEDREIRA AMORIM	5179181-021
ADMA BARRA SALIM	3083063-013
VERA LÚCIA DE SOUZA PINTO	3084680-011
VALENTIM DE M. PANTOJA FILHO	3084329-012
SILVIA HELENA C. STILIANIDI	5106311-010
ROSÂNGELA TEIXEIRA MONTEIRO	5014131-027

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
CP97/0047182-9

(Fat. nº 050, Reg. nº 050, Dia: 04/02/97)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHA DA PORTARIA Nº 123/97-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ,USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

-- I-CONCEDER FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO/97, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME	LOTAÇÃO	P.AQUISIT.
RAIMUNDA IARA COELHO	A DISPOSI.	01.02.96/97
REGINA RITA VALENTE COUTINHO	A DISPOSI.	12.12.95/96
MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	A DISPOSI.	17.06.94/95
CARLOS JORGE MENDES DE SOUZA	A DISPOSI.	01.02.96/97
EUGÊNIO FROTA BOTELHO FILHO	DAS	21.02.96/97
ISANILDE MARIA FERREIRA	DAS	11.03.96/97
ONEIDE SILVA REIS	DAS	02.03.96/97
MARIA DE FÁTIMA DIAS DE SOUZA	SEFIN	28.03.96/97
HELIANA FÁTIMA SOUZA DA COSTA	SEFIN	01.12.95/96
EDUARDO DA SILVA	SEZET	14.05.95/96
JOÃO BENICIO GOMES	SEZET	01.12.95/96
RAIMUNDO BALIEIRO LOPES	SEZET	20.01.96/97
JOSÉ REINALDO DA COSTA MONTE	CLAPSC	05.03.96/97
MARIA DE LOURDES PANT.DA SILVA	CIAF	16.01.96/97
FRANCISCA HOLANDA AMORAS	CIAF	01.03.96/97
LUIS BATISTA DE LIMA	CIAF	01.02.96/97
LUCIA DE FÁTIMA MORAES BENTES	CIAF	15.02.96/97
PAULO DOS REIS E SILVA	CIAF	12.02.96/97
SALMA MARINA J.DE OLIVEIRA	CSEM	28.03.96/97
RICARDO REGO GONÇALVES	CSEM	05.02.96/97
REGINA CLAUDIA DE GULMÃO PENA	ECONCEASA	19.01.96/97
ROSA CELESTE B.DA CONCEIÇÃO	ECONCEASA	02.01.96/97
JOÃO JORGE SOARES ROCHA	COMP.ESPOR	19.09.95/96
SILVIA MARIA GAMA FONSECA	CIAM	19.03.96/97
DOMINGOS DE LIMA CAMPELO	CIAM	16.03.96/97
MARLUCE FERNANDES LIMA	CIAM	07.03.96/97
JOSÉ MARIA DE LIMA MOURA	CIAM	28.03.96/97
RAIMUNDO PAULO DE FRANÇA	CIAM	28.03.96/97
PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO	CIAM	28.03.96/97
ELIVARDO CAMPOS DA SILVA	CIAM	14.03.96/97
SANDRA MARIA GARCIA DOS SANTOS	CIAM	28.03.96/97
RUBILAR NASCIMENTO COSTA	EAP-M	17.02.96/97
FLORITA MARTINS DA SILVA	EAP-M	05.01.96/97
RAIMUNDO NANATO DA S.COSTA	EAP-M	09.02.96/97
DILCILENE COSTA DE OLIVEIRA	EAP-E	22.02.96/97
JOSÉ MARIA CARDOSO	EAP-E	01.02.96/97
JANEIDE DE OLIVEIRA SILVA	EAP-E	08.02.96/97
MARCOS AUGUSTO DE S.LIMA	EAP-E	08.02.96/97

SANTANA CARDOSO DA COSTA	EAP-E	08.03.96/97
SANDRA MARIA PERES MIRANDA	EAP-E	02.01.96/97
ANTONIA MARIA CORREA DE MORAES	EAP-I	22.02.96/97
AMAZONIA DO SOCORRO OLIVEIRA	EAP-I	22.02.96/97
EDILENE CONCEIÇÃO F.SANTOS	EAP-I	22.02.96/97
FRANCISCA VANDERLEIA DE PAULA	EAP-I	08.03.96/97
MARIA JOAQUINA VIEIRA	EAP-I	22.02.96/97
MARIA LUIZA ASSUNÇÃO	EAP-I	22.02.96/97
LUIZ SERGIO FERREIRA MOTA	EAP-I	02.01.96/97
REGINA SELMA DO N. BORGES	EAP-I	22.02.96/97
ROSIDALVA COSTA GONÇALVES	EAP-I	22.02.96/97
SIMONE CRISTINA LIMA	EAP-I	22.02.96/97
SUELY DO SOCORRO C.S.BEZERRA	EAP-I	26.12.95/96
FERNANDO AMADOR TELES	DSUP	01.03.96/97
ALICE SANTANA CORREA	SOS	08.02.96/97
AIDA DE NAZARÉ L. DE ALMEIDA	SOS	24.01.96/97
BENEDITO MOISÉS P.SALDANHA	SOS	05.10.95/96
JORGE FERREIRA SOARES	SOS	02.01.96/97
MARIA SOLANGE COSTA DA SILVA	SOS	22.02.96/97
REJANI DO S. MOREIRA DA SILVA	CASTANHAL	13.02.96/97
GEOMAR DOS SANTOS	SANTARÉM	30.01.96/97

(Fat. nº 051, Reg. nº 051, Dia: 04/02/97)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 022 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratificar a locação com manutenção, instalação e treinamento de uma publicadora digital XEROX DOCUTECH 135, proposta pela Diretoria Técnica, conforme processo nº 003/97-GAB-I.O.E.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 235)

CP97/0047119-5

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Errata do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº012/96

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária:11201.15070214.363-3231.00 - NE: Nº 180 de 19/06/96.

LEIA-SE: Dotação Orçamentária:11201.15814864.363-3231.00 - NE: Nº 180 de 19/06/96.

(G.Reg.245)

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 02/97 - CONTAB
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO JOSÉ DE MATOS RESQUE
MATRÍCULA: 00004
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R$ 200,00
3490.39 - R$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: FEVEREIRO E MARÇO/97
DATA DA CONCESSÃO: 31.01.97

(G.Reg.237)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M.

PORTARIA Nº 03/97/MPJTCM, DE 24 DE JANEIRO DE 1997

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **RAIMUNDA DA SILVA BRITO**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 85/88, a partir de 03 de fevereiro de 1997.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Elisabeth Massoud Salame da Silva
- Procuradora Chefe -

PORTARIA Nº 06/97/MPJTCM, DE 27 DE JANEIRO DE 1997

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear RONALDO JENNINGS PEREIRA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente Técnico de Informática - MP.AT.2.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Elisabeth Massoud Salame da Silva
- Procuradora Chefe -

PORTARIA Nº 08/97/MPJTCM, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ÁUREA STELA GAIA CARDOSO**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 90/92, a partir de 05 de fevereiro de 1997.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Elisabeth Massoud Salame da Silva
- Procuradora Chefe -

CP97/0046797-0 (G.Reg.328)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Ministério Público junto ao T.C.E.

Contratado: Antônio Carlos Gomes e Silva.

Vigência: 03.02.97 à 03.08.97.

Dotação Orçamentária: 12.102.01020022.543-3111.01

Valor: R$ 1.014.83

Data da Assinatura: 26.01.97

CP97/0046799-6 (G.Reg.239)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR

E D I T A L

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que não houve inscrição de candidato à **REMOÇÃO** na 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP97/0046776-7

E D I T A L

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveu como candidato à **REMOÇÃO** na 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **ORIXIMINÁ**, pelo critério de **MERECIMENTO**, o Promotor de Justiça, Dr. **CESÁR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**.

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP97/0046784-8

E D I T A L

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram como candidatos à **REMOÇÃO** NA 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **GARRAFÃO DO NORTE**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALBELY MIRANDA LOBATO
2. ALFREDO MARTINS DE AMORIM
3. DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS
4. FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
5. IONÁ SILVA DE SOUSA
6. JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
7. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
8. LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
9. MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ
10. WILSON GAIA FARIAS

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP97/0046792-9

E D I T A L

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram como candidatos à **REMOÇÃO** na 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **PARAGOMINAS**, pelo critério de **MERECIMENTO**, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALBELY MIRANDA LOBATO
2. ALFREDO MARTINS DE AMORIM
3. ALINE MOREIRA BARATA
4. ANTONIO LOPES MAURÍCIO
5. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
6. DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS
7. FRANKLIN LOBATO PRADO
8. GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
9. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
10. IONÁ SILVA DE SOUSA
11. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
12. JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
13. LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
14. MÁRCIA BEATRIZ REIS
15. MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ
16. RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
17. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
18. RODIER BARATA ATAIDE
19. SINARA LOPES LIMA

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L CP97/0046775-9

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram como candidatos à **REMOÇÃO** na 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **PARAGOMINAS**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALBELY MIRANDA LOBATO
2. ALFREDO MARTINS DE AMORIM
3. ALINE MOREIRA BARATA
4. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
5. DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS
6. EDMILSON BARBOSA LERAY
7. FRANKLIN LOBATO PRADO
8. GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
9. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
10. IONÁ SILVA DE SOUSA
11. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
12. LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
13. MÁRCIA BEATRIZ REIS
14. MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ
15. RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
16. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L CP97/0046774-0

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram como candidatos à **REMOÇÃO** na 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **AUGUSTO CORREA**, pelo critério de **MERECIMENTO**, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALBELY MIRANDA LOBATO
2. ALCYR MONTERO CECIM
3. ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
4. ALINE MOREIRA BARATA
5. ANTONIO LOPES MAURÍCIO
6. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
7. DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS
8. EDMILSON BARBOSA LERAY
9. FRANKLIN LOBATO PRADO
10. FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
11. GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
12. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
13. IONÁ SILVA DE SOUSA
14. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
15. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
16. JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
17. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
18. JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
19. LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
20. LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO
21. MARCIA BEATRIZ REIS
22. MARCO AURÉLIO LIMA NASCIMENTO
23. MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ
24. MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
25. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
26. MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
27. PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
28. PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
29. RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
30. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
31. SANDRO GARCIA DE CASTRO
32. SINARA LOPES LIMA
33. SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
34. SUELY SILVA DOS REIS
35. VALÉRIA PORPINO NUNES
36. WILSON GAIA FARIAS

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP97/0046783-8

E D I T A L

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que não houve inscrição de candidato à **REMOÇÃO** na 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça no Termo Judiciário de **ANAJÁS**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L CP97/0046782-1

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram como candidatos à **REMOÇÃO** NA 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **MÃE DO RIO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
2. ALFREDO MARTINS DE AMORIM
3. ALINE MOREIRA BARATA
4. ANTONIO LOPES MAURÍCIO
5. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
6. DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS
7. EDMILSON BARBOSA LERAY
8. FRANKLIN LOBATO PRADO
9. FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
10. GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
11. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
12. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
13. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
14. JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
15. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
16. JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
17. LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
18. LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO
19. MÁRCIA BEATRIZ REIS
20. MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
21. MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ
22. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
23. MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
24. PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
25. PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
26. RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
27. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
28. SANDRO GARCIA DE CASTRO
29. SINARA LOPES LIMA
30. SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
31. SUELY SILVA DOS REIS
32. VALÉRIA PORPINO NUNES
33. VÂNIA CAMPOS DE PINHO
34. WINSON GAIA FARIAS

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP97/0046781-3

E D I T A L

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram como candidatos à **REMOÇÃO** na 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **PRIMAVERA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALBELY MIRANDA LOBATO
2. ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
3. ALFREDO MARTINS DE AMORIM
4. ALINE MOREIRA BARATA
5. ANDREA ALICE DOS SANTOS BRANCHES
6. ÂNGELA MÁRIA BALIEIRO QUEIROZ
7. ANTONIO LOPES MAURÍCIO
8. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
9. DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS
10. EDMILSON BARBOSA LERAY
11. FÁBIA DE MELO E SILVA
12. FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
13. FRANKLIN LOBATO PRADO
14. FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
15. GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
16. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
17. IONÁ SILVA DE SOUSA
18. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
19. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
20. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
21. LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
22. LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
23. LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO
24. MÁRCIA BEATRIZ REIS
25. MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
26. MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ
27. MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
28. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
29. MÔNICA REI MOREIRA FREIRE
30. MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
31. PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
32. PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
33. RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
34. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
35. SANDRO GARCIA DE CASTRO
36. SINARA LOPES LIMA
37. SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
38. SUELY SILVA DOS REIS
39. VALÉRIA PORPINO NUNES
40. VÂNIA CAMPOS DE PINHO
41. WILSON GAIA FARIAS

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP97/0046772-2

E D I T A L

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram como candidatos à **REMOÇÃO** na 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **SANTA MARIA DO PARÁ**, pelo critério de **MERECIMENTO**, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALBELY MIRANDA LOBATO
2. ALCYR MONTERO CECIM
3. ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
4. ALFREDO MARTINS DE AMORIM
5. ALINE MOREIRA BARATA
6. ANDREA ALICE DOS SANTOS BRANCHES
7. ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
8. ANTONIO LOPES MAURÍCIO
9. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
10. DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS
11. EDMILSON BARBOSA LERAY
12. ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
13. FÁBIA DE MELO E SILVA
14. FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
15. FRANKLIN LOBATO PRADO
16. FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
17. GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
18. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
19. IONÁ SILVA DE SOUSA
20. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
21. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
22. JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
23. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
24. JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
25. LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
26. LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
27. LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO
28. MÁRCIA BEATRIZ REIS
29. MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
30. MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ
31. MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
32. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
33. MAURO MARQUES DE MORAES
34. MÔNICA REI MOREIRA FREIRE
35. MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
36. PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
37. PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
38. RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
39. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
40. SANDRO GARCIA DE CASTRO
41. SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO
42. SINARA LOPES LIMA
43. SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
44. SUELY SILVA DOS REIS
45. VALÉRIA PORPINO NUNES
46. VÂNIA CAMPOS DE PINHO
47. WILSON GAIA FARIAS

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP97/0046790-2

E D I T A L

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveu como candidata à **REMOÇÃO** na 1ª Entrância, para (01) uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **SANTA CRUZ DO ARARI**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, a Promotora de Justiça, Dra. **MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ**.

Belém-Pa., 31 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP97/0046791-0

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, DE 2ª ENTRANCIA ATÉ 31/12/96

Nº	NOME	REGISTRO GERAL	CARGO	ENTRÂNCIA		ENTRÂNCIA ANTERIOR		CARREIRA	
				INÍCIO DO EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DO EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DO EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS
1º	JOÈLIO ALBERTO DANTAS	601.721	1ª PJ de Conc/ do Araguaia	26/03/86	3.934	16/12/83	831	16/12/83	4.765
=	RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRAS	999.926	1ª PJ Cível de Santarém	26/03/86	3.934	20/12/83	827	20/12/83	4.761
=	RUI BOULHOSA MAROJA	601.942	PJ de Ponta de Pedras	26/03/86	3.934	29/12/83	818	29/12/83	4.752
2º	Mª DA PENHA DE MATTOS B/ ARAÚJO	999.043	1ª PJ de Capanema	05/07/90	2.372	12/06/85	1.849	12/06/85	4.221
3º	OCIRALVA DE SOUZA F/ TABOSA	803.007	1ª PJ de Altamira	30/03/93	1.373	23/05/88	1.772	23/05/88	3.145
4º	LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO	803.030	2ª PJ de Conc/ do Araguaia	28/09/93	1.191	23/05/88	1.954	23/05/88	3.145
=	MARIA DAS GRAÇAS C. CUNHA	803.034	4ª PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	1.191	27/05/88	1.950	27/05/88	3.141
=	LICURGO MARGALHO SANTIAGO	803.029	4ª PJ Criminal de Ananindeua	28/09/93	1.191	27/05/88	1.950	27/05/88	3.141
=	ROSANA PAES PINTO	803.044	PJ de Vigia	28/09/93	1.191	01/06/88	1.945	01/06/88	3.136
=	MARLENE RAMOS PAMPOLHA	803.035	2ª PJ Criminal de Ananindeua	28/09/93	1.191	03/06/88	1.943	03/06/88	3.134
=	FLORINDA FURTADO GOMES	999.058	2ª PJ de S/ Miguel do Guamá	28/09/93	1.191	02/02/89	1.699	02/02/89	2.890
=	NILTON GURJÃO DAS CHAGAS	999.103	1ª PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	EVANGELINA ALENCAR FARAH	999.091	1ª PJ de Sta. Izabel do Pará	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA	999.096	2ª PJ de Sta. Izabel do Pará	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES	999.106	1ª PJ Criminal de Ananindeua	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	FIRMINO ARAÚJO DE MATOS	999.093	3ª PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	OIRAMA VALENTE S/ B/ RODRIGUES	999.104	5ª PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO	999.107	3ª PJ Criminal de Ananindeua	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	MARIA DE NAZARÉ A/ PEREIRA	999.099	3ª PJ de Bragança	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
4º	SAMIR TADEU MORAES D/ JORGE	999.108	PJ de Curuçá	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA	999.086	1ª PJ São Miguel do Guamá	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	MARCELO MAIA DE SOUSA	999.100	2ª PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	WILSON PINHEIRO BRANDÃO	999.110	1ª PJ de Abaetetuba	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	MARIA DO CARMO MARTINS LIMA	999.101	1ª PJ Criminal de Santarém	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	999.087	2ª PJ de Capanema	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	BENEDITO WILSON CORREA DE SÁ	999.089	2ª PJ Criminal de Castanhal	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	ANETTE MACEDO ALEGRIA	999.088	2ª PJ de Abaetetuba	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA	999.102	1ª PJ de Bragança	28/09/93	1.191	27/08/90	1.128	27/08/90	2.319
=	ALDIR JORGE VIANA DA SILVA	999.127	4ª PJ Criminal de Santarém	28/09/93	1.191	27/11/90	1.042	27/11/90	2.233
=	MARIA LUIZA L/ DE BORBOREMA	999.130	3ª PJ de Capanema	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO	999.162	1ª PJ Criminal de Castanhal	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	ERNESTINO R/ SILVA PANTOJA	999.142	2ª PJ de Bragança	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	MARIA DE BELEM SANTOS	999.148	2ª PJ de Cametá	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	CEZAR AUGUSTO DOS S/ MOTTA	999.136	1ª PJ de Cametá	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	BETHANIA Mª DA COSTA CORREA	999.135	5ª PJ Criminal de Ananindeua	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	ROSILENE FATIMA L/ DOS SANTOS	999.159	3ª PJ Cível de Marabá	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNH	999.144	1ª PJ de Breves	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	MILTON LUIS LOBO DE MENEZES	999.153	1ª PJ de Tucuruí	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	MAURICIO ALMEIDA G/ FIGUEIREDO	999.131	3ª PJ Cível de Santarém	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	ROBERTO PEREIRA PINHO	999.157	2ª PJ de Altamira	28/09/93	1.191	22/04/91	890	22/04/91	2.081
=	RENILDA Mª GUIMARAES FERREIRA	999.156	3ª PJ Criminal de Santarém	28/09/93	1.191	25/04/91	887	25/04/91	2.078
=	ELIEZER MONTEIRO LOPES	999.141	1ª PJ de Soure	28/09/93	1.191	25/04/91	887	25/04/91	2.078
=	NATANAEL CARDOSO LEITÃO	999.154	2ª PJ Cível de Santarém	28/09/93	1.191	25/04/91	887	25/04/91	2.078
=	JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO	999.146	1ª PJ Criminal de Marabá	28/09/93	1.191	25/04/91	887	25/04/91	2.078
=	JOSÉ ROBERTO COIMBRA	999.147	1ª PJ Cível de Castanhal	28/09/93	1.191	25/04/91	887	25/04/91	2.078
=	ANTONIO ORLANDO DE A/ LINS	999.134	2ª PJ Criminal de Santarém	28/09/93	1.191	25/04/91	887	25/04/91	2.078
=	ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	999.140	2ª PJ Cível de Castanhal	28/09/93	1.191	25/04/91	887	25/04/91	2.078
5º	MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	999.152	2ª PJ de Tucuruí	17/10/94	807	22/04/91	1.274	22/04/91	2.081
=	ANTONIO GOMES DUARTE	999.133	2ª PJ de Soure	17/10/94	807	22/04/91	1.274	22/04/91	2.081
6º	DOMINGOS SAVIO ALVES DE CAMPOS	999.138	3ª PJ de Altamira	23/11/94	770	22/04/91	1.311	22/04/91	2.081
=	SYMONE MORITY DE A/ MENDES	999.161	1ª PJ Cível de Marabá	12/01/95	720	22/04/91	1.361	22/04/91	2.081
7º	Mª DE NAZARÉ DOS SANTOS CORREA	999.149	2ª PJ de Breves	24/07/95	527	22/04/91	1.554	22/04/91	2.081
8º	SUMAYA SAADY MORITY PEREIRA	999.276	3ª PJ Cível de Marabá	08/09/95	481	01/01/93	980	01/01/93	1.461
10º	LUIZ CLAUDIO PINTO	999.270	2ª PJ de Ananindeua	17/11/95	411	01/01/93	1.030	01/01/93	1.461
11º	LUIZ GIANNI BANDEIRA GOMES	999.271	2ª PJ Cível de Marabá	06/12/95	379	01/01/93	1.067	01/01/93	1.461
12º	NELIO CAETANO SILVA	999.155	3ª PJ C. do Araguaia	08/01/96	177	25/04/91	1.901	25/04/91	2.078
=	RAIMUNDO DE JESUS C. MORAES	999.165	1ª PJ de Abaetetuba	28/09/96	93	27/08/90	2.224	27/08/90	2.319

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRANCIA ATE 31/12/96

Nº	NOME	REGISTRO GERAL	CARGO	ENTRÂNCIA INÍCIO DO EXERCÍCIO	ENTRÂNCIA TOTAL EM DIAS	ENTRÂNCIA ANTERIOR INÍCIO DO EXERCÍCIO	ENTRÂNCIA ANTERIOR TOTAL EM DIAS	CARREIRA INÍCIO DO EXERCÍCIO	CARREIRA TOTAL EM DIAS
1º	ALAYDE TEIXEIRA CORREA	601.586	1ª PJ do Consumidor	09/03/90	2.490	26/03/86	1.444	15/12/83	4.766
2º	MARCOS ANTONIO P/ DAS NEVES	601.802	1ª PJ de Entorp/ e Imprensa	16/04/90	2.432	27/03/86	1.481	15/12/83	4.766
3º	DULCELINDA LOBATO PANTOJA	601.640	1ª PJ de Fund. e Massas Falidas	23/04/90	2.443	26/03/86	1.491	15/12/83	4.766
4º	IOLANDA BRASILEIRO PARENTE	601.713	2ª PJ do Consumidor	27/04/90	2.441	31/03/86	1.488	15/12/83	4.766
5º	MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA	999.042	2ª PJ de Just/ Militar	30/04/90	2.438	22/07/87	1.013	12/06/85	4.221
6º	ANA TEREZA DO S/ DA S/ ABUCATER	601.608	4ª PJ de Fam/, Reg/ e Suc/	02/03/90	2.436	31/03/86	1.493	15/12/83	4.766
7º	EDNA GUILHERMINA S/ DOS SANTOS	601.667	12ª PJ do Juízo Singular	24/09/91	1.926	27/03/87	1.642	16/12/83	4.765
8º	GLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES	601.896	11ª PJ do Juízo Singular	28/09/91	1.924	31/03/86	2.005	15/12/83	4.766
9º	MARIO NONATO FALANGOLA	536.503	2ª PJ de P/D/C/ e Pat. Pub.	27/09/91	1.923	31/03/87	1.641	15/12/83	4.766
10º	MARIA DA CONC/ DE MATTOS SOUZA	601.829	2ª PJ de Fam/, Reg/ e Suc/	30/09/91	1.920	31/03/86	2.009	16/12/83	4.765
11º	ADELIO MENDES DOS SANTOS	601.578	1ª PJ de Exec/ Penal	01/10/91	1.919	31/07/87	1.523	15/12/83	4.766
12º	MARIA DA CONC/ GOMES DE SOUZA	601.810	3ª P/J/ de Reg/ Públicos	15/01/92	1.815	27/03/87	1.755	15/12/83	4.766
13º	ALMERINDO JOSE CARDOSO LEITAO	999.028	3ª PJ da Infl/ e Juventude	03/03/92	1.765	21/04/88	1.414	17/06/85	4.216
14º	LEILA MARIA MARQUES DE MORAES	999.037	5ª PJ do Juízo Singular	23/03/92	1.743	21/04/88	1.434	17/06/85	4.216
15º	MARIA TERCIA AVILA B/ DOS SANTOS	601.661	1ª PJ de Reg/ Públicos	06/07/92	1.640	26/03/86	2.294	15/12/83	4.766
16º	ANA LOBATO PEREIRA	601.394	1ª PJ Família	05/10/92	1.549	02/03/88	1.617	15/12/83	4.766
17º	RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	999.046	1ª PJ de MAPC e Inf/ Indígenas	03/03/93	1.339	19/09/88	1.687	12/06/85	4.221
18º	CUDOMIR ASSIS ARAUJO	999.031	1ª PJ do Trib/ do Juri	04/03/93	1.338	05/07/90	1.034	12/06/85	4.221
19º	ANTONIO EDUARDO B/ DE ALMEIDA	999.027	2ª PJ de Exec/ Penal	05/03/93	1.337	07/11/88	1.640	17/06/85	4.216
20º	ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO	999.032	3ª PJ de PDC e Pat/ Público	06/03/93	1.336	05/07/90	1.036	12/06/85	4.221
21º	MARIA DA GRAÇA A/ DA SILVA	999.038	2ª PJ de MAPC e Inf/ Indígenas	10/03/93	1.332	05/07/90	1.040	12/06/85	4.221
22º	MARIA DO PERP/ S/ V/ DOS SANTOS	601.853	4ª PJ de Entorp/ e Imprensa	11/03/93	1.331	05/07/90	1.041	15/12/83	4.766
23º	JOSE VICENTE MIRANDA FILHO	999.035	4ª PJ de PDC e Pat/ Público	12/03/93	1.330	10/07/90	1.037	12/06/85	4.221
24º	HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA	601.705	6ª PJ do Juízo Singular	13/03/93	1.329	05/07/90	1.043	15/12/83	4.766
25º	NELSON PEREIRA MEDRADO	999.043	13ª PJ do Juízo Singular	14/03/93	1.328	05/07/90	1.044	17/06/85	4.216
26º	ANTONIO LOBATO	601.624	2ª PJ Eel. e Crimes de Imp.	17/03/93	1.325	05/07/90	1.047	15/12/83	4.766
27º	CANDIDA DE J/ R/ DO NASCIMENTO	999.029	2ª PJ de Reg. Públicos	18/03/93	1.324	05/07/90	1.048	17/06/85	4.220
28º	MARIA NAZARE DE FAIVA ANAISSI	999.041	6ª PJ da Infl/ e Juventude	20/03/93	1.322	05/07/90	1.050	17/06/85	4.216
29º	JEREZA C/ B/ BATISTA DE LIMA	999.030	5ª PJ de Fam/, Reg/ e Suc/	21/03/93	1.321	05/07/90	1.051	12/06/85	4.221
30º	HAMILTON NOGUEIRA SALAME	800.132	5ª PJ de PDC e Pat/ Público	24/03/93	1.318	05/07/90	1.054	04/06/86	3.864
31º	SERGIO TIBURCIO DOS S/ SILVA	999.049	3ª PJ de Entorp/ e Imprensa	25/03/93	1.317	05/07/90	1.055	17/06/85	4.216
32º	MARIA DO SOC/ MARTINS C/ MENDO	999.040	7ª PJ da Infl/ e Juventude	26/03/93	1.316	05/07/90	1.056	17/06/85	4.216
33º	MARIA DO SOC/ PAMPLONA LOBATO	999.039	2ª PJ da Infl/ e Juventude	27/03/93	1.315	05/07/90	1.057	17/06/85	4.216
34º	MARIA CELIA F/ GONÇALVES	803.033	3ª PJ do Juízo Singular	28/03/93	1.314	05/07/90	1.058	23/03/88	3.145
35º	JOAO GUALBERTO DOS S/ SILVA	800.135	1ª PJ. Incap. e Ausentes	31/03/93	1.311	05/07/90	1.061	04/06/86	3.864
36º	JOANA CHAGAS COUTINHO	803.028	3ª PJ do Consumidor	01/06/93	1.310	06/07/90	1.061	23/03/88	3.145
37º	JORGE DE MENDONÇA ROCHA	800.134	2ª PJ de Acid/ do Trabalho	02/06/93	1.309	05/07/90	1.063	04/06/86	3.864
38º	MIGUEL RIBEIRO BAIA	803.031	4ª PJ do Tribunal do Juri	03/06/93	1.308	05/07/90	1.064	24/03/88	3.144
39º	GILSON FRUTUOSO ABHADE	803.023	2ª PJ do Juízo Singular	04/06/93	1.307	05/07/90	1.065	23/03/88	3.145
40º	AGAR DA COSTA JUREMA	999.025	1ª PJ de PDC e Pat/ Público	07/06/93	1.304	03/02/92	490	12/06/85	4.221
41º	NICOLAU ANTONIO D/ CRISPINO	803.036	5ª PJ da Infl/ e Juventude	08/06/93	1.303	05/07/90	1.069	23/03/88	3.145
42º	ROSANA CORDOVIL CORREA SANTOS	999.047	3ª PJ do Tribunal do Juri	09/06/93	1.302	09/03/92	457	17/06/85	4.216
43º	ROBERTO ANTONIO P/ DE SOUZA	803.039	4ª PJ da Infl/ e Juventude	11/06/93	1.300	06/07/90	1.071	23/03/88	3.143
44º	CONSUELO RODRIGUES DE MELO	800.133	13ª PJ do Juízo Singular	14/06/93	1.297	08/03/92	402	04/06/86	3.864
45º	WILTON NERY DOS SANTOS	803.032	2ª PJ de Inc/ e Ausentes	17/06/93	1.294	07/03/92	406	23/03/88	3.145
46º	WANILCE R/ MIRANDA SCERNI	999.917	1ª PJ de Infl/ e Juventude	01/12/93	1.127	28/02/92	642	20/12/83	4.761
47º	REGINA FATIMA SADALLA S/ ABBADE	803.040	1ª PJ do Juízo Singular	17/03/94	1.021	02/07/92	623	23/03/88	3.145
48º	AMELIA SATOMI IGARASHI	803.019	1ª PJ de Acid/ de Trabalho	04/04/04	1.003	26/08/92	586	27/03/88	3.141
49º	ROSA MARIA CARVALHO MORAES	803.042	4ª PJ do Juízo Singular	23/02/95	678	26/08/92	911	30/03/88	3.138
"	IVELISE PINHEIRO PINTO	803.027	2ª PJ Tribunal do Juri	23/02/95	678	29/09/93	512	30/03/88	3.138
50º	WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO	999.169	1ª PJ D.P.P.Def. Físicos	27/04/95	615	01/03/93	787	27/08/90	2.319
"	GILBERTO VALENTE MARTINS	999.093	1ª PJ Justiça Militar	27/04/95	615	28/09/93	576	27/08/90	2.319
51º	MARIA JOSE LOBATO R/ FREIRE	601.831	14ª PJ Juízo Singular	10/08/95	510	28/09/93	681	16/12/83	4.765
"	ROSANGELA CHAGAS DE NAZARE	803.041	10ª PJ do Juízo Singular	10/08/95	510	28/09/93	681	31/03/88	3.137
52º	PAULO G/ M/ GODINHO	803.043	9ª PJ do Juízo Singular	22/09/95	467	28/09/93	724	23/03/88	3.145
"	ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	803.025	8ª PJ Juízo singular	22/09/95	467	28/09/93	724	23/03/88	3.145
"	EUNICE RUTH B/ S/ SA	803.022	7ª PJ do Juízo Singular	22/09/95	467	28/09/93	724	23/03/88	3.145
"	CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA	999.090	1ª PJ Distrital de Icoaraci	22/09/95	467	28/09/93	724	27/08/90	2.319
"	ARMANDO BRASIL TEIXEIRA	999.085	2ª PJ distrital de Icoaraci	22/09/95	467	28/09/93	724	27/08/90	2.319
"	EDSON AUGUSTO C/ SOUZA	999.092	3ª PJ/Fam/Reg/d/Sucessão	22/09/95	467	28/09/93	724	27/08/90	2.319

CP97/0046518-7

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA ATÉ 31/12/96

Nº	NOME	REGISTRO GERAL	CARGO	ENTRÂNCIA INÍCIO DO EXERCÍCIO	ENTRÂNCIA TOTAL EM DIAS	CARREIRA INÍCIO DO EXERCÍCIO	CARREIRA TOTAL EM DIAS
1º	LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA	999098	PJ de Santa Maria do Pará	27/08/90	2.319	27/08/90	2.319
=	FABIANO AMIRALDO E SILVA	999.094	PJ de Benevides	27/08/90	2.319	27/08/90	2.319
=	JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	999.097	PJ de Igarapé-Miri	27/08/90	2.319	27/08/90	2.319
2º	SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	999.160	PJ de Moju	25/04/91	2.078	25/04/91	2.078
3º	ALEXANDRE B/ DOS SANTOS COUTO NETO	999.263	PJ de Salinópolis	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMOI	999.269	PJ de Primavera	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO	999.264	PJ de Nova Timboteua	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	999.268	PJ de Rondon do Pará	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES	999.260	PJ de Augusto Corrêa	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	SILVANA SOUZA MENDONÇA	999.275	PJ de Peixe-Boi	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	MAURO MARQUES DE MORAES	999.273	PJ de Ourém	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	FREDERICO ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA	999.267	1ª PJ de Paragominas	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	WALCY CÉZAR DA SILVA RIBEIRO	999.277	2ª PJ de Barcarena	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	ALCYR MONTERO CECIM	999.262	PJ de Capitão Poço	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA	999.265	PJ de Santo Antonio do Tauá	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO	999.274	PJ de Igarapé Açu	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR	999.261	PJ de Mãe do Rio	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
=	MARCELO BATISTA GONÇALVES	999.272	PJ de São Domingos do Capim	01/01/93	1.461	01/01/93	1.461
4º	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	999.386	PJ de Muaná	29/09/94	825	29/09/94	825
=	SUELY SILVA DOS REIS	999.419	PJ de Vizeu	29/09/94	825	29/09/94	825
=	MONICA REI MOREIRA FREIRE	999.407	PJ de S/ Caetano de Odivelas	29/09/94	825	29/09/94	825
=	PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	999.410	PJ de Inhangapi	29/09/94	825	29/09/94	825
=	IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL	999.393	PJ de Mocajuba	29/09/94	825	29/09/94	825
=	SINARA LOPES LIMA	999.417	PJ de Colares	29/09/94	825	29/09/94	825
=	MÁRCIA BEATRIZ REIS	999.401	PJ de Jacundá	29/09/94	825	29/09/94	825
=	EDMILSON BARBOSA LERAY	999.384	PJ de Baião	29/09/94	825	29/09/94	825
=	MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	999.408	1ª PJ de Redenção	29/09/94	825	29/09/94	825
=	MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	999.219	PJ de Garrafão do Norte	29/09/94	825	29/09/94	825
=	FABIA DE MELO E SILVA	999.387	PJ de Marocanã	29/09/94	825	29/09/94	825
=	CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	999.381	PJ de Magalhães Barata	29/09/94	825	29/09/94	825
=	FRANKLIN LOBATO PRADO	999.389	PJ S/ Sebastião Boa Vista	29/09/94	825	29/09/94	825
=	SANDRO GARCIA DE CASTRO	999.416	1ª PJ de Monte Alegre	29/09/94	825	29/09/94	825
=	SOCORRO DE Mª PEREIRA G/ DOS SANTOS	999.418	PJ de Oeiras do Pará	29/09/94	825	29/09/94	825
=	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	999.413	2ª PJ de Paragominas	29/09/94	825	29/09/94	825
=	LILIAM PATRÍCIA D/ DE SOUZA GOMES	999.397	PJ de Rio Maria	29/09/94	825	29/09/94	825
=	FREDERICO AUGUSTO DE M/ FREIRE	999.390	PJ de Cachoeira do Arari	29/09/94	825	29/09/94	825
=	JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR	999.394	PJ de Santarém Novo	29/09/94	825	29/09/94	825
=	SILVIA REGINA MISSIAS KLAUTAU MILÉO	999.218	PJ de S. Fco. do Pará	29/09/94	825	29/09/94	825
=	MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	999.405	1ª PJ de Xinguara	29/09/94	825	29/09/94	825
=	MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	999.402	PJ de Curionópolis	29/09/94	825	29/09/94	825
=	FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA	999.385	PJ de Concórdia do Pará	29/09/94	825	29/09/94	825
=	ALFREDO MARTINS DE AMORIM	999.377	PJ de Ipixuna	29/09/94	825	29/09/94	825
=	VÂNIA CAMPOS DE PINHO	999.212	PJ de Bonito	29/09/94	825	29/09/94	825
=	ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES	999.379	2ª PJ de Tomé-Açu	29/09/94	825	29/09/94	825
=	LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	999.398	PJ de Santana do Araguaia	29/09/94	825	29/09/94	825
=	FABRÍCIO RAMOS COUTO	999.388	PJ de Marapanim	29/09/94	825	29/09/94	825
=	MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	999.406	PJ de Irituia	29/09/94	825	29/09/94	825
=	PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA	999.409	PJ de Acará	29/09/94	825	29/09/94	825
=	MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	999.404	PJ de Brasil Novo	29/09/94	825	29/09/94	825
=	ALINE MOREIRA BARATA	999.378	PJ de S/ João do Araguaia	29/09/94	825	29/09/94	825
=	RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	999.413	PJ de Portel	29/09/94	825	29/09/94	825
=	ROSÂNGELA ESTUMANO G. HARTMANN	999.414	PJ de Tucumã	29/09/94	825	29/09/94	825
=	MARGARETH FUGA CARDOSO	999.403	PJ de Parauapebas	29/09/94	825	29/09/94	825
=	DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS	999.383	PJ de Curupá	29/09/94	825	29/09/94	825
=	VALÉRIA PORPINO NUNES	999.420	PJ de S/ João de Pirabas	29/09/94	825	29/09/94	825
=	ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES	999.376	PJ de Dom Elizeu	29/09/94	825	29/09/94	825
=	HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	999.392	PJ de Uruará	29/09/94	825	29/09/94	825
=	LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	999.400	PJ de Chaves	29/09/94	825	29/09/94	825
=	VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	999.212	2ª PJ de Redenção	29/09/94	825	29/09/94	825
=	DARLENE RODRIGUES MOREIRA	999.382	2ª PJ de Xinguara	29/09/94	825	29/09/94	825
=	ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	999.412	PJ de Salvaterra	29/09/94	825	29/09/94	825
=	GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA	999.391	PJ de Tailândia	29/09/94	825	29/09/94	825
5º	JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	999.395	PJ de Bujaru	30/09/94	824	30/09/94	824
=	CARLOS STILIANIDI GARCIA	999.380	1º PJ de Tomé-Açu	30/09/94	824	30/09/94	824
=	JOSÉ HAROLDO CARNEIRO DE MATOS	999.290	PJ de Limoeiro do Ajuru	30/09/94	824	30/09/94	824
=	LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	999.396	PJ Juruti	30/09/94	824	30/09/94	824
=	RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES	999.411	PJ de Curralinho	30/09/94	824	30/09/94	824
=	LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL	999.399	PJ Ourilândia do Norte	30/09/94	824	30/09/94	824
6º	WILSON GAIA FARIAS	999.423	PJ de Bagre	01/10/94	823	29/09/94	825
7º	SILVIA BRANCHES SIMÕES	999.305	PJ de Santa Cruz do Arari	25/09/95	464	25/09/95	464
=	QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR	999.434	2ª PJ de Monte Alegre	25/09/95	464	25/09/95	464
=	IONÁ SILVA DE SOUSA	999.459	PJ de Medicilândia	25/09/95	464	25/09/95	464
=	REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	999.464	PJ de Brejo Grande do Araguaia	25/09/95	464	25/09/95	464
=	PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	999.463	PJ de Almeirim	25/09/95	464	25/09/95	464
=	ANTONIO LOPES MAURICIO	999.453	PJ de Senador José Porfírio	25/09/95	464	25/09/95	464
=	ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	999.452	PJ de Prainha	25/09/95	464	25/09/95	464
=	ELAINE DE SOUZA NUAYED	999.458	PJ de Novo Repartimento	25/09/95	464	25/09/95	464
=	RODIER BARATA ATAIDE	999.465	PJ de Stª Maria das Barreiras	25/09/95	464	25/09/95	464
=	JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	999.460	PJ de Bom Jesus do Tocantins	25/09/95	464	25/09/95	464
=	ANDRÉA MOURA SANTOS	999.451	PJ de Pacajá	25/09/95	464	25/09/95	464
=	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	999.461	PJ de Faro	25/09/95	464	25/09/95	464
=	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	999.457	PJ de Anajás	25/09/95	464	25/09/95	464
=	POLYANA BRASIL MACHADO DE S. MATTOS	999.217	PJ de Oriximiná	25/09/95	464	25/09/95	464
=	ALBELY MIRANDA LOBATO	999.448	PJ de Aveiro	25/09/95	464	25/09/95	464
=	BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	999.455	PJ S. Geraldo do Araguaia	25/09/95	464	25/09/95	464
=	ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	999.454	PJ Porto de Moz	25/09/95	464	25/09/95	464
=	CARLOS EUGÊNIO R/ S/ DOS SANTOS	999.456	PJ Substituto	25/09/95	464	25/09/95	464
=	MANOEL VICTOR S/ MURRIETA E TAVARES	999.462	PJ Substituto	25/09/95	464	25/09/95	464
=	ACENILDO BOTELHO PONTES	999.447	PJ Substituto	25/09/95	464	25/09/95	464
=	ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	999.449	PJ Substituto	25/09/95	464	25/09/95	464
=	SINTIA NONATA N/ DE Q/ BIBAS CARDOSO	999.466	PJ Substituto	25/09/95	464	25/09/95	464

CONFECCIONADO POR:

Mª DA GLORIA VICENTE NASCIMENTO ARAUJO
Diretora do Deptº de Recursos Humanos

VISTO EM

EM

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Procurador de Justiça
Secretário-Geral

APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO EM / /

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça e Presidente do
Conselho Superior do Ministério Público

CP97/0046780-5

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso LIII, do Regimento Interno desde Tribunal, e tendo em vista o que consta do processo nº 139/97 e, o interesse do serviço,

RESOLVE:

ATO Nº 006/97 - I - DESIGNAR os seguintes servidores, para exercerem encargos, a partir de 21.01.97: - JAIRO APARECIDO FORTUNA, Agente de Segurança Judiciária, para exercer o encargo de Encarregado do Setor de Cálculos da JCJ de Calçoene; - JOSÉ PAULO DE SOUZA RODRIGUES, Agente de Segurança Judiciária, para exercer o encargo de Encarregado da Tomada de Reclamações da JCJ de Calçoene; - MARIA ÍRIA PINTO DE CASTRO, Auxiliar Judiciária, para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da JCJ de Itaituba. **II - CONCEDER** aos servidores Jairo Aparecido Fortuna e José Paulo de Souza Rodrigues, gratificação de gabinete, a nível de Assistente Administrativo e a servidora Maria Íria Pinto de Castro, gratificação de gabinete, a nível de Chefe de Serviço.

ATO Nº 010/97 - DISPENSAR, a pedido, do encargo de Assistente de Juiz, a servidora ANA CÉLIA MOREIRA BESSA, Técnica Judiciária, a partir de 06.02.97. **HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Presidência.**

(Fat. nº 061, Reg. nº 061, Dia: 04/02/97)

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 06.02.97, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01.PROCESSO TRT SE A Reg/MS 6246/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Fatima Gobitsch. AGRAVADOS: MARIA DE FÁTIMA ALVES TEIXEIRA e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. Impedidos: Juízes Hermes Tupinambá e José Maria de Alencar.

02.PROCESSO TRT SE AR 4902/96. AUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Drª Maria Clara Saruby Nassar. RÉU: ROBERTO DA COSTA FERREIRA. Dr. José Augusto Nogueira Sarmento. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. Impedidos: Juízes Rosita Nassar, Hermes Tupinambá e Eliziário Bentes.

(G.Reg.257)

RELAÇÃO 004/97 - 1ª TURMA

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ ED/RO 4691/96. EMBARGANTE: ANTÔNIO SOUZA DA ROCHA. Drª Maria da Paixão Chaves Gonçalves. EMBARGADO: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A. Dr. Wilson Bentes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Constatada a omissão, devem ser acolhidos os embargos declaratórios e revisto o v. Acórdão para saná-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, acolhendo, em parte, seus fundamentos para esclarecer que o pleito de diferença de horas extras deferido abrange o período de dezembro/86 a dezembro/88, devendo ser apurado com base nos cartões de ponto acostados aos autos; sem divergência, rejeitar os demais pedidos por não haver qualquer omissão a sanar.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ ED/RO 5198/96. EMBARGANTE: MARLI HELENA DA SILVA. Drª Rosilene Silva de Souza. EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Lenewton Athayde. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por nada haver a sanar no v. acórdão embargado.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/AP 5922/96. EMBARGANTE: PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. EMBARGADO: ARTUR DA COSTA MELO. Drª Mary Lúcia Xavier Cohen. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: Não havendo omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado, rejeitam-se os declaratórios. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por nada haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado. Por serem meramente protelatórios, aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa a favor do embargante.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF e RO 1635/93. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SEDUC (Litisconsorte). Dr. Gilberto Guimarães. RECORRIDOS: PAULO BARBOSA CARDOSO (Reclamante) e TERTULINA NUNES PAVÃO (Reclamada). RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Exame do recurso voluntário - Prejudicado o ponto referente à nulidade da contratação dos reclamantes, já decretada na sentença recorrida. Por força de decisão do Tribunal Superior do Trabalho, é de se conhecer do recurso voluntário da entidade pública litisconsorte. E uma vez já decidido no apelo *ex officio* a nulidade da contratação dos recorridos, que foi decretada e que é um dos pontos questionados aqui, só restou apreciar a parte julgada procedente na sentença de primeiro grau de jurisdição, qual seja, a referente aos salários retidos e abono salarial de 1991, que se mantém. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso voluntário do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, por força do Acórdão nº 5404/96, da 2ª Turma, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho; por unanimidade ainda, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento do direito de defesa, à falta de amparo legal, considerando prejudicada a questão de nulidade de contratação do reclamante, por já estar a mesma decidida através do Acórdão nº 223/94, da 1ª Turma deste Regional; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso, determinando, entretanto, que se acrescente ao que consta da decisão da 1ª Turma (Acórdão 223/94) a remessa de cópia desta decisão, também, ao Tribunal de Contas dos Municípios. Custas pelo litisconsorte, relativamente às parcelas mantidas na condenação, de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4667/96. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DE SOUSA COELHO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA. É jurisprudência consagrada neste Egrégio Tribunal a chamada *competência residual*, para instrução e julgamento de reclamação ajuizada por servidor que antes do advento do regime jurídico único estatutário era celetista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para, reformando parcialmente a r sentença recorrida, acolher o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício, afastando a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal, e determinar a baixa dos autos à MM Junta de origem para que aprecie o mérito, como entender de direito; considerar prejudicado o pedido formulado pelo douto Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção de descontos previdenciários e fiscais.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5692/96. RECORRENTE: BANCO RURAL S/A. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDA: ANA MARIA LOPES DA SILVA. Drª Eloisa Maria Rocha da Costa. RELATOR: José De Luca Filho. EMENTA: DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS - SEGURO DE VIDA - A reclamante, durante todo o período contratual, ficou amparada por uma apólice de seguro. Tendo autorizado o desconto em folha de pagamento, não pode no final do contrato, apenas por inocorrência de sinistro, vir requerer a devolução do valor pago. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Hermes Afonso Tupinambá Neto e Raimundo Freire da Costa, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de devolução de descontos relativos ao seguro de vida em grupo, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ RO 5426/96. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e REINALDO WILSON GONÇALVES MARTINS (Recurso Adesivo). Drª Selma Lúcia Lopes Leão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS INDEVIDAS - TURNO DE REVEZAMENTO - Havendo previsão em norma coletiva de trabalho em turno de revezamento em jornada de oito horas, não há que se falar em pagamento de horas extras, com relação à jornada superior à sexta hora, tendo em vista que a previsão constitucional admite disposição contrária mediante negociação coletiva. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, conhecer do recurso adesivo do reclamante; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo argüida pelo reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5756/96. RECORRENTE: MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA DE ESTANHO LTDA. Drª Vera Lúcia Tapias Schwambach Storch. RECORRIDO: ODIR HELENO DE SOUSA. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÃO - Provada a existência de acúmulo de função é devido o pagamento correspondente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe, em parte, provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de férias 94/95 com 1/3 e rejeitar o pedido do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, tudo conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido o pedido de intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ RO 5767/96. RECORRENTE: GERALDO DE MAJELLA CANELLAS CABRAL. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDO: KITAMA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Dr. Sebastião Santos Silva Filho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA:SALARIO *IN NATURA* - ONEROSIDADE - O autêntico salário *in natura* é aquele que se reveste de fornecimento de utilidades resultantes de ajuste contratual, bem como relacionadas aos fins da empresa e da prestação de serviços do empregado, além de revestidas de onerosidade. Não constitui salário *in natura*, a cessão de um apartamento sem ônus ao empregado e justificado por laços afetivos de parentela do trabalhador com a sócio-titular da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5720/96. RECORRENTE: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco. RECORRIDO: ALFREDO CARDOSO DE SOUSA. Dr. Antônio dos Santos Dias e ENGESE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO -RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - A chamada terceirização só pode ser admitida no âmbito trabalhista quando estiver relacionada com a atividade meio da empresa principal, não sendo cabível a terceirização de atividade fim, notadamente, quando isto é feito para reduzir custos e escapar de obrigações sócio-laborais. Por sua vez, a empresa principal deve arcar solidariamente com as obrigações não cumpridas pela empresa terceira ou terceirizada, quando esta não tem idoneidade econômica-financeira, nem capacidade técnica para executar a obra ligada à atividade fim e sob responsabilidade da empresa principal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a r. Sentença recorrida, em sua integralidade. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas pela recorrente no valor de R$-40,00, sobre o valor arbitrado de R$-2.000,00.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5473/96. RECORRENTE: NAIRSON LEITE DE BRITO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDO: IATE CLUBE DO PARÁ. Dr. Jaci Monteiro Colares. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL DISTINTO DE DESVIO DE FUNÇÃO - A equiparação salarial parte da existência de dois empregados de mesma função e visa impedir tratamento diferenciado em termos de salários para aqueles iguais em termos de produtividade, tempo de serviço e funções. Já o desvio de função, resulta do desempenho de tarefas, serviços ou atribuições distintas da função original para a qual fora contratado o empregado. No caso, é desvio de função, um Jardineiro contratado que passa a trabalhar como Garçon habitualmente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso. Rejeitar a preliminar de Nulidade Processual argüida pelo recorrente, por falta de amparo legal. No mérito, dar parcial provimento ao apelo para, reformando a r. sentença, deferir e condenar o recorrido ao pagamento de diferença salarial, a partir de 05/11/94, da função de Auxiliar de Jardinagem para Jardineiro, com diferenças consectárias de férias, 13º salário, parcelas rescisórias, aviso prévio e FGTS + 40%, a serem apuradas em liquidação de sentença. Mantidos demais termos da r. Sentença. Rejeitar o pedido de descontos do INSS e Imposto de Renda arguido pelo Ministério Público. Tudo consoante os termos da fundamentação. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido, pedido de intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5885/96. RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Drª Maria da Graça Sequeira Melo. RECORRIDA: PATRÍCIA DE NAZARÉ MARTINS. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: LICENÇA MATERNIDADE. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. No período em que a empregada se encontre em gozo da licença maternidade faz juz a remuneração com a integração das horas extras habituais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida e rejeitar o pedido do Ministério Público quanto a incidência dos descontos previdenciários e fiscais. Custas como fixadas no 1º grau. O representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5446/96. RECORRENTE: SANSÃO CAVALCANTE DE ASSIS. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: SOPEMI - PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS S/A. Dr. Roberto Dias Lima. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: DEPÓSITO DAS CUSTAS - Não se conhece do recurso, por deserção, quando não efetuado o depósito das custas, requisito essencial para sua admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque deserto. Custas como fixadas no 1º grau.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 6009/96. RECORRENTE: CAVAN S/A. Dr. Alberico Pimentel Filho. RECORRIDOS: ANTÔNIO DA SILVA MAIA e OUTROS. Dr. Juarez Gomes da Costa. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: CONTRATO A PRAZO DETERMINADO. Empresa que contrata empregada por prazo determinado, só pode prorrogá-lo se houver mútuo consentimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive quanto as custas.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5906/96. RECORRENTE: ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes . RECORRIDO: BENEDITO SOUSA SANTOS. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CIPEIRO - Estabilidade do suplente - A Constituição Federal, através do Art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o Art. 165 da CLT, garante a estabilidade e a proteção contra a despedida arbitrária dos representantes eleitos pelos empregados para integrarem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, inclusive, os suplentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso. No mérito, negar-lhe provimento para, manter a totalidade da r. sentença recorrida. Rejeitar o pedido de descontos do INSS e Imposto de Renda arguido pelo Ministério Público. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido pedido de intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/REXOFF 5853/96. RECLAMANTE: TEREZA PEREIRA ALVES. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO:MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FGTS - LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME - É competente a Justiça do Trabalho para ordenar o levantamento do FGTS, pela mudança de regime jurídico com a liberação dos depósitos em favor do empregado titular dos valores da conta vinculada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa *ex-officio*, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a arguição de prescrição, todas à falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para, confirmando a r. sentença do Juízo de Primeiro Grau, condenar o Município a pagar à autora os valores referente ao FGTS, limitado ao período de 11.MARÇO.85 até 27.JANEIRO.94, conforme os termos da fundamentação.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/REXOFF 5850/96. RECLAMANTE: MARIA MARLETE DE LIMA SOUSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Proc. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FGTS - LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME - É competente a Justiça do Trabalho para ordenar o levantamento do FGTS, pela mudança de regime jurídico com a liberação dos depósitos em favor do empregado titular dos valores da conta vinculada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa ex-officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e carência de ação, todas à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para, confirmando a r. sentença do Juízo de Primeiro Grau, condenar o Município a pagar à autora os valores referente ao FGTS, limitado ao período de 01.FEVEREIRO.80 até 27.JANEIRO.94, conforme os termos da fundamentação.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/AP 6241/96. AGRAVANTE: RENATO CAMPOS CASTRO. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. AGRAVADO: FRAMAZ TRANSFORMAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. A lealdade processual, além de preceito nos debates forenses, é um dever das partes em litígio. Se configurados os elementos ensejadores da litigância de má-fé, o juiz, de ofício ou a requerimento do interessado, condenará o litigante que assim procedeu a indenizar a parte contrária, cabendo-lhe arbitrar a sanção nos termos da lei. A norma trabalhista segue, obrigatoriamente, a geral, naquilo em que é omissa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e dar-lhe provimento, em parte, para, reformando o r despacho agravado, determinar a apuração, por cálculo da Secretaria da MM Junta, dos valores não depositados do FGTS, prosseguindo-se a execução nos termos da lei; sem divergência, aplicar à Reclamada litigante de má-fé a multa de 20% sobre o valor do acordo de fls 47 (R$-1.066,00), em favor do Agravante. Custas, como no 1º Grau. Rejeitar o pedido formulado pelo Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, deferindo-lhe a intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/AP 5936/96. AGRAVANTE: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S.A. Drª. Maria da Glória Maroja. AGRAVADO: MARCOS MEDEIROS DE CARVALHO. Dr. Jaime dos Santos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CÁLCULO - DEVER DE INDICAÇÃO DAS INCORREÇÕES PELA PARTE. À parte não basta apenas afirmar que há incorreções no cálculo. Deve apontá-las com precisão, para que fique demonstrado o equívoco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; rejeitar a preliminar de nulidade absoluta da sentença de embargos à execução, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a r sentença agravada, em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau. O representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/AP 6175/96. AGRAVANTE: NA BRAZ CHOPPARIA LTDA (LOKAU LANCHONETE LTDA). Dr. Roland Raad Massoud. AGRAVADA: SILVANA DE SOUZA GÓES. Dr. Antonio Rodrigues Filho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: SALÁRIO. Adota-se para o cálculo de liquidação o salário confessado pela parte reclamada através de sua preposta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas, negar-lhe provimento, para manter integralmente a r decisão agravada, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/AP 5861/96. AGRAVANTE: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA. Dr. Miguel Borghezan. AGRAVADA: ROSA DA SILVA FERREIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DESERÇÃO - Não se conheçe do agravo quando inexiste depósito em pecúnia. Ex vi do § 2º do art. 8º, da Lei 8542/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, não conhecer do agravo, porque deserto.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/REXOFF 5750/96. RECLAMANTE: MARIA DOS ANJOS VASCONCELOS PINHEIRO. Dr. Cadmo Bastos Melo Junior. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA - ONUS DO SUCESSOR - Uma Fundação empregadora que é extinta e sucedida por outra sucessora, por força do imposto pelos Arts. 10 e 448 da CLT, assume em relação a todos os ônus resultantes do contrato de trabalho firmado pela primeira, pois o empregado não pode ficar prejudicado com a modificação do empregador - extinção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício. Rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte argüida pela reclamada. No mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo, para manter a totalidade da r. sentença. Tudo consoante os termos da fundamentação.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5516/96. RECORRENTE: JOSÉ DE NAZARÉ CHIAPPETA. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. RECORRIDA: JALILA HELENA CHUCRE FEIO. Dr. Marcílio Benício Gomes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - SUBORDINAÇÃO - SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE CONTAS - Não há contrato de trabalho, nem há a relação empregatícia quando entre as partes não existe a SUBORDINAÇÃO e a DEPENDENCIA, isto é, há apenas uma prestação de serviços, mas onde o prestador goza de autonomia além de serem tais serviços limitados tanto em tempo quanto em quantidade como, no caso, ligados a simples pagamentos de contas ao final de cada mês. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, dar-lhe provimento para reformando a R. Sentença Recorrida, julgar e declarar a Reclamante CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO nesta Justiça. Custas pela Reclamante na quantia de R$-20,00 calculadas sobre o valor de R$-1.000,00.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 4102/93. RECORRENTE: BANCO FORTALEZA S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Walcir Cezar Ribeiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS - IMPROCEDÊNCIA. Não existe qualquer violação ao princípio do direito adquirido ou a princípios legais, os chamados Planos Bresser, Verão e Collor, nos termos das Decisão nº MS 21.216.1 do STF e Enunciado Nº 315 do TST. Logo, falecem as diferenças salariais e reposições oriundas dos mesmos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso. Rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal. No mérito, dar provimento ao apelo, para reformando em parte a r. sentença e acolhendo as argüições de coisa julgada, carta compromisso - desistência e acordo coletivo - dissídio - quitação, julgar totalmente improcedente a reclamatória. Tudo consoante os termos da fundamentação.

==========

CONTINUA

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0041

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.396 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1997

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 6285/96. RECORRENTE: PEDRO PAULO BENÍCIO SERRA. Drª. Maria José Cavalli. RECORRIDO: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Drª. Maria do Socorro Neves. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL - EQUIPARAÇÃO - Empregado que exerce função diferente da do paradigma não faz jus a diferença salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe, em parte, provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, deferir as horas extras e reflexos nas parcelas de 13º salário, férias + 1/3, FGTS, repouso remunerado, adicional de transferência e quinquênios; e diferença de 40% do FGTS; mantida em seus demais termos. Custas como fixadas no 1º grau.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 6075/96. RECORRENTES: ROSIANE SOARES MOUTINHO. Dr. Fernando Soares e BANCO NACIONAL S/A. Drª Lívia Cunha Chermont. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: HORAS EXTRAS - São devidas as horas extras a empregados no período em que participa de cursos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar provimento, em parte, ao da reclamante para, afastando a inépcia do pedido, reformar parcialmente a r. decisão recorrida, para deferir a parcela de horas extras relativas à participação de cursos, fixadas em uma jornada normal e em dois dias, mantida em seus demais termos; negar provimento ao recurso do reclamado. Rejeitar o pedido do Ministério Público do Trabalho quanto aos descontos previdenciários e de imposto de renda. Custas como fixados no 1º grau. O Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5846/96. RECORRENTE: EVALDO HUDSON AZEVEDO REGO. Drª Maria Doloures Brasil. RECORRIDO: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Dr. Benedito Fernandes da Silva. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: TRANSFERÊNCIA - NECESSIDADE DE SERVIÇO. A empresa conseguiu se desincumbir do encargo de demonstrar que promoveu a transferência por efetiva necessidade de serviço, atendendo ao comando do § 1º, do art 469, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, negar-lhe provimento, para confirmar integralmente a r sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas, já concedida a isenção às fls 52. Prejudicado o pedido do Ministério Público do Trabalho de retenção dos descontos previdenciários e fiscais.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5633/96. RECORRENTES: MARIA LOURDES DE SOUSA GOMES e OUTROS. Dr. Walmir Moura Brelaz. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. João Barbosa de Souza. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: PRESCRIÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO. I - Deve ser observada a prescrição qüinqüenal quando não há quebra da relação de trabalho (art 7º, XXIX, a, da Constituição Federal). II - No caso específico de FGTS, a posição jurisprudencial majoritária é a definida pelo Enunciado nº 95, do C TST, que reconhece à matéria, a prescrição trintenária, disposição esta que encontrou reforço no art 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para, reformando a r decisão recorrida, afastar a prescrição, determinando a baixa dos autos à MM Junta de origem, para que aprecie os pedidos como entender de direito. Custas, ao final.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5932/96. RECORRENTE: SHIGEHARU SHIMIZU. Dr. Simão Isaac Benzecry. RECORRIDO: OSVALDO FERREIRA FARIAS. Dr. Luzivaldo Costa de Carvalho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMPREGADO DOMÉSTICO. Pela própria natureza, o trabalho doméstico é permanente, não sendo possível conciliá-lo com outra atividade, no mesmo turno. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença e de carência da ação, e a argüição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe provimento, em parte, para reformando parcialmente a r decisão recorrida, excluir da parcela de salário retido o período de 23.07 a 21.11.1993, devendo a CTPS ser anotada observando esse período; manter a r sentença, em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. O Representante do Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5175/96. RECORRENTES: EDMUNDO CASTRO. Dr. Ibraim José das Mercês Rocha e COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: REPOUSO TRABALHADO EM DOBRO - A natureza do repouso remunerado é garantir a todo empregado, descanso, bem como obrigar ao empregador a conceder um dia de folga integral àqueles que trabalham todos os dias da semana. Por sua vez, o Empregador que não concede o repouso, obrigando o empregado a trabalhar no dia de folga, é e deve ser penalizado com a paga dobrada - Enunciado Nº 146 do TST. Tal pagamento em dobro visa desestimular o trabalho e garantir a folga prevista pelo Art. 7º, inciso XV, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos. Rejeitar o pedido da reclamada de não conhecimento, argüido em contra-razões. No mérito, negar provimento ao apelo da reclamada e dar parcial provimento ao apelo do Reclamante, para reconhecer e incluir na condenação a integralização das horas extras ao salário do reclamante com reflexos em férias/95, 13º salário/95, FGTS e repouso semanal remunerado, bem como o pleito de pagamento das horas extras - 40 ao mês -, a partir de setembro/95, e determinar que o repouso remunerado, seja pago de forma dobrada, e não simples, com a devida compensação do que já foi pago. Rejeitar o pedido de descontos do INSS e Imposto de Renda, arguidos, tanto pela Reclamada como pelo Ministério Público. Tudo conforme os termos da fundamentação. Mantidos os demais termos da r. sentença. Custas como no primeiro grau. O Ministério Público requereu, e lhe foi deferido, pedido de intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5768/96. RECORRENTE: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Soares Napoleão. RECORRIDO: JOÃO DE SOUZA CARVALHO. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA - A prova testemunhal constitui meio pertinente de atestar o trabalho em horário extraordinário, principalmente quando demonstrado que os cartões de ponto não registram a hora a mais que o reclamante permanecia trabalhando. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5994/96. RECORRENTES: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Benedito Fernandes da Silva e NELSON FURTADO PINTO e OUTROS. Drª Maria Doloures Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: HORAS EXTRAS "IN ITINERE". Constatado o tempo gasto pelo empregado, para chegar ao local de trabalho, através de Auto de Inspeção Judicial, inquestionável o deferimento das horas extras *in itinere*. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, mas, negar-lhes provimento, para confirmar integralmente a r sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/REXOFF e RO 5981/96. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA. Proc. Drª Maria de Nazaré Bayma Cotta. RECORRIDOS: JAMILSON FERNANDEZ DA SILVA e OUTROS. Drª Maria Dulce Mousinho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: FGTS - LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. É assegurado ao servidor público municipal o levantamento dos depósitos fundiários, com a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, porque decorrente de relação de trabalho, anterior à mudança, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos apelos; rejeitar a argüição de prescrição, por falta de amparo legal; quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Recorrente, fica prejudicada, pois alcançada pela coisa julgada; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar integralmente a r sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5524/96. RECORRENTE: PERACCHI PNEUS LTDA. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller. RECORRIDO: JOSÉ DE JESUS MACIEL DA SILVA. Dr. Walter Tavares de Moraes. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Restando provado o desvio de função, onde o empregado, embora contratado como auxiliar de contabilidade, de forma permanente e contínua exerce a função de digitador, há que ser reconhecido sou direito à jornada de cinco horas diárias. DECISÃO: ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a argüição feita pelo Ministério Público com relação aos descontos fiscais e previdenciários; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5238/96. RECORRENTES: AUTOMATIZE INFORMÁTICA LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e MARCELO DE ASSIS XAVIER COHEN. Drª Mary Lúcia Xavier Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: MULTA LEGAL - o pagamento da multa prevista no § 8º ,do art. 477, da CLT deve ser integral; não sendo permitido o pagamento proporcional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao do reclamante para, reformando a r. decisão recorrida incluir na condenação as parcelas de multa do art. 477, § 8º da CLT e multa por infringência da cláusula 33 da norma coletiva; mantida em seus demais termos.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/AI 6495/96. AGRAVANTE: ALEX RODRIGUES BACHA. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. AGRAVADO: EDVALDO CANTUÁRIA CABRAL. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - EXIGÊNCIA DA LEI NA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO. Confirma-se o despacho que negou seguimento ao Agravo do Petição por deserção. O art. 40 da Lei nº 8.177/91 (com a redação do art. 8º da Lei nº 8.542/92) impõe que seja efetuado o depósito recursal "a cada novo recurso interposto no decorrer do processo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5250/96. RECORRENTE: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Drª Dirce Cristina Nascimento. RECORRIDO: UDIVALDO RICARDO VIEIRA. Drª Andréia de Fátima Magno de Morais. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO: Reconhecido o vínculo pela reclamada sob outra forma que não o de emprego, incumbe a esta o ônus da prova, por ser fato impeditivo do direito do autor (CPC, art. 333, II). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de carência do ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos; rejeitar os argumentos do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e do imposto de renda. Custas como no 1º grau. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 3183/96. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Mário de Souza Figueiredo, VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Drª Mary Machado Scalércio e SILVANA ANIETE PINHEIRO. Drª Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: ISONOMIA SALARIAL. Não há o que discutir quanto ao direito da reclamante à isonomia salarial, uma vez que esta passou a integrar o seu contrato de trabalho por força da previsão em cláusula de norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de carência da ação e ilegitimidade passiva, suscitadas pelo reclamado BANPARÁ, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do BANPARÁ e dar provimento ao recurso da VIVENDA para excluí-la da lide; dar ainda provimento ao recurso da reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reconhecer a relação de emprego direto com o reclamado BANCO DO ESTADO DO PARÁ desde 01.09.85, sendo este o exclusivo empregador da reclamante e único responsável pelos direitos advindos dessa relação, bem como reconhecer o direito da reclamante às progressões funcionais decorrentes da Resolução 002/85 e, observada a prescrição qüinqüenal referida na r. sentença recorrida, deferir as diferenças salariais e consectárias pleiteadas na inicial, em razão do enquadramento; manter a r. decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5465/96. RECORRENTE: VITALINA CASTILHO GIOMARINO. Drª Paula Frassinnetti Mattos. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Mário de Souza Figueiredo e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Drª Mary Machado Scalércio. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. Reconhecido o vínculo de emprego direto entre a reclamante e o reclamado BANPARÁ desde 01.09.85, este como sucessor do ex-empregador, a VIVENDA, devolve-se os autos ao juízo de origem para que prossiga com o julgamento das parcelas advindas dessa relação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, reconhecer a relação de emprego entre a reclamante e o reclamado BANCO DO ESTADO DO PARÁ desde 01.09.85, sendo este o exclusivo empregador da reclamante e único responsável pelos direitos advindos dessa relação; determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem para que prossiga com o julgamento dos pedidos pertinentes a enquadramento e diferenças decorrentes, além de diferença de comissão, comissão retida e diferenças consectárias e de retificação da CTPS, conforme a fundamentação; prejudicado o exame das demais razões recursais.

==========

ACÓRDÃO TRT- 1ª T/RO 5109/96. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Jorge Luis Soares dos Santos. RECORRIDOS: EREMITO MONTEIRO NEGRÃO. Drª Simone de Paiva Barreiros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - DESPACHO E EXECUÇÃO - O Recurso Ordinário no processo trabalhista só cabe das decisões definitivas das Juntas ou Juízos de Direito, investidos da jurisdição trabalhista - Art. 895 da CLT. Logo, o mesmo não se presta na espécie para rever simples despacho do Juiz singular na fase da execução, pois destes, quando terminativos, cabe o Agravo de Petição - Art. 897 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso, por ser incabível da espécie. Custas pelo recorrente no valor de R$-200,00, sobre o valor arbitrado de R$-10.000,00.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 3126/96. AGRAVANTES: ANTÔNIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA e OUTROS. Drª Eloisa Maria Rocha da Costa. AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Dr. Marcelo Pimentel. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: RES JUDICATA - Matéria já transitada em julgado não pode ser reapreciada e muito menos modificada em fase de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Agravo, rejeitar as preliminares de ilegalidade de distribuição por prevenção, de não conhecimento do agravo por falta de interesse em recorrer e de inexistência de agravo por sindicato que não é parte, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão, decretar a nulidade da decisão agravada, de fls. 1290/1294, no que tange à homologação dos pedidos de renúncia de 18 reclamantes , a saber, José Pereira da Silva, Adalberto Pinheiro Nery, Adalberto Ferreira Kemper, Benedito do Socorro dos Santos Rosário, Evanelde Pereira de Oliveira, Raimundo Nonato da Costa, Edgar da Silva Macedo, Elizabeth Wing Chu, Sandoval do Amaral Lopes, Raimundo Freire da Oliveira, Milton Paulino da Costa, Antonio Carlos Alves Pereira, Joaquim Braga Bastos, Leopoldo Brito Teixeira, Raimundo Bento Ferreira, Joaquim Ciriaco de Assunção, Maria das Graças Ferreira Silva e Eduardo Jorge Maklouf Carvalho, mantida a decisão nos seus demais termos.

==========

RELAÇÃO 005/97 - 1ª TURMA

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 664/96. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. Dr. Paulo Augusto de A. Meira. EMBARGADO: ROBERTO DINIZ FONSECA. Dr. Ricardo R. Soriano de Mello. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Descabe, no presente caso, a discussão da matéria já decidida e transitada em julgado, observadas as disposições dos artigos 471 e 473 do Código de Processo Civil. Embargos declaratórios de embargos declaratórios que se acolhe. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e os acolher para restabelecer a decisão do Acórdão TRT - 1ª T/RO 664/96. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido o pedido de intimação pessoal. Custas como no 1º Grau.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 5357/96. EMBARGANTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. EMBARGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios quando não se vislumbra qualquer omissão ou contradição a sanar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas rejeitá-los por inexistência de omissão ou de contradição no v Acórdão nº TRT 1ª T. RO 05357/96.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 5028/96. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Drª Andréa Costa Pereira e outros. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios quando não se vislumbra qualquer obscuridade a sanar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas rejeitá-los por não vislumbrar qualquer obscuridade a esclarecer no v Acórdão nº TRT 1ª T RO-05028/96.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4012/96. RECORRENTE: PEDRO PAULO SANTOS SOUZA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEICOM. Drª Maria de Nazaré Bayma Cotta. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: APOSENTADORIA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. I - Aposentadoria voluntária extingue, de pleno direito, o contrato de trabalho.II - No caso específico de FGTS, a posição jurisprudencial majoritária é a definida pelo Enunciado nº 95 do C TST que reconhece à matéria a prescrição trintenária, disposição esta que encontrou reforço no art 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos,

vencido o Exmº Juiz José de Luca Filho, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar a remessa destes autos à MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para que julgue o mérito como entender de direito, conforme os fundamentos. Custas, ao final.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5222/96. RECORRENTE: CARLOS EDUARDO GONÇALVES DO CANTO. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: HERTZ FRANCISCO DO NASCIMENTO DIAS. Dr. Cyro Nóvoa dos Santos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Restando provado que a empresa, com o intuito de eximir-se das obrigações trabalhistas, contratava trabalhadores para executarem sua atividade fim, sem, contudo, anotar CTPS, impõe-se o reconhecimento da relação empregatícia, sob pena de pactuar com fraude à legislação obreira. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas. Esclarecer, para efeito de apuração das verbas, que a data da dispensa a ser considerada para todos os efeitos é de 01/05/96 e a última remuneração do reclamante de R$-143,36. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5279/96. RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva. RECORRIDA: RUTE EDNA DE JESUS VIANA. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Impõe-se o abatimento de valores já pagos ao empregado pelo mesmo fato gerador, sob pena de promover-se o enriquecimento ilícito. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para determinar o abatimento das horas extras já pagas no mês de outubro/94, mantendo a decisão nos seus demais termos. Custas como no 1º grau. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5377/96. RECORRENTE: ANTÔNIO WILSON JESUS FONTELES. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: EDSON ANDRÉ DA SILVA. Drª Maria de Nazaré Conceição. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Não restando provado o preenchimento dos requisitos configuradores da relação de emprego, tais como subordinação, onerosidade e habitualidade, impõe-se a declaração de carência de ação do reclamante na Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5281/96. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Drª Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA GOMES. Drª Kelly Rangel Vilela. RELATOR: Juiz José De Luca Filho.EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Se o laudo pericial indica que a atividade exercida pelo reclamante estava enquadrada entre aquelas consideradas insalubres, restando provado que o respectivo adicional nunca lhe foi pago, impõe-se a condenação por todo o período contratual. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 6360/96. RECORRENTE: MARIO NATHANAEL DE ALMEIDA FIGUEIRA. Dr. Otávio Oliveira Silva. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.EMENTA: CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - ACESSIBILIDADE: CONCURSO PÚBLICO - Sociedade de Economia mista está sujeita ao princípio consagrado no art. 37, II da Constituição vigente. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Primeira Turma do Tribunal regional do Trabalho da oitava região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. Determinar que seja oficiado ao Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União, para as providências legais cabíveis.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AI 6482/96. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Drª Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADOS: JOÃO BRAZ ARAÚJO DA SILVA e OUTROS. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. O depósito "ad recursum" e de custas são requisitos essenciais para que a parte interessada exerça o seu direito de recorrer. À falta de qualquer um deles o juízo pode negar seguimento ao R.O. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas lhe negar provimento para manter a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AI 6353/96. AGRAVANTE: ESCRITÓRIO EDSON WENCESLAU DOS SANTOS MENDES. AGRAVADA: JOANA D'ARC MARTINS NEVES. RELATOR: Juiz José de Luca Filho.EMENTA: Agravo de instrumento desacompanhado de cópia do instrumento de procuração não pode ser conhecido, não comportando a conversão em diligência para suprir a ausência, por ser dever das partes a correta formação do instrumento DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo porque irregularmente instruído.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5643/96. RECORRENTE: INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES MAIAUATÁ LTDA. Dr. José Raimundo Farias Canto. RECORRIDO: HAMILTON GOMES CHAGAS. Dr. Albertino Santos Filho. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: CONSTRUÇÃO CIVIL - TERCEIRIZAÇÃO NÃO CONFIGURADA - Empresa constituída com o objetivo de exercer suas atividades no ramo da construção civil, que contratava seu próprio empregado, exercente da função de mestre-de-obras, sob o rótulo de "empreiteiro", para a execução de edificações, deve ser responsabilizada pelos encargos trabalhistas dos obreiros por ele contratados, por não passar o chamado contrato de empreitada de simples fraude à legislação do trabalho. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5532/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO SOUZA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - TERCEIRIZAÇÃO NÃO CONFIGURADA - A contratação de trabalhadores individuais, através de constituição de microempresa, como se fossem autônomos, caracteriza fraude às normas de proteção ao trabalho, quando todos os requisitos indispensáveis para configurar a relação empregatícia estiverem presentes, tais como a pessoalidade, não eventualidade, subordinação e contraprestação, mormente quando a prestação de serviços forem inerentes à atividade fim da empresa. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de carência de ação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4548/96. RECORRENTE: SIDNEY WANDERLEI MACIEL. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. RECORRIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Inexistindo prova de extrapolação de jornada para o período posterior ao desligamento da testemunha da empresa, impossível o deferimento do pleito de horas extras, já que o trabalho extraordinário não pode ser presumido. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5340/96. RECORRENTE: VANDERLEI VIEIRA DIAS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar matéria que não lhe é atribuída pela Carta Constitucional de 1988, em seu artigo 114. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a r sentença recorrida, excluir de sua parte dispositiva a faculdade concedida à Reclamada, quanto aos descontos relativos ao INSS e ao Imposto de Renda, conforme os fundamentos. Custas, como em 1º Grau. O douto Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 6306/96. RECORRENTE: CÂNDIDO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares. RECORRIDO: MAQUIPESA SERVIÇOS LTDA. Drª Jussara Helena Barbosa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INEXISTÊNCIA.Se o tipo de tarefa realizada não se dava de forma vital, a ponto de interferir gravemente no funcionamento da empresa, levando a prejuízos na hipótese de sua paralização, não configura a necessidade do turno ininterrupto de revezamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas, já concedida a isenção às fls 44. Prejudicado o pedido formulado pelo Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5611/96. RECORRENTE: IERECE FALHO E SILVA MIRANDA. Drª Ângela da Conceição Bezerra. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Drª Fabiola de Melo Siems. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A Justiça do Trabalho é competente para apreciar demandas que envolvem pedidos de índole exclusivamente trabalhista, referentes a períodos anteriores à instituição do regime jurídico único dos Estados Membros da Federação e das Municipalidades. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; manter a sentença com relação ao acolhimento parcial da preliminar de incompetência; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vanilson Hesketh, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a sentença recorrida, manter a sentença com relação à declaração de prescrição bienal, com exceção da parcela de FGTS, vencido ainda o Exmº Juiz Relator, que mantinha a r. sentença em todos os seus termos; determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem para apreciação da parcela de FGTS. Custas pelo reclamado em R$-10,00, calculadas sobre R$-500,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5693/96. RECORRENTE: R. M. S. MONTEIRO. Dr. Antônio Maria Bezerra. RECORRIDO: VICENTE PORTO CONÇALVES. Drª Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA - Caracteriza-se a sucessão de empregadores quando a empresa não sofre alteração nos fins para os quais se constituiu e sem haver solução de continuidade na prestação de serviços. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de nulidade da decisão e de carência de ação; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5620/96. RECORRENTE: POSTO CAVALO DE AÇO LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes. RECORRIDOS: LAUDI JOSÉ WITECK. Dr. Sinair Paulo Siqueira e ALMIR GOMES DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA - Caracteriza-se a sucessão de empregadores quando a empresa sucessora permanece com a mesma atividade para a qual a empresa sucedida foi instituída, utilizando-se do mesmo material, instalações e mão-de-obra, sem haver solução de continuidade na prestação de serviços. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5225/96. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Orlando Teixeira de Campos. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SOBRAL. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - NOVO PARADIGMA - INEXISTÊNCIA DE IDENTIDADE DE AÇÃO. A falta de êxito em reclamação anterior de equiparação salarial, não obsta que o Reclamante volte com o pedido, indicando outro paradigma, posto que inexistirá identidade de ação, dada a alteração na causa de pedir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar a documentação juntada com as razões recursais, porque extemporânea; rejeitar a preliminar de coisa julgada, suscitada pela Recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos, ficando impossibilitada a análise do recurso quanto à retenção dos descontos previdenciário e fiscal. Fica invertido o ônus da sucumbência, sendo atribuído ao Reclamante o pagamento das custas, na quantia de R$-20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R$-1.000,00 (hum mil reais).

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 5977/96. AGRAVANTE: ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Drª Jussara França da Silva Mendes. AGRAVADO: CRISTOVÃO MONTEIRO BRÁS. Drª Ana Margarida Silva Godinho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.É incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar matéria que não lhe é atribuída pela Carta Constitucional de 1988, em seu artigo 114. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas, negar-lhe provimento para confirmar a r decisão agravada, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5506/96. RECORRENTES: BANCO REAL S/A. Drª Maria da Graça Sequeira Melo e MÁRCIA SARMANHO MARINHO DE QUEIROZ. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS - MEIOS DE PROVA - Os cartões de ponto, como meio de prova, não possuem valor absoluto, vez que o juiz pode formar o seu convencimento baseado em outros meios, mormente quando demonstrado que o horário ali registrado não corresponde com a realidade. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pelo reclamado em contra-razões, por falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamado; dar provimento ao recurso do reclamante para ampliar a condenação relativa às horas extras, para que sejam apuradas a partir de janeiro de 1992, mantida a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5578/96. RECORRENTES: ANTÔNIO ABÍLIO PAMPILHO e OUTROS. Dr. José Vieira de Brito Filho. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Drª Ana Vitória Coelho de Jesus. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: ANISTIA - AÇÃO DECLARATÓRIA - IMPROCEDENTE - NÃO COMPROVADA A MOTIVAÇÃO POLÍTICA COMO CAUSA DA DESPEDIDA. A r sentença não pode decidir além do conjunto de provas colacionadas aos autos. Meras conjecturas decorrentes de opinião manifestada pela Reclamada, a respeito da matéria, não podem equivaler a sua confissão. Diante da inexistência de dados concretos e suficientes à concessão, fica impossibilitado o pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de coisa julgada, suscitada pela Reclamada-recorrida, em contraminuta, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter integralmente a r sentença de 1º Grau, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas, já concedida a isenção às fls 85, que fica mantida.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5970/96. RECORRENTE: ALEXANDRE DAVID VELOSO. Drª Mary Cohen. RECORRIDO: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: APOSENTADORIA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. Com a aposentadoria, extingue-se o contrato de trabalho que deve ser rescindido pelo empregador, após comunicação da Previdência Social. Se as partes estiverem de acordo, novo vínculo empregatício pode iniciar, entretanto, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, bem como de fundações, está sujeito à prévia aprovação em concurso público, nos termos do art 37, I e II, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, negar-lhe provimento, para manter integralmente a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas, pelo Reclamante, já concedida a isenção (fls 83). Prejudicado o pedido formulado pelo douto Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5744/96. RECORRENTE: TECNOCARGO TRANSPORTE LTDA. Dr. José Ronaldo Vieira. RECORRIDOS: NABOR DA SILVA COSTA e OUTROS. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Negando a reclamada a existência de relação de emprego, cabia ao reclamante prová-la, não podendo valer-se de depoimento de testemunha que também está pleiteando judicialmente, contra a mesma empresa, o reconhecimento de vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça contra o reclamado. Custas pelo reclamante em R$-100,00, calculadas sobre R$-5.000,00, a quem se concede isenção.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 6064/96. RECORRENTE: RUBENS CARVALHO DE GUSMÃO. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDOS: CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Dr. Francisco Nunes Salgado e NELSON PIRES JÚNIOR e OUTROS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Provada a ocorrência de relação de trabalho, presume-se a existência de vínculo empregatício, salvo demonstração inequívoca da autonomia na prestação de serviços. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão de 1º grau, reconhecer a relação de emprego entre as partes, devendo os autos retornar ao juízo de origem para apreciação do mérito das parcelas postuladas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 5057/96. AGRAVANTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PASSOS. Drª Maria Madalena Garcia Quites. AGRAVADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Se a decisão transitada em julgado determinou o levantamento do saldo existente em conta vinculada, não pode a presidência do processo executório obstaculizar o levantamento do resíduo ainda existente. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para determinar seja providenciado o seqüestro do saldo residual existente na conta vinculada da reclamante.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 6270/96. RECORRENTE: JOÃO ALVES DE QUEIROZ. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARÁ LTDA. Drª Maria do Perpétuo de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. É trintenária a prescrição para reclamar depósitos ou diferenças de depósitos do FGTS, à luz da súmula do Enunciado nº 95, do C TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar a contraminuta, porque intempestiva; no mérito, sem divergência, afastar a prescrição qüinqüenal quanto ao pedido de diferenças do FGTS mais 40%, determinando a baixa dos autos à MM Junta de origem, para que aprecie essa parcela como entender de direito. Custas, como no 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF e RO 5732/96. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Raimundo Nonato Braga. RECORRIDOS: ANSELMO SARMENTO RIBEIRO e OUTROS. Dr. Hélio Antônio Machado. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh.EMENTA: CONFISSÃO DE DÍVIDA. A declaração expressa do reconhecimento da dívida, em contestação, conduz à procedência do pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos apelos, mas, negar-lhes provimento, para manter integralmente a r decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. O Representante do Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 6444/96. RECORRENTE: J. MIRATAM DE OLIVEIRA. Drª Luciana Oliveira Silva. RECORRIDA: LEONOR MARTINS DO ESPÍRITO SANTO. Drª Laís Rovani Lujan de Sousa. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: SEGURO DESEMPREGO - Empregado que presta serviço durante doze meses faz jus a indenização do seguro desemprego na base de quatro salários mínimos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe seguimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 6385/96. RECORRENTE: ABC - AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO. Dr. José Raimundo Farias Canto. RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO ALENCAR. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA:

AVISO PRÉVIO - Confirma-se a sentença que deferiu a parcela de aviso prévio com base nas provas dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como fixadas no 1º grau.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 6489/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drª Ivana Maria Fontoles Cruz. RECORRIDO: JOSÉ ALVES RODRIGUES. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Reconhece-se a relação empregatícia de empregado que exerce atividades necessárias ao desenvolvimento da atividade fim da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive quanto as custas.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 6025/95. RECORRENTE: CÉLIA AGUIAR NUNES. Dr. Paulo César Henriques Pereira. RECORRIDA: HAMEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: É devida a indenização prevista no artigo 9º da Lei 7.238/84, quando ocorrer a rescisão contratual no período de trinta dias que antecede à data-base. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar que a contraminuta de fls. 114/115 seja desconsiderada, por intempestiva; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, incluir na condenação as parcelas de horas extras, em uma por dia, de segunda a sexta-feira, durante todo o pacto laboral, e de indenização adicional, correspondente a um mês de salário, de acordo com a fundamentação, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada no valor de R$-10,00, calculadas sobre R$-500,00.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 5600/96. AGRAVANTE: IMPORTADORA TAPAJONIA LTDA. Dr. Roberto Ruy da Silva Rurowitcz. AGRAVADO: BENITO VILAR DE BRITO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz José de Luca Filho.EMENTA: Os juros de mora devem incidir sobre o principal, entendendo como tal somente a quantia efetivamente devida, após realizada a compensação de valores determinada no título executivo judicial. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a sentença agravada, determinar que os cálculos de fls. 128/129 sejam parcialmente reformulados, com relação à cobrança dos juros de mora, nos termos da fundamentação. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

==========

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5186/96. RECORRENTES: LUIZ LEITE DE SOUZA. Dr. Raimundo Costa da Silva e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade. RECORRIDOS: OS MESMOS, FRANCISCO FERREIRA e OUTROS. Dr. José Macambira Chagas e R. F. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. Dr. Francisco Coelho de Souza. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: Confirma-se a sentença, em razão de decisão da maioria do Colegiado. DECISÃO: ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar provimento ao recurso do litisconsorte Luiz Leite de Souza - ME; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar provimento ao recurso da ELETRONORTE, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido o pedido de intimação pessoal.

==========

(G.Reg.287)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 06.02.97, quinta-feira, às 18:00 hs, os seguintes processos:

Proc. 2223/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Diretório Municipal de Mãe do Rio, por seu advogado; Dr. Sebastião Heládio de Souza. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 49ª Zona - Mãe do Rio, Dr. Normando do Carmo Borges. Relator: Juiz José Ney de Siqueira Mendes

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
28ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 013/97

A Bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO LIBERAL -PL, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	NºTítulo	Seção	Data/Fil.
1. Francisco Donizete Negrão Jr.	104069613/41	0220	26.12.80
2. Adelcio Paes Mendes de Oliveira	102580513/17	0184	27.07.87
3. Ademar Nascimento Neves	109519713/09	0292	13.07.87
4. Aderson Passos Gonzaga	100156113/25	0120	12.11.87
5. Adervaldo Carlos H. Damasceno	099450713/50	0102	21.09.87
6. Adervane Jorge H. Damasceno	1001562113/09	0120	22.09.87
7. Adervaldo Gomes da Silva	107596713/09	0316	26.08.87
8. Adi Lopes Leão	10105113/84	0143	16.06.87
9. Adinael de Sousa Seabra	99451413/84	0102	21.12.87
10.Afonso Carlos de Souza Miranda	107945313/09	0326	24.02.87
11.Agenor Alirio de Paiva Pegado	104248813/17	0225	02.10.87
12.Alberto Carlos de Almeida Silva	99928813/09	0114	08.10.87
13.Alberto Leão Dias	107948113/68	0326	05.06.87
14.Alberto Mendonça Coimbra	106501313/09	0283	17.07.87
15.Alcides Alves Palheta	107598013/84	0316	06.07.87
16.Alcides Gomes de Oliveira	96315513/09	0016	01.02.87
17.Aldemir Peres Albarado Baia	98260013/92	0069	27/10/87
18.Aldonir Ricardo Borges de Menezes	105711313/25	0263	25.06.87
19.Alexandre Ferreira de Souza	102259913/41	0175	08/06/87
20.Alkimin Silva	104251213/84	0225	30.11.87
21.Alrilam Magalhães Mesquita	105712913/92	0263	07.07.87
22.Altino Nascimento Sampaio	10898513/92	0353	01.07.87
23.Antonio Batista da Silva	102595513/41	0184	16.07.87
24.Antonio Carlos da Silva Santos	98287713/09	0070	30.07.87
25.Antonio Carlos de Brito Basios	99941713/33	0114	08/06/87
26.Antonio Carlos Nogueira Miranda	105964813/84	0269	17.07.87
27.Antonio Carlos Vasconcelos de Souza	95768013/09	0001	17.07.87
28.Antonio da Silva	101069713/92	0143	18.09.87
29.Antonio dos Santos Filho	101882513/84	0164	30.06.87
30.Antonio dos Santos Silva	103032013/09	0195	14.07.87
31.Antonio Edson da Silva	106964013/76	0296	22/05/87
32.Antonio Fernandes da Costa	96396913/17	0018	19.05.87
33.Antonio Irandir Borges	98292413/50	0070	29.07.87
34.Antonio José Resque de Lima	108995613/17	0353	29.07.87
35.Antonia Maria Gonçalves	102275413/76	0175	18.05.87
36.Antonio Moraes Palheta	97383513/50	0044	29.06.87
37.Antonio Vaz da Rocha Júnior	108361813/76	0337	07.07.87
38.Antonio Vilhena Cardoso	110319913/92	0394	24.12.87
39.Antonio Silva Filho	110555313/76	0394	14.12.87
40.Antonio Trindade da Silva	105725613/25	0263	01.07.87
41.Antonio Trindade da Silva Junior	105725713/09	0263	07.07.87
42.Armando Teixeira de Melo Junior	98301813/92	0070	30.07.87
43.Antonio da Silva Ferro	105965513/09	0269	07.10.87
44.Carlos da Conceição Silva	104664613/09	0236	02.12.87
45.Carlos Augusto Coelho Del Aguilla	105009513/25	0245	28.10.87
46.Celso Maia Rodrigues	108393813/09	0338	18.09.87
47.Claudio de Souza Menezes Filho	107108913/25	0300	15.09.87
48.Claudomir Leão Santos	110630913/25	0396	15.09.87
49.Casrlos Alberto Lobato da Silva	107987613/50	0327	23.12.87
50.Carnot Luiz Braun Guimarães	107106013/41	0300	10.11.87
51.Charles Johnson da Silva Alcântara	102722813/33	0187	22.05.87
52.Carlos Alberto Vinhas da Silva	104998213/25	0245	13.05.87
53.Carlos José de Almeida	109542513/25	0367	09.06.87
54.Claudionor Chaves Cavalcante	102724313/76	0187	09.06.87
55.Carlos Magno da Costa	103057413/25	0196	02.06.87
56.Carlos Alberto Pinto Felgueiras	105630913/17	0261	13.05.87
57.Clovis Ribeiro	109756213/41	0372	24.07.87
58.Carlos Alberto dos Santos Lopes	99525313/50	0104	30.07.87
59.Cledinor Trindade da Silva	99253813/41	0097	30.07.87
60.Carlos Alberto Ribeiro	99244613/92	0096	29.07.87
61.Celso Carlos dos Santos Bitencourt	106527513/25	0283	11.06.87
62.Carlos Alberto Reis Macedo	108386413/33	0337	06.07.87
63.Carlos Alberto Costa Calil	106841613/68	0292	01.07.87
64.Claudio Luiz Silva de Quadros	10800313/47	0327	16.06.87
65.Demetrio Antonio Nunes da Costa	106533613/84	0283	20.09.87
66.Dario Augusto Coelho Del Aguial	103666513/09	0210	12.11.87
67.Dorival Silvestre Benigno Neto	107614713/09	0316	18.09.87
68.Deaguinaldo Costa	103074513/17	0196	18.05.87
69.Durval Gomes da Costa	102623213/68	0185	12.05.87
70.Daniel Orlando Santos	104675713/25	0237	23.06.87
71.Davi Goncalves Pereira	96427713/33	019	16.06.87
72.Dorivaldo Nonatode Andrade Pinto	11046981384	391	29.07.89
73.Djacino Benvides Ramos	107116013/09	301	23.07087
74.Demetrio silva de Oliveira	109234513/41	359	12.07.87
75.Eliel Nascimento Gomes	103840513/76	215	13.11.87
76.Elzamamm de Almeida Lopes	99598413/09	105	12.12.87
77.Edivaldo Almeida Lopes	99598413/09	105	12.12.87
78.Edivaldo Ramos Santos	103836813//92	214	23.12.87
79.Elielcio Nascimento Gomes	103840713/33	215	26.12.87
80.Eliezio Souza Pereira	99591613/50	105	16.09.87
81.Elias de Souza Silva	96443313/41	019	05.06.87
82.Edilson da Silva Fernandes	98369613/92	072	29.07.87
83.Edson Gladiston da Silva Salgado	107317413/17	306	10.07.87
84.Edilberg Raimundo Souza da Cunha	102731513/84	187	14.07.87
85.Edilberto Carlos de Souza Miranda	107738713/84	319	30.07.87
86.Eraldo Barreiros de Azevedo	104697513/33	237	18.06.87
87.Emanuel Nazareno Carvalho	108454413/50	339	20.06.87
88.Edmundo Orlando Elleres Salgado	98213713/68	068	28.05.87
89.Eliel Silva Palheta	108447313/25	339	06.07.87
90.Emilio dos Santos Braga	111446513/33	418	24.07.87
91.Erany Nascimento Neves	102315113//09	176	23.10.87
92.Florisvaldo Mirranda de Moura	105095113/84	247	18.09.87
93.Francisci Luiz Maia	107137813/68	301	23.10.87
94.Francisco Sylvio Alves Viana	104482213/50	231	03.11.87
95.Francisco Geraldo de Souza Filho	98419413/68	073	05.11.87
96.Flavio Graciano de Lima Souza	99862913/68	004	18.09.87
97.Fernando Ferreira	101696713/92	160	27.07.87
98.Francisco Leonardo Lobo da Silva	100462413/09	128	25.05.87
99.Francisco Teixeira Costa	98054113/92	063	04.06.87
100.Francisco de Assis Xavier Neves	26846113/17	030	19.06.87
101.Ferdinando de Andrade Pinto	110185813/50	383	29.07.87
102.Francisco Chaves Cavalcante	102744413/84	188	02.06.87
103.Guilherme Soeiro Vieira Filho	97668913/84	052	17.07.87
104.Gerson Guilherme Cardoso Lima	102899413/17	192	30.07.87
105.Heber Pereira Ribeiro	98191213/68	067	19.05.87
106.Ivo Barbosa do Nascimento	99670913/50	107	24.07.87
107.Joao Paiva de Almeida	9591801309	005	17.07.87
108.Joao Ferreira da Silva	102050213/09	169	16.07.87
109.Jose Cruz de Abreu	984195013/50	075	30.07.87
110.Joao Carlos de Melo Miranda	100008213/84	116	24.07.87
111.Juarez Franco da Conceicao	99742813/84	109	17.07.87
112.Jose Claudio Rodrigues Neves	96927213/09	032	28.07.87
113.Jose Paixao Azevedo	97949413/84	060	21.05.87
114.Jose Maria Machado Picanco	10856861325	342	24.07;87
115.Jose Maria Anselmo Costa	108567213/25	342	09.07;87
116.Jader Nilson da Luz Dias	110336113/41	387	11.06.87
117.Jose Jorge Picanco	107472713/33	311	18.05.87
118.Jose Monteiro de Melo	104102813/76	221	18.05.87
119.Jose Nunes da Silva	101171913/92	541	14.05,87
120.Jorge Ronaldo Cabral Lira da Costa	98489213/41	075	24.06.87
121.Jose Edlmiro de Andrade Pinto	109880513/09	376	29.07.87
122.Jose Maria Amaral Viana	109592813/92	368	25.06.87
123.Jorge Miranda	102350513/17	177	19.06.87
124.Jose Lopes da Silva	100807313/25	136	23.06.87
125.Joao Carlos do Nascimento Costa	96489813/41	021	30.06.87
126.Jose Carlos da Rocha	102914113/50	192	20.07;87
127.Jorge Guilherme Gama	102761913/09	188	16.07.87
128.Jose Everaldo do N. Machado	109591513/76	368	15.07.87
129.Josue Melo Riscinho	103883713/09	216	07.07.87
130.Joao Barbosa do Nascimento	102657513/92	185	20.06.87
131.Jose Dino Cavalcante Chaves	102667513/50	186	18.06.87
132.Jose dos Santos Souza	9693071368	032	13.07.87
133.Jorcy Jose de Novoa Carneiro	110202013/25	384	29.07.87
134.Jose Luiz Conceicao e Silva	110205513/50	384	30.07.87
135.Joaquim Praia Queiroz	11036371309	388	17.07.87
136.Jose Rodrigues Pinto	102673913/50	186	20.07.87
137.Jose Almeida de Souza	111490813/68	419	20.07.87
138.Joao Claudio Carmo Vieira	110434413/09	390	24.07.87
139.Jose Pantoja de Almeida	111501113/41	420	17.07.87
140.Jose Maria Oliveira da Silva	111499413/92	420	17.07.87
141.Jorge Henrique dos Santos	108088713/68	330	18.06.87
142.Jonas Chaves de Paula	106877213/68	293	01.06.87
143.Jose de Ribamar Silva Pinheiro	107006013/92	297	02.07.87
144.Joao Barros Contente	101567013/41	156	02.06.87
145.Jose Ribamar Ribeiro de Oliveita	102673713/92	186	01.06087
146.Jose Juarez Gomes da Silva	95937413/84	006	16.09.87
147.Julio Cordeiro dos Santos	95951113/25	006	16.06.87
148.Joao Alves da Silva	107634413/92	317	05.11.87
149.Joaquim Manoel Freitas Flores	107774313/17	320	04.11.87
150.Jose dos Santos Silva	110740513/17	400	11.11.87
151.Jorge Luiz Alves de Albuquerque	108088813//41	330	10.10.87
152.Jose Emilio da Silva Braga	111494313/41	419	03.11.87
153.Joao Evangelista M. de Miranda	109306313/92	361	18.11.87
154.Jose Raul Amador	108103013//76	330	17.09.87
155.Jose Ribamar Vieira Santos	104752913/09	239	18.09.87
156.Julio Machado Belém	100814913/68	136	16.09.87
157.Jose Nazareno Moura dos Santos	101171613/41	146	15.09.87
158.Julio Maia Loureiro	102676713//09	186	17.09.87
159.Jose Maria Melo	100328813/68	124	15.09.87
160.Juarez Franco Ferreira	99742913//68	169	07.12,87
161.Josino Cavalcante da Cruz	98083513/33	064	23.09.87
162.Jose Roberto Francisco de Souza	105810113/41	265	13.10.87
163.Jose Araujo Silva	97465413//41	046	13.10.87
164.Josino dos Anjos Cardoso Junior	107908813/84	324	21.09.87
165.Joao Bosco Carvalho	99320213//09	098	08.10.87
166.Joao Luiz Santos da Silva	106078313/84	272	23.09.87
167.Jose Conceicao Correa	99714713/50	108	01.06.87
168.Katia Cristina Oliveira de Lima	99061713/76	091	02.12.87
169.Luiz Auguste da Silveira Castanho	108123913//33	330	05.06.87
170.Luiz Antonio Costa dos Santos	10735121376	307	30.09.87
171.Luiz Cetraro	108614413//09	343	18.09.87
172.Luiz Carlos Favacho Villas	109347413//09	362	20.11.87
173.Luiz Guilherme do E. Santo Silvba	111520313/86	420	15.09.87
174.Leonidas de Jesus Borges Lourinho	108595713/84	343	13.11,87
175.Lenewton das Gracas M. Athayde	104112813/33	221	15.09.;87
176.Luiz Gonzaga Barbosa Filho	104337413/09	227	27.05.87
177.Lourival Pereirta Durans	110346113/09	387	18.05.87
178.Lindo Jose Botelho Miranda	107911113//68	324	19.05.;87
179.Luciano Rocha Gomes	10321781309	199	16.06.87
180.Lazaro Teixeira Filho	102772613//92	188	13.07.87
181.Lucivaldo Ferreira Lima	103221413/09	199	13.07.87
182.Laelson dos Santos Soares	109903913/92	376	29.07.87
183.luiz Carlos Teixeira Lima	109606413//33	369	30.07.87
184.Luiz Gilberto Barbosa de Souza	109348613/33	365	29.07.87
185.Linderberg Barbosa da Cunha	102774513//50	188	20.06.87
186.Manoel Trindade Damasceno	109612513/92	369	22.10.87
187.Marcio Roberto de Souza Bastos	107801713/33	321	15.10.87
188.Mauro Wenilson Soares da Cruz	99431113/09	101	22.06.87
189.Marivaldo Carreira Maia	107830513/92	322	20.08.87
190.Mario Sergio Silva de Oliveira	109413713/17	364	10.10.87
191.Manoel Barros do Nascimento Neto	95983613/76	007	15.09.87
192.Mozart Machado Pereira	97548613/50	049	01.06.87
193.Manuel Herculano Marinho Barros	105832013/33	266	12.05.87
194.Manoel Alves Gomes	109608413/84	369	21.06.87
195.Manoel Quirino da Silva Teixeira	104777413/84	239	20.06.87
196.Manoel Alves da Silva	110978113/76	406	24.07.87
197.Marco Antonio de Almeida Bonfim	102382013/41	178	10.07.87
198.Milvio Tavares de Oliveira Junior	103929213/09	217	14.05.87
199.Manoel Tavares dos Santos	110751113/25	400	29.07.87
200.Mario Helio Ferreira Chagas	960705513/68	009	30.07.87
201.Manoel Henrique da Silva	110269513/25	175	14.07.87
202.Marivaldo Mattos da Silva	102453313/25	180	20.07.87
203.Manoel dos Santos Alves da Silva	109610213/09	369	20.07.87
204.Miguel Freitas	98688913/50	080	02.07.87
205.Marco Antonio Santos de Oliveira	110752413/41	400	21.05.87
206.Manoel Soares da Silva	109358513/17	362	02.06.87
207.Narciso Nunes Filho	105446113/50	256	10.09.87
208.Nilson Lima de Oliveira	104579013/92	234	02.06.87
209.Nivaldino Barbosa Martins	102472713/09	181	14.07.87
210.Nilton dos Santos Leal	105883213/92	367	17.09.87
211.Nestor Teixeira Bastos	96101413/68	010	07.12.87
212.Nicolau Santos Nunes	101275713//76	148	25.05.87
213.Nivaldo Cardoso	110519913//09	393	22.07.87
214.Orivaldo da Conceicão Monteiro	109130513/09	356	01.10.87
215.Osvaldo de Castro Berredo	109438213/09	364	15.10.87
216.Orivaldo Frade Carvalho	111062213/09	408	22.06.87
217.Osiel Silva Palheta	107680113/76	318	06.07.87
218.Osvaldo Nobre da Costa	100586813/09	131	29.07.87
219.Osvaldo Francisco dos Santos	111316313/25	415	29.07.87
220.Orlandino dos Santos Souza Filho	111313513/76	415	29.07.87
221.Oseas Baia de Souza	109436913/25	364	02.07.87
222.Orlando Ferreira	110296813/41	400	28.07.87
223.Osvaldo Batista Oliveira	102484313/92	181	30.07.87
224.Osvaldo Batista de Oliveira	1024843013/92	181	30.07.87
225.Paulo Henrique Pinto Mendes	36028513/09	375	30.07.87
226.Paulo Roberto Oliveira de Lima	99114113/33	092	02.12.87
227.Pedro Augusto Bastos	108801013/09	348	03.11.87
228.Paulo Roberto Goncalves Monteiro	97562813/09	049	19.09.87
229.Paulo Sérgio Cardoso	100597913/25	0131	18.05.87
230.Pedro Alexandre Moraes da Costa	110524313/09	0393	12.05.87
231.Paulo Antonio da Silva	98724313/41	0081	30.07.87
232.Pedro Batista Correa	105486513/33	0257	18.09.87
233.Paulo Otavio Pantoja Banhos	107518713/41	0313	23.06.87
234.Paulo Roberto Ferreira	109657313/41	0370	23.07.87
235.Pedro Paulo Souza da Silva	102964613/84	0194	20.06.87
236.Paulo de Jesus Ribeiro	102962313/92	0194	20.07.87
237.Paulo Sérgio Setúbal Barbosa	98729313/09	0081	30.09.87
238.Paulo Roberto Cruz de Abreu	100596913/50	0131	30.07.87
239.Pedro Nunes Mendes	100274113/68	0123	17.07.87
240.Pedro Barbosa Siqueira	105486413/50	0257	28.07.87
241.Pedro Paulo Alves da Silva	102493513/41	0181	20.06.87
242.Paulino Nunes Vulcão	97885113/41	0058	28.10.87
243.Pedro Nazaré dos Santos	103351813/41	0267	15.09.87
244.Paulo Roberto Roberto R. Rego	106645213/17	0286	13/10/87
245.Paulo Rogério Pinheiro	105484313/25	0257	22/09/87
246.Pedro Neves da Silva	108230813/50	0333	06/10/87
247.Raimundo Pinheiro da Silva	104395713/92	0229	17.09.87
248.Raimundo Pinheiro da Silva	105900713/25	0368	07.07.87
249.Ronaldo Farias Torres	104868413/41	0242	06/07/87
250.Ronaldo de Souza Freitas	98782913/76	0083	16.07.87
251.Raimundo Roberto Gadelha Franco	100121713/68	0119	27.10.87

252.Raimundo Pinheiro da Rosa	97259813/92	0041	29.12.87
253.Reginaldo Jaty da Rosa	102971913/76	194	23.11.87
254.Raimundo Teonil Chaves	102970613/50	194	02.06.87
255.Raimundo Luiz Silva Souza	108245013/25	334	26,06.87
256.Raimundo Souza Belfor	10824501325	268	17.06.87
257.Raimundo Lima da Silva	99120813/84	093	24.07.87
258.Raimundo Nonato M. da Silva	100120713/68	0235	24.07.87
259.Raimundo Edson de C. Santa Brigida	104595913/68	0235	30.07.87
260.Reginaldo da Fonseca Bacelar	106372413/92	0279	14.07.87
261.Reginaldo Pinheiro de Souza	104864813/41	0241	16.07.87
262.Roberto Carlos Ferreira da Glória	97783813/17	0055	27.07.87
263.Raimundo Garcia Pompeu	097248313/41	0041	02.07.87
264.Raimundo do Carmo Favacho	096170113/92	0012	16.06.87
265.Raimundo Barbosa Oliveira	101329413/50	0150	22.06.87
266.Raimundo Araujo de Souza	102503813/76	0181	26.06.87
267.Raimundo Silvio de Souza Reis	111334613/50	415	10.07.87
268.Raimundo Nonato Diniz de Moraes	105900213/17	268	24.07.87
269.Raimundo Bezerra Martins	10881911/33	0348	24.08.87
270.Raimundo Gomes da Silva	109143913/09	0357	27.07.87
271.Raimundo Barbosa do Nascimento	100625913/92	0132	24.07.87
272.Raimundo Maues Santos	103947213/92	0217	24.07.87
273.Roberto Dias	106936313//76	0295	14.07.87
274.Raimundo Nunes	110783813/33	0401	24/07/87
275.Rubens da Silva Mendes	107267613/41	0305	09.07.87
276.Raimundo Tadeu Silva Pinheiro	102515713/09	0182	14.07.87
277.Raimundo Nonato da Silva Filgueira	105520413/92	0258	12.07.87
278.Raimundo Tarciso de S. Rodrigues	100122613/50	0199	08.06.87
279.Raimundo Franco Portal	96173213/92	0012	20.05.87
280.Raimundo Gomes Feitosa	103776613/25	0213	30.12.87
281.Reginaldo Neri Quaresma	1088460013/25	0349	18.05.87
282.Roberto Moreira Pinto	106658413/68	0287	23/07/87
283.Ricardo Wagnele Cesar Cabral	11109101368	0409	30.07.87
284.Samuel Alencar da Silva	111628713/25	0423	16.07.87
285.Sebastião de Jesus Rodrigues	98808113/09	0083	29.12.87
286.Samuel Rodrigues da Silva	103789213/84	0213	12.05.87
287.Sergio Walmir Cruz de Abreu	100290913/50	0123	30.07.87
288.Sebastião Matos da Silva	111632613/92	0423	29.07.87
289.Sandoval Botelho	109484113/41	0366	30.06.87
290.Sergio Benedito Oliveira Lago	103405113/33	0203	24.07.87
291.Teodoro Cardoso Maciel	97330413/33	0093	07.10.87
292.Tito Benjamin de Brito Salgado	99145213/84	0093	28.05.87
293.Thome Veras Camelo	103973613/17	0218	23.07.87
294.Ubaldo Nonato Barbosa Tolosa	110621313/41	0395	08.07.87
295.Vicente Braga Garcia	103984813/17	0218	16.09.87
296.Vladimir Rocha do Couto	111875213/25	0430	05.06.87
297.Valter Almeida Nascimento	108298813/17	0335	12.06.87
298.Waldemilson Miranda de Brito	101452513/76	0472	17.09.87
299.Waldemar Ribeiro de Oliveira	102571313/68	0183	03.12.87
300.Wilson Martins Pinto	103993613/41	0218	09.06.87
301.Welwilson Gomes da Silva	108968413/84	0352	29.07.87
302.Willian Rodrigues Correa	105936013/84	0268	03.06.87
303.Waldir Cunha da Silva	102571813/76	0183	18.05.87
304.Walfir das Chagas Lima	102991613/50	0194	28.04.87
305.Welfare Octavio Negrão G. Junior	097612813/41	0050	06.07.87
306.Waltemir Crisostomo Dias	107541413/84	0313	12.05.87
307.Abilio Ortiz de Matos	097361213/33	0044	20.05.88
308.Ademir Costa da Silva	097362913/84	0044	11.01.88
309.Ademir de Oliveira da Silva	99926713/76	0114	19.04.88
310.Ademir Ferreira de Sousa	99450013/84	0102	07.01.88
311.Adonai do Socorro Poçandilha	99452213/92	0102	24.06.88
312.Adonias Paixão Silva	109520513/50	367	24.06.88
313.Alberto da Silva Ferreira	103801813/33	0214	02.03.88
314.Antonio Carlos Costa Mendes	99491013/09	0103	28.04.88
315.Antonio da Conceição de M. Farias	100720813/09	0134	23.02.88
316.Antonio dos Santos Pinho	107717713/84	319	12.08.87
317.Antonio Eldair Lima Bezerra	108994513/68	353	23.01.87
318.Antonio Ferreira da Silva	110709713/84	399	19.10.87
319.Antonio Marques da Silva	99944513/92	114	08.02.87
320.Arlindo Silva Carvalho	95777213/68	002	12.02.87
321.Armandõ Borges Pinheiro	95777313/41	002	23.05.87
322.Altair de Campos Gurjao	110386213/41	389	21.03.87
323.Alcir Emanuel Ferreira Moreira	100423813/50	127	21.04.87
324.Alexander Adolfo de Barros Pinto	107418313/68	310	22.10.87
325.Alexandre Freitas dos Santos	101056013/33	143	27.01.87
326.Algemiro Pamplona da Cruz	99464013/33	102	08.07.87
327.Carlos Alberto da Silva	111150013/92	410	08.03.87
328.Carlos Francisco Duarte de Souza	104271613/33	225	15.03.87
329.Carlos Augusto Dias Lobo	106523113/09	283	06.06.87
330.Claudomiro Pinto	101924713/68	166	13.06.87
331.Crisvão de Jesus Pereira de Souza	96773313/09	028	01.02.88
332.Domingos Jorge Pereira de Souza	95826913/09	003	09.02.88
333.Ewaldo Nazaré da Camara Silveira	105085713/09	247	02.05.88
334.Edson Nascimento Gomes	103455913/09	205	10.03.88
335.Emanuel Nazareno da Costa Santos	99026513/17	090	13.06.88
336.Edmilson Campos de Lima	97826413/84	056	23.05.88
337.Edmar Brito Filgueira	104049113//09	220	14.05.88
338.Edeon Macedo da Silva	109242713/25	359	17.05.88
339.Ebnezer Goncalves Marialva	108018713/17	328	04.02.88
340.Emanuel de Oliveira Braga	99598913/09	105	01.02.88
341.Edmundo Almeida Braga	100365513/50	125	01.02.88
342.Evaldo Torres Leão	109264113//09	360	11.02.88
343.Edgar Alfeu de Souza Maués	110865813/09	403	13.03.88
344.Francisco Milton Araujo	106725213/41	289	25.05.88
345.Fernando Conceicão do Vale Corrêa	106033313/68	271	13.06.88
346.Francisco Flavio Souza Regis	106551913/09	284	08.03.88
347.Francisco Jerônimo da Silva	96848013/84	030	27.04.88
348.Francisco de Assis Oliveiora Rocha	99631613/25	106	11.04.88
349.Fernando José Soares de Moraes	99030113/17	090	20.04.88
350.Gilvandro Araújo de Oliveira	102327613/17	177	24.06.88
351.Gilberto de Lucena Lobo Conceicão	95876513/92	004	10.02.88
352.Gilberto Teixeira Ferreira	101135313/33	145	20.04.88
353.Hamilton Gabina Roldão	97442013/76	046	14.06.88
354.Hercilio José da Silva	97444313/68	046	04.02.88
355.Iedese Ferraz Carvalho	11811913/25	428	01.02.88
356.Haroldo Dias dos Santos	107757213/25	320	16.03.88
357.Hugo Souza Melo	10983201317	374	24.02.88
358.Idalgino Barbosa	99656313/76	107	29.10.88
359.Hacison Conceicão de Souza Leal	109288113//25	360	22.02.88
360.José Americo de Souza Vilhena	96921813/50	032	11.02.88
361.José Maria de Assis	95939013/09	006	13.01.88
362.José da Cunha Queiroz	107471213/50	311	26.01.88
363.José Maria Pinheiro de Oliveira	100484413/84	128	23.02.88
364.Juracy Pimentel Pereira	168014113/50	132	12.05.88
365.Jorge Leite da Silva	104504013/84	232	16.03.88
366.José Afonso Martins da Costa	102351213/41	177	10.03.88
367.Julio Henrique Fernandes G. Leite	98084113/84	064	08.04.88
368.João Maria de Santa Helena Ribeiro	104735613/41	238	28.01.88
369.José Dilson da Penha L. Guimarães	102355013/76	177	11.02.88
370.Juraci Lobo da Silva	99746413/41	109	23.02.88
371.Jofre Gomes de Matos	108546613/50	342	05.02.88
372.Jopsé Bessa de Lima	97687813/50	052	12.05.88
373.José Maria Tavares de Souza	105646913/17	261	23.05.88
374.José Humberto de Lima Maciel	106880613/68	293	07.02.88
375.José Dorneles de Siqueira	111822513/33	429	14.03.88
376.José Luiz Miranda Vieira	106578213/76	285	20.05.88
377.João Manoel Serra Feio	10687601325	293	17.05.88
378.Julio Marques da Silva	109900413/68	376	10.05.88
379.José de Arimateia da Silva Bastos	98495813/09	075	30.05.88
380.João Luiz Novais Ramos	98071013/17	063	16.03.88
381.José Amaury Silveira da Silva	110937913/09	405	06.07.88
382.José de Ribamar Saraiva Baldez	103182513/92	199	15.03.88
383.Luiz Fernando Pereira	268455613/33	397	24.06;88
384.Luiz Nonato da Costa	105275113/68	352	05.05.88
385.Luiz Otavio Costa Batista	110216113/68	384	10.05.88
386.Luiz Claudio Pinheiro Leal	283133913/92	034	28.01.88
387.Luiz Joaquim da Silva	101777813/76	162	01.02.88
388.Luis Fernando da Silva	14359413/92	455	07.04.88
389.Luiz dos Reis Goncalves	101575213/25	157	24.03.88
390.Luiz Augusto de Araújo	102110413/76	170	26.02.88
391.Maricélio Henrique Carrera Maia	178273213/92	303	10.03.88
392.Mario Rodrigues	99427013/09	101	22.04,88
393.Miguel Ribeiro dos Santos	108748913/50	347	03.03.88
394.Moisés Rita de Vasconcelos	109422413/68	364	22.02.88
395.Manoel Guajarino de Miranda	99366213/92	100	01.03.88
396.Mário David Prado de Sá	192177613/50	239	08.07.88
397.Manoel Nonato da Silva	104777013/50	239	19.01.88
398.Manoel Messias de Souza	109935213/50	377	10.05.88
399.Moacir Ferreira Melo	108752713/17	347	14.06.88
400.Osvaldo Menezes Franco	9612691368	011	15.04.88
401.Osmar Freitas dos Santos	100582913/09	131	18.03.88
402.Oscar Conceicão da Silva	111314313/84	415	21.03.88
403.Onofre dos Passos Pinheiro	110296313/33	386	23.02.88
404.Paulo Cesar Soares da Silva	105480013/92	257	28.04.88
405.Pedro Brandão Barbosa	104587913/41	234	16.05.88
406.Paulo Sérgio Bentes de Lima	110052213/09	390	17.05.88
407.Pedro Ferreira Goncalves	109658613/68	370	06.06.88
408.Pedro Brito dos Santos	105486713/09	257	27.01.88
409.Pedro Angelo de Jesus	100272813/92	123	21.04.88
410.Roberto Tadeu Rodrigues da Silva	91852013/84	078	22.02.88
411.Raimundo Cleo Soeirp dos Anjos	102505413/92	181	28.01.88
412.Raimundo Fernandes de Souza	100632513/09	132	17.05.88
413.Raimundo Freire da Costa	100633913/09	132	09.05.88
414.Reginaldo Lopes de Azevedo	96634413/41	024	27.04.88
415.Raimundo Ferreira de Macêdo	106349813/33	279	20.04.88
416.Renato Viegas de Souza	104865213/68	241	29.01.88
417.Raimundo Nonato Pereira Viana	106360213/17	279	04.03.88
418.Raimundo Baia Carvalho	107056313/50	299	08.03.88
419.Ricardo Wagnele Cesar Cabral	111091013/68	409	21.04.88
420.Raimundo Américo Cardoso	97569713/33	049	26.02.88
421.Raimundo Nonato da Luz Maia	10589951333	268	15.01.88
422.Rosangela Rocha Lisbôa	110613813/33	395	28.04.88
423.Raimunda de Almeida Neto	106329513/68	278	14.06.88
424.Rosa Maria Reis Lima	102526613/50	182	18.01.88
425.Sinderval Pereira Moraes	106669913/09	287	24.06.88
426.Santo Gomes da Silva	97593113/090	050	12.02.88
427.Serzinando Silva	105573213/68	259	02.01.88
428.Sansão Chaves de Menezez	110419513/17	389	18.01.88
429.Valmir Rodrigues de Moura	103979213/25	218	03.05.88
430.Wilson Souza de Moura	101043013/50	142	19.02.88
431.Walmir Pereira dos Santos	98841913/09	084	10.02.88
432.Waldenor Furtado Silva	108960313/17	352	24.06.88
433.Jorge Nascimento Lamarca	106572913/09	285	20.03.90
434.Luiz Carlos do Espirito Santo Braga	96528513/09	022	14.03.90
435.Rabibi Alves de Oliveira	103942613/50	217	10.02 90
436.Raimundo Assuncão Pompeu	105509013/92	258	19.02.90
437.Bendito Tocantins de Souza Batista	104267913/50	225	08.05.91
438.Bianor da Silva Borges	96745513/17	027	09.09.81
439.Carlos Alberto Rodrigues Monteiro	102176013/68	172	29.11.91
440.Constancio Vaz de Moraes Filho	217909913/09	206	25.03.91
441.Cicero Soares Lopes	104669013/84	236	26.08.91
442.Darci dos Santos Brito	102179613/76	172	22.11.91
443.Edivaldo Costa Tabosa	237227613/25	419	21.11.91
444.Elizeu Teixeira Ferreira	189662013/92	001	16.05.91
445.Emanoel Morraes do Rosário	97422813/09	045	25.03.91
446.Erivaldo Jorge Lima	10310113/25'	197	29.11.91
447.Francisco José Silva Nascimento	11149313//50	418	24.07.91
448.Gilberto Silva Monteiro	188211113/17	204	29.11.91
449.Glauter Leal Lopes	188388913/84	243	29.10.91
450.Helio da Conceicão Pinheiro	103135613/76	197	29.11.91
451.Iran Kennedy F. de Paula Moraes	268317813/33	494	25.03.91
452.Justino Gomes do Nascimento	103206513/25	199	25.03.91
453.José Erivaldo Gomes de Melo	102069313/09	493	30.07.91
454.José Luiz Costa de Moraes	179269213/09	306	02.10.91
455.Jurandir Carlos dos Santos Holanda	104329713/33	227	29.11.91
456.Manoel Nazaré Borges de Souza	102379713/68	178	29.11.91
457.Raimundo Gomes Melo	98756213/09	082	30.07.91
458.Salim Diepp Hage	105560813/76	259	13.08.91
459.Salomão da Costa Daniel	237191013/92	481	29.11.91
460.Saulo de Tarso Santos da Silva	103607913/41	209	29.11.91
461.Zozimo Borges Pinheiro	103997313/92	218	29.11.91
462.Wanderlei de Castro Rodrigues	178548213/25	455	28.11.91
463.Antonio Cezar Setubal Barbosa	176773313/50	054	18.03.91
464.Carlos Alberto Silva dos Santos	104270413/09	225	24.11.91
465.Constâncio Vaz de Moraes	103665313/92	210	24.11.91
466.David Marcos Tobelem	105745113/41	264	24.03.91
467.Francisco Cardoso dos Santos	97664313/09	052	18.03.91
468.Ionelson de Souza Santos	241221213/25	011	18.03.91
469.José Ivanildo Moreira de Moura	96506613/09	021	19.03.91
470.Luiz Carlos Vieira Sampaio	106119613/76	273	24.11.91
471.Luiz Otavio lima de souza	113512513/68	206	31.03.92
472.Marcelo Raimundo Magalhães Farias	97496113/68	067	26.03.92
473.Raimundo Nonato Alves da Silva	103587713/33	218	10.01.92
474.Sidnei Rodrigues	100981313/50	141	18.03.92
475.Raimundo de Jesus Barros dos Passos	97244113/92	040	25.03.93
476.Raimundo Nonato Mendes Melo	103778413/09	213	15.02.93
477.Antonio Filardo Bassalo Filho	101633413/41	158	07.01.94
478.José Miguel da Silva	97948913/17	060	27.05.94
479.José Judas Tadeu Mesquita	96506713/92	021	09.02.94
480.Jonas Farias Borges	107637113/68	317	08;01.94
481.Leonir Marinho de Souza Junior	108595913/41	343	19.05.94
482.Luiz Evandro Pires de Oliveira	97487813/41	047	19.05.94
483.Carlos Alberto Nogueira	109739113/50	372	22.05.95
484.Luis Carlos Gonçalves Ferreira	98859213/76	085	22.05.95
485.Moacir dos Reis Teixeira Marques	103324813/09	0202	22.05.95
486.Miguel Luiz Raiol de Oliveira	110601313/17	395	19.07.95
487.Nelson da Silva Neves Júnior	261250613/41	085	05.08.95
488.Ana Maria Ribeiro Wanzeler	95759513/25	001	19.05.86
489.Abelia Nunes da Rocha	104002313/09	219	13.07.87
490.Alice Ferreira Chagas	99464513/41	102	29.07.87
491.Alice Quadros Delgado	102704613/92	187	14.07.87
492.Alzira Alves Martins	109693613/50	371	05.10.87
493.Alzira Barroso da Silva	104426213/68	230	21.09.87
494.Alzira Cavalcante Chaves	104928213/84	243	14.07.87
495.Amélia Paiva de Almeida	96694113/84	026	17.07.87
496.Ana Amelia Chaves Cavalcante	102262713/33	175	14.07.87
497.Ana Chaves Dias	110814713/33	402	14.07.87
498.Ana Claudia Benigno dos Santos	105715113/50	264	18.09.87
499.Ana Cristina Benigno dos Santos	105715213/33	264	19.09.87
500.Ana Cristina de Souza Gama	102706213/09	187	16.07.87
501.Ana Cristina Matos de Silva	99218113/84	096	21.07.87
502.Ana Lúcia Favacho de Sousa	102264213/76	175	18.07.87
503.Ana Lúcia Gonçalves de Miranda	98272613/92	069	23.07.87
504.Ana Lúcia Guimarães Paraense	99474313/41	102	15.07.87
505.Ana Maria de Almeida Vieira	97622113/33	051	17.07.87
506.Ana Maria Ferreira Durans	110316513/41	387	18.05.87
507.Ana Maria Lima Goiabeira	104254713/09	225	18.05.87
508.Ana Regina Gomes	107088913/84	300	19.05.87
509.Ana Santa Quadros Delgado	102591113/25	184	14.07.87
510.Ana Socorro Mafro Cardoso	107298613/09	306	03.06.87
511.Ancelma Ana Lima Costa	99222413/50	096	17.09.87
512.Angela Maria dos Santos Soares	107964613/09	326	23.07.87
513.Angela Ferreira Durans	110317113/92	387	18.05.87
514.Angelita Matos da Silva	99483913/25	102	29.07.87
515.Antonia das Merces Ferreira	102269313/17	175	20.07.87
516.Antonia Feio de Oliveira	102594013/68	184	27.07.87
517.Antonia Lenita Dias Silva	102269813/25	175	15.09.87
518.Antonia Teixeira da Silva	110237213/25	175	20.06.87
519.Aurea Souza da Costa	108369913/92	337	30.07.87
520.Avelina Almeida de Almeida	96735613/33	027	17.07.87
521.Conceição do Socorro P. da Silva	110854813/76	403	30.09.87
522.Cilene de Fátima Santiago do Rosário	105011313/41	245	17.07.87
523.Carme Mota dos Santos	98327013/09	071	29.07.87
524.Carmem Maria Monteiro de Sousa	105986313/41	270	18.05.87
525.Claudete Almeida Bacelar	109751913/50	372	18.05.87
526.Creuza Palmeirinha Santos	109231613/09	359	27.07.87
527.Constancia Miranda Gomes	109547813/33	367	22.06.87
528.Djanira Assunção Pantoja	99567413/33	105	30.07.87
529.Dolores Pereira Sampaio	101942713/41	166	04.06.87
530.Dercy Maria da Silva	108010613/50	327	18.05.87
531.Dilce Flexa Amoras	100183013/17	120	22.07.87
532.Deuzuite do Nascimento Moraes	97645313/41	051	27.07.87
533.Deuzuite do Socorro Azevedo Silva	97823413/68	056	18.07.87
534.Donatila Nogueira da Silva	103081113/33	196	17.07.87
535.Elizabeth de Souza Neves	102312213/68	176	25.08.87
536.Elizabeth Barroso da Silva	104468913/33	231	28.10.87
537.Eliana Maria Ferreira de Souza	105063213/25	246	22.09.87
538.Eliana Fátima Passos Xavier	99587913/76	105	18.09.87
539.Eliziete Soares da Silva	96445813/09	019	15.09.87
540.Elvira Souza de Oliveira	103099613/92	197	18.05.87
541.Edileia Souza de Oliveira	109243713/09	359	18.05.87
542.Enilda de Campos Almeida	100369913/76	125	09.06.87
543.Eliete de Nazaré Oliveira	99977113/76	115	16.07.87
544.Elcy Varlene Lopes da Silva'	105757213/33	264	01.07.87
545.Eliana Maria Santiago da Costa	1042862213/33	226	16.07.87
546.Erotilde Loopes de Matos	102739113/33	188	30.07.87
547.Elizabeth Santos de Souza	105760913/68	264	30.07.87
548.Eva da Silva Palheta	106721513/09	289	06.07.87
549.Euza Helena Oliveira da Silva	101496813/68	154	17.07.87
550.Edith de Lima Vieira	102886313/50	191	23.06.87
551.Elzelinda Conceicão Souza da Cunha	102737713/84	187	20.06.87
552.Edneia de Lima Vieira	102625213/09	185	23.06.87
553.Elza Souza da Cunha	102737513/17	187	20.06.87
554.Francisca Leão Santos	109269913/25	360	15.09.87
555.Florisbela Rosa do Carmo	98410813/33	073	05.11.87
556.Francisca Audeni Mesquita Andrade	105770113//76	264	07.07.87
557.Fernanda Moraes de Souza	102634013/33	185	26.06.87
558.Francisca Cardoso Salim	102320313/68	176	02.07.87
559.Francinete de Nazaré C. Cardoso	110251313/17	385	27.10.87
560.Herminia Aurélio de Souza	104717913/09	238	25.06.87
561.Helena Favacho de Souza	104716813/50	238	16.07.87
562.Heloisa Helena Ferreira Silva	100378413/50	125	21.07.87
563.Helena do Socorro da Silva Braga	104482213/76	231	01.07.87
564.Humberto Monteiro da Costa	95887413/41	004	23.06.87
565.Inacia Guimarães Almeida	100379013/09	125	07.10.87
566.Jaramar Leão Santos	108502013/17	340	16.09.87
567.Izaurina dos Santos Cruz	104728413/33	238	01.12.87
568.Iracema Rente da Silva	109836313/50	374	18.05.87
569.Ivone Ferreira da Silva	103150913/84	198	22.06.87
570.Iolanda Souza da Rocha	99308813/41	098	24.06.87
571.Ivete Batista da Silva	102337613/84	177	16.07.87
572.Ieda Inez Miranda Ribeiro	110480513/09	391	24.07.87
573.Joana Alves da Silva	106567713/41	284	05.11.87
574.Joana Deolinda Ferreia Alves	109302713/25	361	17.07.87
575.Jorgiete Souza da Silva	103175713/09	198	02.06.87
576.Joana Moraes da Silva	104088313/50	221	07.07.87
577.Jurema Lima da Costa Gomes	111231313/33	412	22.06.87
578.Judith dos Santos Carvalho	102364013/68	178	18.05,87
579.Julia Miranda dos Santos	98520713/76	076	27.07.87
580.Jaciara de Souza Freitas	96886513/09	031	02.07.87
581.Lindalva da Costa Pimentel	101767613/41	162	18.05.87
582.Luiza das Gracas Silveira Moraes	99779513/33	110	24.07.87
583.Lenir Teixeira Ferreira	95958513//68	006	20.07.87
584.Liccia Dias Marques	133918113/09	546	14.09.87
585.Lucia Albuquerque do Monte	105821513/09	266	10.07.87
586.Lucia de Fátima Brito Pinheiro	102682813/68	186	02.07.87
587.Leonice Alves Ribeiro	109336613/25	362	17.07.87
588.Laurinda Cavalcante Chaves	102679113/33	186	16.07.87
589.Lordene Maria Marques Soares	98090813/25	064	17.06.87
590.Maria de Nazaré Damasceno da Silva	111005413/09	407	18.05.87
591.Maria Natalina Marinho Baia	98658413/50	079	28.10.87
592.Marli Pinheiro da Silva	111298013/84	414	28.09.87
593.Mariza de Souza Andrade	97151013/76	038	13.10.87
594.Maria Luiza Benigno dos Santos	105862913/68	267	13.10.87

PAGINA ILEGIVEL

595.Maria Silva Araújo	97539313/17	048	13.10.87
596.Marcia Cristina da C. Cardoso	108135013/09	331	17.09.87
597.Marta Tavares Portal	110516113/25	932	18.09.87
598.Maria Regina Lopes Angelica	107826813/09	322	29.12.87
599.Maria de Nazaré Silva	109096413/84	355	14.12.87
600.Maria de Belém Costa da Silva	101212413/25	147	01.12.87
601.Maria Ivanilda da Silva	106908013/84	294	05.11.87
602.Maria Tereza Assis da Costa	104572813/33	234	13.11.87
603.Maria Gilvaneide Gomes da Silva	99091413/17	092	03.11.87
604.Marcia da Silva Barbosa	97720513/76	053	15.09.87
605.Maria Benedita Correa Fonsêca	98579713/41	077	18.09.87
606.Maria José Dantas	106195913/33	275	10.06.87
607.Maria Marta da Silva Monteiro	108186713/76	332	05.06.87
608.Mariza Ferreira Durans	110348913/09	387	18.05.87
609.Marilia Ribeiro Quaresma	98673513/09	080	19.05.87
610.Maria de Jesus Silva Palçheta	98603213/09	078	29.06;87
611.Maria do Rosário Caraveo da Silva	108167513/50	332	17.06.87
612.Maria Nilza Reis da Silva	108188113//25	332	18.06.87
613.Maria Ruth Duarte Amaral	105867713/68	267	16.06.87
614.Maria do Socorro Lopes Brito	105854413//33	266	19.06;87
615.Maria da Conceicão Dias Melo	97961213/68	060	19.06.87
616.Maria Nita Mendes da Silva	103301413/33	201	10.07.87
617.Maria Andrelina Correa Moraes	111256213/41	413	10.07.87
618.Milsa Maria Alves da Silva	105438213/17	256	18.05.87
619.Marina da Silva Costa	104371413/25	228	19.05;87
620.Mria de Jesus Costa	104794813/17	240	18.05.87
621.Maria de Lourdes S. do Nascimento	103532313/25	207	18.05.87
622.Maria de Fátima do Carmo Vieira	110401713//33	389	24.07.87
623.Maria Tereza de Jesus do C. Vieira	110404813/33	389	24.07.87
624.Maria do Socorro Gomes	108169313/33	332	20.07;87
625.Maria de Fátima da Silva Freitas	102934613/92	193	30.07.87
626.Maria das Gracas Machado Miranda	107888113/50	312	30.07.87
627.Maria de Fátima Cardoso Monteiro	105333213/09	253	07.07.87
628.Maria Delma Santos de Souza	105354713/09	254	14.07.87
629.Maria Santiago da Costa	104369713/92	228	16.07.87
630.Maria Helena Marinho Bitencourtt	109985713/84	378	29.07.87
631.Maria do Socorro de Andrade Pinto	109976413/41	378	29.07.87
632.Marivalda Rezende Aquino	108226613/17	304	27.07.87
633.Maria do Socorro Rocha Bittencourt	104359513/68	228	13.07.87
634.Maria de Lourdes de Souza Santos	104353813/76	228	13.07.87
635.Marly Freitas Damasceno	106246913/41	276	16.07.87
636.Maria do Socorro Teixeira da Rocha	102940413/09	193	20.07.87
637.Maria do Socorro Neves Pinheiro	102940013/76	193	14.07.87
638.Maria de Lourdes Almeida Figueira	96018913/92	008	17.07.87
639.Maria Elenir Oliveira do Nascimento	99400413/92	100	29.07.87
640.Marlene Muniz Silva	100534613/84	129	23;07.87
641.Maria Odinez de Aviz Correa	95900913/76	113	22.07.87
642.Maria de Jesus Pinheiro Pantoja	99834713/33	111	29.07.87
643.Maria Cristina Mota dos Santos	98584713/41	077	29.07.87
644.Maria Alvamira Mesquita Magalhães	105835713/25	266	07.07.87
645.Maria do L. do Rosário Nascimento	98617713//76	078	30.07.87
646.Maria Santana de Jesus Leão	111744613/33	426	29.07.87
647.Maria de Lourdes Leão Nunes	103531613/09	207	28.07.87
648.Marli Feio de Oliveira	102454913/92	180	27.07,87
649.Maria das Gracas Mendes da Silva	109090113/09	355	14.07.87
650.Maria de Lourdes da Costa Lima	109376813/41	363	24.07.87
651.Maria Lucia Andrade da Silva	97116313/50	037	13.07.87
652.Marta dos Santos Soares	108742313/25	346	30.07.87
653.Maria Regina Rodrigues	106221213/84	276	30.07.87
654.Mirtes Nazareth Moutinho Silva	96088313/41	010	05.07.87
655.Nancy Maria de Jesus Oliveira	106266313/84	277	29.07.87
656.Norma Suely Pinheiro da Silva	111058513/25	408	30.11.87
657.Nair Moraes Lopes	106265313/09	277	17.07.87
658.Noêmia Braga Nunes	111587313/50	422	17.07.87
659.Odalea Maria Teixeira da Silva	102479913/17	181	02.07.87
660.Oscarina Santana da Cunha	105472113/50	257	01.07.87
661.Oneide Paiva de Almeida	98714113/17	081	17.07.87
662.Orlandina Baia Pereira	9716613/09	039	17.07.87
663.Raimunda Ilario Cavalcante	105500213/09	257	12.07.87
664.Rosinda dos Santos Silva	110305313//41	386	14.12.87
665.Raquel de Jesus de Abreu da Silva	100281813//84	123	16.09.87
666.Raimunda Suely Cruz de Abreu	100623413//33	132	15.09.87
667.Raquel Souza Morel	96632713/41	.024	02.07.87
668.Rosa de Fátima Padilha da Costa	97283413/17	041	01.07.87
669.Rosangela do Socoprro O. da Silva	110100913/68	395	12.06.87
670.Rubenita de Jesus Magno da Silva	111627113//68	423	20.06.87
671.Rosilene Maria Chagas Henrique	97295913//33	042	04.07.87
672.Rosa Maria Almeida da Silva	100129913/09	119	29.07.87
673.Rosilda Fernandes de Souza	98792513/09	083	17.07.87
674.Rosa Mota dos Santos	97286213/76	042	29.07.87
675.Ruth Cleia Rocha Oliveira	109157713/09	357	02.07.87
676.Rosa Maria Aragão Mineiro	100668213/92	133	29.07.87
677.Rosilene Miranda Pimentel	101386713/68	151	21.07.87
678.Rosa dos Reis Castro Teixeira	102975513/33	194	20.07.87
679.Raimunda Rodrigues Ferreira	105505513/09	257	13.07.87
680.Rosangela Maria da Cunha Cid	102529713/50	182	14.07.87
681.Selma Pinto de Almeida	134786613/41	517	06.07.87
682.Sonia Regina Melo Cavalcante	103616813/50	209	15.09.87
683.Sulamita de Souza Freitas	96370313/68	017	05.11.87
684.Silvia Maria dos Santos Oliveirra	109493013/50	366	18.05.87
685.Sônia Regina Torres Soares	108289013/76	335	18.05.87
686.Sandrelli Cardoso Salim	102982113/50	194	14.07.87
687.Selma Braga Lopes	102982713/41	194	02.07.87
688.Sonia de Castro Goncalves	100292313/09	123	22.07.87
689.Sandra Lucia Oliveira de Miranda	109159513/84	357	29.07.87
690.Silvana Feio de Oliveira	102548113/17	183	27.07.87
691.Tereza de Jesus Almeida dos Santos	97331713/50	043	27.10.87
692.Telam Melo Moraes	101001013/50	141	16.09.87
693.Terezinha de Oliveira Cardoso	103972213/17	218	18.05.87
694.Terezinha Torres Soares	108295813/09	335	18.05.87
695.Tereza de Souza Lima	98823813//33	084	27.07.87
696.Telma de Castro Goncalves	101424813/76	152	22.07.87
697.Tania Cristina Alves dos Reis	106450813/09	281	30.07.87
698.Terezinha de Jesus da Costa Pinto	104891813/50	242	08.06.87
699.Telma Conceicão Pinheiro da Cunha	102848813/50	190	14.07.87
700.Telma dos Santos Barros	107592013/41	315	06.07.87
701.Valdineia da Silva Aires	105599413/92	260	18.05.87
702.Valdete Ferreira Martins	105598913/25	260	24.06.87
703.Vania Margarida Pastana Menezes	107284113/41	305	16.07.87
704.Vera Lucia de Mesquita	109171313/68	357	17.07.87
705.Wilma Nogueira Barbosa	102993613/09	194	14.07.87
706.Ada Canaviera Vilas Boas	110801613/76	402	24.06.87
707.Adalgisa Braga de Oliveira	99447113/09	102	01,02.87
708.Adalgisa de Oliveira Braga	99447113/33	102	01.02.88
709.Ana Maria Borba Maia	105716713/17	263	15.04.88
710.Ana Maria Riscinho Amador	104431113//84	230	12.05.88
711.Angela Maria de Souza Santos	176843613/68	458	10.02.88
712.Célia do Socotto Vilhena Cardoso	106526913/64	283	26.10.88
713.Clara Maria Silva Barbosa	109545513/41	367	28.01.88
714.Creuza Justina Leite	109231513/25	359	05.05.88
715.Doracy Santos Corrêa	109772013/17	373	10.05.88
716.Durvalina Figueiredo Farias	99573013/84	105	29.01.88
717.Edna do Nascimento Silva e Silva	104284513/33	226	16.03.88
718.Eunice Conceicão Bezerra da Costa	98401513/09	073	13.01.88
719.Edna Conceicão Bezerra	111802713/76	428	22.05.88
720.Iraci Nunes Ferreira	105149313/73	249	15.04.88
721.Izabel Ferreira Barata	105789713/84	265	30.05.88
722.Ivone Maria da Paz Ivo Salgado	105160713/76	249	05.04.88
723.Ivanete Mendes de Souza	99668613/25	107	01.02.88
724.Joana de Souza Santos	101151813//84	145	04.02.88
725.Joana Cruz dos Santos	100384213/68	126	04.02.88
726.Jocélia Fernandes Costa	106741613/09	289	03.01.88
727.Luzia Freitas dos Santos	99362113/17	099	27.01.88
728.Maria Izabel Carvalho de Lima	110654213/76	396	01.02.88
729.Miramar Reis da Silva	100886813/76	138	04.02.88
730.Maria do Socorro Costa de Oliveira	101224713//84	147	01.02.88
731.Maria Auxiliadora da Silva	104540513/50	233	16.03.88
732.Maria Deuzarina B. da Conceicão	110228313/33	384	28.03.88
733.Martinha de Oliveira Silveira	110015913/33	379	28.03.88
734.Maria de Nazaré Mendes Gomes	101218913/76	147	21.04.88
735.Maria Elizete de Matos	100859813/09	138	29.01.88
736.Maria de Belém Ramos da Silva	105843513/84	474	19.04.88
737.Maria de Fátima dos Santos Leal	108155313/84	331	22.02.88
738.Maria da Paz Nunes da Silva	103525913/76	206	26.02.88
739.Maria das Gracas Castro Chaves	106144513/17	274	26.02.88
740.Maria de Nazaré Brito de Souza	96558613/76	022	26.01.88
741.Maria da Conceicão Alcântara	107490913/84	312	26.01.88
742.Maria José da Conceicão Goncalves	110280713/68	386	18.01.88
743.Maria de Lourdes Evangelista Souza	97964613/09	060	24.06.88
744.Marcia Leite Teixeira	106894513/17	294	12.06,88
745.Maria da Conceicão de S. Pereira	107806313/76	321	24.06.88
746.Maria das Gracas Corrêa da S. Santo	111540713/17	421	24.06.88
747.Maria Lúcia Pinto Ramos	96354913/17	017	15.04.88
748.Maria da Conceiçao F.Melo Filha	1750626113/33	447	16.05.88
749.Neuza Mendes Viana	109427813/50	364	24.06.88
750.Nadia Suely Mendes Negrão	100550613/17	130	01.02.88
751.Orlandina Maria Barreto Barbosa	98715413/33	081	17.05.88
752.Odineia dos Santos Feio	96112513/84	010	17.05.88
753.Odalea de Oliveira Paes	97189313/17	039	05.05.88
754.Orminda Pereira P. S. Evangelista	105470413/50	257	11.03.88
755.Sandra Maria Nascimento Repilla	107695313//68	318	13.06.88
756.Sandra Suely da Silva Cardoso	111109713/09	409	06.05.88
757.Sandra Serra Maia	110112713/09	381	08.01.88
758.Teodora Cristina Teixeira Mesquita	175347613/33	431	15.04.88
759.Waldeci Borges Fernandes	110799313/25	404	07.03.88
760.Waldineia da Silva Evangelista	96668313/41	025	24.06.88
761.Maria Madalena da P. Mescouto	315969713/50	323	31.01.90
762.Celina Gonçalves de Souza	107996513/68	327	21.11.91
763.Maria de Nazaré Daniel Melo	103908913/84	216	29.11.91
764.Maria do Socorro dos Santos Pinheiro	175357213/76	296	22.11.91
765.Maria Martinho Santiago	178675813/41	468	28.08.91
766.Nely do Socorro Guimarães Almeida	188479313/50	125	10.09.91
767.Rosangela Silva Monteiro	113956613/25	217	29.11.91
768.Selma Alfaia Mendes	97794013/09	055	24.07.91
769.Giane da Assunção Q. dos Santos	188456213//25	402	31.03.92
770.Gisele de Belém Queiroz dos Santos	177028713/92	455	24.11.92
771.Patricia Barros Lisbôa	261376713//41	502	24.11.92
772.Rosalina Souza Lima	69216913/50	013	18.03.92
773.Sandra Regina Almeida Silva	107867013/84	323	31.03.92
774.Bendita Monte Serrath L. Garcés	294409913/84	543	15.02.93
775.Denilza Carla da Silva Freitas	241335313/17	487	15.02.93
776.Dilvarina Bahia da Silva	103832413/76	214	02.08.93
777.Albertina Costa de Souza	110233213/50	385	19.05.93
778.Ioneli Azevedo Melo	110731813//76	399	19.07.95
779.Maria Elza de Sá Camacho	109981413/41	378	22.05.95
780.Vânia Sueli Cardoso Oliveira	178598813/33	082	05.08.95

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e tres dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes , Escrivã o subscrevi.

Drª. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém- Pará

(G.Reg.213)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA Nº 004/97

O(A) Doutor(a) GEORGIA LIMA PITMAN * * * * * * * * * * ,Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA: H. VECS ENGENHARIA LTDA * * * * * * * * * * * * * **, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo Nº 1ª JCJ-1821/96 em que é exequente ANTONIO GALDINO FERREIRA * * * * * * * para pagar,em 48(quarenta e oito),horas,ou garantir a execução sob pena de penhora,a quantia de ..... R$1.520,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) correspondenta ao Principal corrigido e Multa. *******

RESUMO DOS CALCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R$- 950,00
JUROS DE MORA.....R$-xxxxxxxxx
FGTS .....R$-xxxxxxxxx
VALOR PAGO.....R$-xxxxxxxxx
MULTA FGTS 40%.....R$-xxxxxxxxx
MULTA DE 60% .....R$- 570,00
CUSTAS.....R$-XXXXXXXXX
TOTAL DEVIDO.....R$1.520,00

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E,para que chegue ao conhecimento do(a)s interessado,é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I,nº 750, 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis * * dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete.Eu, (ANA BERNADETH G. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor da Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):

GEORGIA LIMA PITMAN
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A),
NA PRESIDENCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.113)

EDITAL DE NOTIFICACÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 006/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN **********Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele noticia tiverem, que no dia 06.03.97, ***às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance à(o)s bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** ANGELO RODRIGUES DO CARMO, ********** exequente contra TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, executada(s), nos autos do Processo Nº 1ªJCJ-1023/96, bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguinte(s): **********

"1 (HUM) CARREGADOR ANALIZADOR DE BATERIAS ALCALINAS, MARCA CHRISTIE, MODELO HF80H Nº 1152688 GA, AVALIADO EM .....R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)." **********

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750-3º Bloco- 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete **dias do mês de Janeiro do ano de mil ****** novecentos e noventa e sete.Eu, (ANA BERNADETH G. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor da Secretaria, subscrevi.**********

Diretor da Secretaria da 1ª JCJ de Belém

A(O) JUIZ(A):

GEORGIA LIMA PITMAN
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDENCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.166)

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA Nº 005/97

O(A) Doutor(a) GEORGIA LIMA PITMAN * * * * * * * * * * ,Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA: PARAWOOD INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA * * * * **, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo Nº 1ª JCJ-1800/96 em que são exequentes RAIMUNDO NONATO SILVA DE ARAÚJO E OUTRO * para pagar,em 48(quarenta e oito),horas ou garantir a execução sob pena de penhora,a quantia de ..... R$28.501,35 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) correspondente ao Principal corrigido e Custas. **********

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R$-27.942,50
JUROS DE MORA.....R$-xxxxxxxxx
FGTS .....R$-xxxxxxxxx
VALOR PAGO.....R$-xxxxxxxxx
MULTA FGTS 40%.....R$-xxxxxxxxx
MULTA DE 60% .....R$-xxxxxxxxx
CUSTAS.....R$- 558,85
TOTAL DEVIDO.....R$-28.501,35

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E,para que chegue ao conhecimento do(a)s interessada, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I,nº 750, 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belem, Estado do Pará, aos dezesseis * * dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete.Eu, (ANA BERNADETH G. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor da Secretaria da 1ª JCJ de Belém, subscrevi.**********

Diretor da Secretaria da 1ª JCJ de Belém

A(O) JUIZ(A):

GEORGIA LIMA PITMAN
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A),
NA PRESIDENCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.165)

PAGINA ILEGIVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 010/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN **********Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.03.97, ***às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(ns) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** JOÃO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA, ********exequente contra TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A(executado(a) nos autos do Processo Nº 1ª JCJ-0923/96, bem(ns) esse(s) que é são o(s)***** seguintes :**********

"01 (HUM) COMPRESSOR PNEUMÁTICO DE ALTA PRESSÃO**** (7.500 PSI), FABRICANTES SCS INDÚSTRIAS, Nº 864095 06.**********
AVALIADO EM R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).********

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750-3º Bloco- 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete********** do mês de Janeiro do ano de mil ******* novecentos e noventa e sete. Eu, (MARIA DE FÁTIMA C.DE PAULA) Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E, eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):
GEORGIA LIMA PITMAN
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 007/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN **********Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 07.03.97, ***às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(o)s bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** VALMIR COELHO TAVARES JUNIOR, ********** exequente contra TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, executado(s), nos autos do Processo Nº 1aJCJ-1265/96, bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguinte(s): **********

"1 (HUM) TORNO MECÂNICO MARCA JOINVILLE, Nº 421350, MODELO TM - 150, AVALIADO EM .....R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). " **********

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750-3º Bloco- 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete ***********dias do mês de Janeiro do ano de mil ******* novecentos e noventa e sete. Eu, (ANA BERNADETH O. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):
GEORGIA LIMA PITMAN
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.167)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 008/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN **********Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04.03.97, ***às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(o)s bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** BENTO JOSÉ BARROS MARTINS, ********** exequente contra TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, executado(s), nos autos do Processo Nº 1aJCJ-0839/96, bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguinte(s): **********

"1 (HUM) COMPRESSOR PNEUMÁTICO DE ALTA PRESSÃO (7500 PSI) FABRICANTE SCS INDÚSTRIAS, Nº 864095-06, AVALIADO EM .....,R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)." **********

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora arima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750-3º Bloco- 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete ***********dias do mês de Janeiro do ano de mil ******* novecentos e noventa e sete. Eu, (ANA BERNADETH O. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):
GEORGIA LIMA PITMAN
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.168)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 009/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN **********Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03.03.97, ***às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** LAURO MARINHO DE QUEIROZ FILHO, **********exequente contra COMPUGRAPH FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, executado nos autos do Processo Nº 1ª JCJ-0855/96, bem(ns) esse(s) que é são o(s)***** seguintes :**********

"01 (HUM) MICRO COMPUTADOR MARCA SAMSUNG,SYNC ***** MASTER 3, COR BRANCA, COM TECLADO E 1 DRIVE; MODELO 486.**********
AVALIADO EM R$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)"

"01 (UMA) MÁQUINA IMPRESSORA OFF SET ROLAND Nº 00 222, SÉRIE 135.4, COR VERDE,MARCA ROLAND,********** AVALIADA EM R$6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)"

"01 (UM) MICRO COMPUTADOR MARCA PENTIUM 133, COM VIDEO SUGA, TECLADO; MOUSE, COM MULTIMÍDIA.******** AVALIADO EM R$800,00 (OITOCENTOS REAIS).**********

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R$7.780,00 (SETE MIL SETE CENTOS E OITENTA REAIS).**********

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750-3º Bloco- 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete********** do mês de Janeiro do ano de mil ******* novecentos e noventa e sete. Eu, (MARIA DE FÁTIMA C.DE PAULA) Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E, eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):
GEORGIA LIMA PITMAN
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.121)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de vinte (20) dias). Pelo presente **EDITAL** fica notificado o Sr. JOSE ANTONIO LIMA DE SOUZA que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª JCJ-1197/96, em que é reclamante JOSE DA CRUZ SILVA, para ciência, da sentença , cujo teor da conclusão é o seguinte: ANTE O EXPOSTO,A MM. TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE , JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR LUIZ GUILHERME BARBALHO E JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA A PAGAR A JOSE DA CRUZ SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO ; GRATIFICAÇÃO DE NATAL INTEGRAL E PROPORCIONAL; FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS , COM O ACRÉSCIMO DE 1/3; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO FGTS, COM O ADICIONAL DE 40%; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO SEGURO DESEMPREGO, MULTA LEGAL ; SALÁRIO RETIDO ; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; DIFERENCAS CONSECTÁRIAS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELOS RECLAMADOS , SOBRE R$-4.000,00, EM R$-80,00. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CIENTES O RECLAMANTE E O RECLAMADO. LUIZ GUILHERME BARBALHO. NOTIFICAR O RECLAMADO JOSE ANTONIO LIMA DE SOUZA. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém; aos 13 dias do mês de janeiro de 1997. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém.

(G.Reg.173)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de vinte (20) dias). Pelo presente **EDITAL** fica notificado o Sr. NELSON FERREIRA LOPES ,que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª JCJ-1539/96, em que é reclamante ROSILDO ALFAIA PORTILHO , para ciência, da sentença , cujo teor da conclusão é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR O RECLAMADO NELSON FERRERIRA LOPES A PAGAR AO RECLAMANTE ROSILDO ALFAIA PORTILHO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA , A TÍTULO DE : AVISO PRÉVIO (30 DIAS), FÉRIAS PROPORCIONAIS (6/12) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL /96 (6/12), FGTS + 40%, INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO (01 SALÁRIO MÍNIMO), SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (MÊS DE JULHO E 12 DIAS DE AGOSTO), INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO DO PIS (01 SALÁRIO MÍNIMO), MULTA DO ART. 477, §§ 6º E 8º, DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, DEVERÁ A SECRETARIA DA JUNTA PROCEDER ÀS ANOTAÇÃO RELATIVAS AO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO DEMANDANTE, ADOTANDO O SALÁRIO DE R$-150,00 POR MÊS, E COMUNICANDO ESTE FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. TUDO OBSERVADOS OS COMANDOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO EM R$20,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBRITA EM R$-1.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.////////////////////// Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 1997. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém.

(G.Reg.172)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS, Nº 001/97

PROCESSO Nº 7ª.JCJ-1999/93
EXEQUENTE : INOCÊNCIO GOMES
EXECUTADO : MANOEL LOBATO MAÚES NETO

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA , Juiz do Trabalho Presidente da SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica MANOEL LOBATO MAUÉS NETO , reclamado nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido; para pagar em 48 horas ou garantir a execução, na importância de R$8.056,99(OITO MIL, E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) , referente ao Principal Corrigido, J.M.,FGTS, MULTA FGTS 40% e Custas, conforme Decisão proferida em,30.08.96.

Principal corrigido .....R$-5.707,09
Juros de Mora .....R$-1.961,28
FGTS.....R$- 164,74
Multa FGTS 40%.....R$- 65,90
Custas .....R$- 157,98

TOTAL DEVIDO .....R$-8.056,99

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL , que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D.Pedro I, nº 750- 3º andar.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de JANEIRO de mil novecentos e noventa e sete. Eu (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.**********

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA
NA PRESIDÊNCIA DA 7ª JCJ DE BELÉM //

(G.Reg.170)

EDITAL DE PRAÇA No: 0001/97
com o prazo de 20 (VINTE)dias.

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juíza do Trabalho,na Presidência da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 17.02.97 às 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,3º. andar, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No.7ª. JCJ-185/95, entre partes: HELTON CHARLES DA SILVA MONTEIRO, exequente,e AMAZON SOLO ENGENHARIA LTDA executada,a seguir discriminados:
UM APARELHO FAX MARCA PANASSONIC MODELO KX-F 130, COR PRETA, NÚMERO 3GBHD106150,NO ESTADO
VALOR ATRIBUÍDO DO BEM:.....:R$ 700,00
(SETECENTOS REAIS)**********
UMA GELADEIRA MARCA PROSDÓCIMO MODELO STOCK TOTAL DE 310.LITROS, COR BEGE, NO ESTADO.
VALOR ATRIBUÍDO DO BEM: .....:R$ 400,00
(QUATROCENTOS REAIS).**********
UM FRIGOBAR CONSUL, COR BRANCA, NO ESTADO.
VALOR ATRIBUÍDO DO BEM: .....:R$ 200,00
(DUZENTOS REAIS).**********
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MODELO TOPLINE DE 7.000 BRTUs.,COR BEGE, Nº INVISÍVEL, NO ESTADO.
VALOR ATRIBUÍDO DO BEM: .....:R$ 250,00
(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**********
UM AUTOMÓVEL MARCA VOLKSWAGEN,TIPO FUSCA,ANO FAB.1979,COR CINZA,NO ESTADO,PLACA JTJ-5262.
VALOR ATRIBUÍDO DO BEM: .....:R$1.000,00
(UM MIL REAIS).**********
TOTAL DA AVALIAÇÃO: .....:R$2.550,00
(DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)*****

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia,hora e local acima mencionados,Ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados,é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, eu (Paulo R.P.Silva),Aux.Judiciário,lavrei o presente, e eu (José Carlos Tavares),Diretor de Secretaria,subscrevi. A MM. JUÍZA:

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta,na
Presidência da 7ª.JCJ de Belém.

(G.Reg.171)

OITAVA JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processos nºs 8ª JCJ-1518/94
Exequente: JOSE OSIMAR DA SILVA
Executado: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA

PAGINA ILEGIVEL

0047

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/03/97 e 11/03/97, as 17:00 horas, no atrio do predio do E.TRT da 8ª Regiao, a Trav. Dom Pedro I,nr.746,sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM VEICULO MARCA CHEVROLET TIPO CAMINHAO,ANO 1985/86, PLACA JTF-1679,CHASSI 9BG5443NGC008145, COR AZUL.AVALIADO EM R$9.500,00.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados,ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor,sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para,aos DEZ dias de JANEIRO de 1997. Eu, ...(ISAURA O.SILVA)Aux.Jud., lavrei o presente e eu, (IRANILDE DO S.OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.**********

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.112)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
Processo nº 8ª JCJ-1609/91
Exequente: CLOVES ORLANDO SOARES DE SOUZA
Executado: RPM - GRAFICA E EDITORA LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/03/97 e 11/03/97, as 17:00 horas, no atrio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I,nr.746,sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM SCANNER DE MESAS 1200DPI,MARCA GENIUS COLOR SERIE S4157A4052.AVALIADO EM.....R$-800,00
UMA IMPRESSORA HP DESKJET 560 SERIE SG48P14132. AVALIADA EM.....R$-500,00
UMA IMPRESSORA HP LASERJET4 SERIE USB8113988 600 DPI,COM PLACA WINJET 1200DPI.AVALIADA.R$-3.800,00
03(TRES) MICROCOMPUTADORES MODELO 486DX266 COM MONITORE SVGA 0,28,TECLADO,GABINETE TIPO TORRE SEM SERIE.AVALIADO EM R$-1.600,00 CADA.TOTAL.4.800,00
UM CD ROM PLACA E DRIVER COM 2 CAIXAS ACUSTICAS SONEL? BLASTES.AVALIADO EM.....R$-300,00
UM ESTABILIZADOR DE 03 KVA SEM SERIE.AVAL. 200,00
04 ESTABILIZADORES DE 1 KVA. AVALIADO CADA UM EM R$-30,00.TOTAL.....R$-120,00
04 MICROCOMPUTADORES MODELO 386 DX COM MONITOR SVGA 0,28,TECLADO:GABINETE,TIPO TORRE,SEM SERIE APARENTE.AVALIADO EM 1.200,00 CADA.TOTAL.4.800,00
01 IMPRESSORA EMILIO PG,SEM SERIE.AVALIADA.200,00
01 IMPRESSORA RIMA XT180.AVALIADA EM....R$-300,00
01 IMPRESSORAS MODELO EPSON LX300.AVALIADA.280,00
03 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUs MARCA CONSUL.AVALIADO.1.000,00 CADA.TOTAL3.000,00
TOTAL GERAL DA PENHORA..... R$-19.100,00
(DEZENOVE MIL E CEM REAIS)**********

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados,ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor,sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para,aos DEZ dias de JANEIRO de 1997. Eu, ...(MA.LINA GALUCIO)Téc.Jud., lavrei o presente e eu, (IRANILDE DO S.OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.**********

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.114)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processos nºs 8ª JCJ-1718/95,177/96,972/96,930/96
Exequente: DOMINGOS TAVARES DA SILVA E OUTROS
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAV LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/03/97 e 11/03/97, as 17:00 horas, no atrio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I,nr.746,sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
TERRENO DE MARINHA E ACRECIDO,COLETADO SOB O NÚMERO 1096,SITUADO À RUA SIQUEIRA MENDES,EM ICOARACI PERIMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS BERREDOS E ANDRADAS,MEDINDO:PELA BAIA DE GUAJARÁ (FRENTE) 80m, AO SUL PELA RUA SIQUEIRA MENDES 80m, A LESTE 54,20m E A OESTE 28,32m .TUDO CONFORME CERTIDÃO MATRICULA 147,FOLHA 147 DO LIVRO 2AP DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DESTA CIDADE.AVALIADO EM EM.....R$-100.000,00
(CEM MIL REAIS).**********

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados,ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor,sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para,aos NOVE dias de JANEIRO de 1997, Eu, ...(ISAURA O.SILVA)Aux.Jud., lavrei o presente e eu, (IRANILDE DO S.OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.**********

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.115)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCJ-438/96
Exequente:MARIA DAS GRACAS DA SILVA CAMPOS
Executado:PRIMAR PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/03/97 e 11/03/97, as 17:00 horas, no atrio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I,nr.746,sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UMA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA,DENOMINADA DE RIO GURUPI COM 22m DE COMPRIMENTO, CONSTRUÍDO EM ACO, MOTOR DIESEL CATERPILA D-353, SÉRIE "E",POTÊNCIA 425 HP COM CAIXA DE REDUÇÃO E REVERSÃO.APRESENTANDO PROBLEMAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM.....R$-15.000,00
(QUINZE MIL REAIS).**********

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados,ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor,sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para,aos DEZ dias de JANEIRO de 1997. Eu, ...(MA.LINA GALUCIO)Téc.Jud., lavrei o presente e eu, (IRANILDE DO S.OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.**********

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.116)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCJ-733/96
Exequente: ISMAEL PAMPLONA DA SILVA
Executado: CONSTRUMAC ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/03/97 e 11/03/97, as 17:00 horas, no atrio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I,nr.746,sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE NÚMERO 241-8529,DA EXECUTADA.AVALIADA EM..R$-1.000,00
(HUM MIL REAIS).**********

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados,ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor,sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para,aos DEZ dias de JANEIRO de 1997. Eu, ...(MA.LINA GALUCIO)Téc.Jud., lavrei o presente e eu, (IRANILDE DO S.OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.**********

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.117)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCJ-436/96
Exequente:MARCIA DO SOCORRO DA COSTA LUCIO
Executado:S DOS SERV.JUSTIÇA DO TRABALHO 8ªREGIÃO

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/03/97 e 11/03/97, as 17:00 horas, no atrio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I,nr.746,sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM MICRO COMPUTADOR C/86 DX2-66,COM MONITOR VIDEO SVGA COLOR 14".BOM ESTADO.AVALIADO EM.R$-1.100,00
(HUM MIL E CEM REAIS).**********

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados,ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor,sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para,aos DEZ dias de JANEIRO de 1997. Eu, ...(MA.LINA GALUCIO)Téc.Jud., lavrei o presente e eu, (IRANILDE DO S.OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.**********

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.120)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCJ-1369/95
Exequente: ANDRE WENCESLAU FREITAS DE ABREU
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/03/97 e 11/03/97, as 17:00 horas, no atrio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I,nr.746,sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE NÚMERO 249-2389,CLASSE NÃO RESIDENCIAL CONTRATO TPA-42.938.AVALIADA EM.....R$-1.000,00
DIRETTO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA NÚMERO 249-0989,CLASSE NÃO RESIDENCIAL CONTRATO TPA-44.484.AVALIADA EM.....R$-1.000,00
DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA NÚMERO 249-1577,CLASSE NÃO RESIDENCIAL.CONTRATO CTP-222. AVALIADA EM.....R$-1.000,00
DIRETTO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA NÚMERO 240-0489,CLASSE NÃO RESIDENCIAL CONTRATO TVT-4.716.AVALIADA EM.....R$-1.000,00
TOTAL DA PENHORA.....R$-4.000,00
(QUATRO MIL REAIS).**********

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados,ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor,sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para,aos DEZ dias de JANEIRO de 1997. Eu, ...(MA.LINA GALUCIO)Téc.Jud., lavrei o presente e eu, (IRANILDE DO S.OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.**********

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.122)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processos nºs 8ª JCJ-709/95
Exequente: DAMASCENO MACIEL ALVES
Executado: ADOLFO GUARESMA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/03/97 e 11/03/97, as 17:00 horas, no atrio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I,nr.746,sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM SOM DA MARCA INTERNATIONAL COM DUPLA CASSETERA "TWIN CASSETTE" COM RADIO AM-FM E DUAS CAIXAS DE QUENAS DE MODELO MULTI-PURPOSE MUSIC SYSTEM.AVALIADO EM R$180,00.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados,ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor,sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

PAGINA ILEGIVEL

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para aos DEZ dias de JANEIRO de 1997. Eu, (ISAURA O SILVA)Aux.Jud.,lavrei o presente e eu, (IRANILDE DO S.OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituicão, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.129)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processos nºs 8ª JCJ-487/92
Exequente: ELIZABETE CARVALHO DE MELO
Executado: MARIA TEREZA DA ROCHA PEREIRA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/03/97 e 11/03/97, as 17:00 horas, no atrio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I,nr.746,sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM IMOVEL LOCALIZADO NA TRAV SN-7 NO CONJUNTO CIDADE NOVA III No 281,FINANCIADO PELA COHAB, TENDO SIDO QUITADO PELA EXECUTADA,NO DIA 29.09.93,COM O FGTS DE SEU MARIDO SR CARLOS SIMOES PEREIRA, CONTRATO No 1300254 DA COHAB,COM AMPLIACOES E BENFEITORIAS.AVALIADO EM R$25.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados,ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor,sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL,que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para aos DEZ dias de JANEIRO de 1997. Eu, (ISAURA O SILVA)Aux.Jud.,lavrei o presente e eu, (IRANILDE DO S.OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituicão, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.130)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO 8aJCJ-812/96
EXEQUENTE: RAIMUNDO DIAS OLIVEIRA
EXECUTADO: VITOR TORRES

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO,que se encontra em lugar incerto e nao sabido,executado no processo e partes acima citados,a pagar em 48 horas ou garantir a execucao sob pena de penhora a quantia de R$-211,34, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R$	197,12
JUROS DE MORA	R$	10,08
FGTS	R$	
MULTA FGTS 40%	R$	
MULTA	R$	
CUSTAS	R$	4,14
TOTAL DEVIDO	R$	211,34

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado Para, aos TREZE dias do mes de JANEIRO de 1997. Eu, (ISAURA O SILVA), Aux.Jud.,lavrei o presente, e eu, (IRANILDE DO SOCORRO O DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.132)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO 8aJCJ-260/96
EXEQUENTE: ROSIANA DA SILVA FERREIRA E OUTRO
EXECUTADO: FERREIRA PRESTACOES DE SERVICOS GERAIS LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO,que se encontra em lugar incerto e nao sabido,executado no processo e partes acima citados,a pagar em 48 horas ou garantir a execucao sob pena de penhora a quantia de R$-6.451,56,devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R$	6.451,56
JUROS DE MORA	R$	
FGTS	R$	
MULTA FGTS 40%	R$	
MULTA	R$	
CUSTAS	R$	
TOTAL DEVIDO	R$	6.451,56

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado Para, aos TREZE dias do mes de JANEIRO de 1997. Eu, (ISAURA O SILVA), Aux.Jud.,lavrei o presente, e eu, (IRANILDE DO SOCORRO O DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.133)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO 8aJCJ-2651/92
EXEQUENTE: ROSEMIRO JOSE DE ALENCAR
EXECUTADO: A. RIGHI NDUSTRI E COMERCIO LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO,que se encontra em lugar incerto e nao sabido,executado no processo e partes acima citados,a pagar em 48 horas ou garantir a execucao sob pena de penhora a quantia de R$-20.646,76,devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R$	14.145,32
JUROS DE MORA	R$	6.096,60
FGTS	R$	
MULTA FGTS 40%	R$	
MULTA	R$	
CUSTAS	R$	404,84
TOTAL DEVIDO	R$	20.646,76

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado Para, aos TREZE dias do mes de JANEIRO de 1997. Eu, (ISAURA O SILVA), Aux.Jud.,lavrei o presente, e eu, (IRANILDE DO SOCORRO O DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.134)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 011/97

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.03.97, às 13:00 horas, na Sede Desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª JCJ-1585/94, entre partes ANSELMO FERREIRA ANCHIETA, Exequente e, THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, Executada, bem esse que segue abaixo discriminado:

- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 11.000 BTUS, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO.
  VALOR DA AVALIAÇÃO: ..... R$-300,00

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de BELÉM, Estado do PARÁ, aos DEZESSETE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (FRANCISCO J.F.CARDOSO), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu (MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício
da Presidência da 10ª JCJ de Belém

(G.Reg.158)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 013/97

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.03.97, às 15:00 horas, na Sede Desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª JCJ-1750/95, entre partes ZAQUEU LOPES DA CRUZ, Exequente e, THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA e OUTRA, Executado, bem esse que segue abaixo discriminados:

- 40 M2 DE LAJOTAS, TAMANHO 30 X 30, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MARCA INCA, MODELO A ESCOLHA (R$-7,00 CADA M2).
  VALOR DA AVALIAÇÃO: ..... R$-280,00

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia,hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de BELÉM, Estado do PARÁ, aos DEZESSETE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (FRANCISCO J.F.CARDOSO), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu (MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício
da Presidência da 10ª JCJ de Belém

(G.Reg.160)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 012/97

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.03.97, às 14:00 horas, na Sede Desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª JCJ-1613/95, entre partes DIONE FERREIRA DE SOUZA Exequente e, JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA, Executado, bens esses que seguem abaixo discriminados:

- UM APARELHO DE SOM,MARCA CCF,COM TOCA FICAS,CD E RÁDIO,COM CAPACIDADE PARA 03 CD,MODELO AD-90,COM 02 CAIXAS DE SOM,COR PRETA, COM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO.
  VALOR DA AVALIAÇÃO. ..... R$-250,00
- DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU, MARCA NATIONAL,EM FUNCIONAMENTO (R$-450,00 CADA)
  VALOR DA AVALIAÇÃO: ..... R$-900.00
- UM TELEVISOR COLORIDO, MARCA PHILIPS, 14 POLEGADAS, MODELO TRANDSET, EM FUNCIONAMENTO.
  VALOR DA AVALIAÇÃO: ..... R$-250,00
- UM JOGO DE MESA COM OITA CADEIRAS, MESA RETANGULAR EM MADEIRA BRUTA LAQUEADA,COM DETALHES EM OSSO,COM TAMPÃO DE VIDRO,COR PRETA,CADEIRAS EM MADEIRA BRUTA LAQUEADA, COM ASSENTO EM TECIDO, NA COR BEGE, NO ESTADO.
  VALOR DA AVALIAÇÃO: ..... R$-350,00

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia,hora e local acima discriminados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de BELÉM, Estado do PARÁ, aos DEZESSETE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (FRANCISCO J.F.CARDOSO), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu (MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA), Diretora de Secretaria, subscrevi:

A JUÍZA:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício
da Presidência da 10ª JCJ de Belém

(G.Reg.159)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"